

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.112**

*"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA POR MEDIDA DE PROTEÇÃO DENOMINADO "SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOlhEDORA."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica instituído o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes afastados da família por medida de proteção, denominado "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Acari, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º- O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui-se no acolhimento familiar de crianças ou adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Acari, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da política de Assistência Social do Município.

Art. 3º -Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º- Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º -O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, objetiva:

- I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º -O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Acari, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º- Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PARCEIROS**

Art. 8º- O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo parceiros:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Municipal de Assistência Social.
- III – Conselho Tutelar

Art. 9º- As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes no município;

II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

### CAPITULO III

#### CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 -A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comprovante de Residência;

IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Única da Comarca de Acari, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11- As pessoas interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter moradia fixa no Município de Acari há mais de 1 (um) ano;

III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV- ter idade mínima de 21 (vinte e um) e máxima 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI- gozar de boa saúde;

VII- declarar não ter interesse em adoção;

VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º- A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º- O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º- Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º- Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 -As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III- participação em cursos e eventos de formação.

### CAPITULO IV

#### PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13- O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária.

Art. 14 - Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15- Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara Única da Comarca e para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18- A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV- envio de ofício ao Juízo de Acari, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20- A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

### CAPITULO V

#### RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21- A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

## CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22- Deverá ser designada a equipe técnica dentro do quadro dos servidores municipais da proteção social especial, para o acompanhamento de todas as atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que será composta no mínimo por:

I- 01 (um) Assistente Social;

II- 01 (um) Psicólogo.

III – 01 (um) Coordenador.

§ 1º - A designação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, podendo ser composta por servidores efetivos ou contratados temporariamente.

§ 2º - O serviço utilizará como espaço e estrutura de atendimento, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 23- A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 - O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II- atendimento psicológico;

III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 - O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora designada pelo município.

§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º - A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de relatório psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º - Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

## CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 -As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- O valor da bolsa auxílio será de no mínimo 1/3 do salário mínimo vigente, repassada à família acolhedora pelo Poder Público com recursos do orçamento municipal;

II - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

III- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento;

Art. 27 - A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Acari.

Parágrafo Único - A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 28 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social processar e julgar junto a equipe técnica, casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O Município deverá elaborar fluxogramas operacionais de atendimento notadamente em relação à atuação do Conselho Tutelar e da rede socioassistencial no que concerne ao direito à convivência familiar e comunitária, apresentando-os para apreciação do Ministério Público.

Art. 30 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31 -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de novembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**8CBBA892

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 063/2018 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari/RN, ficando assim constituído:

**I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

Titular – Tatimara da Guia Medeiros

Suplente – Maria Alexandre Coelho de Medeiros

**II - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

Titular – Michele de Lima Cabral

Suplente – Mayara Thalita Ellen de Medeiros

**III - REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS**

Titular – Teresa Cristina Venâncio Dantas

Suplente - Eriene da Silva Lopes

**IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES**

Titular – José Evani da Silva

Suplente – Inemário Dantas de Medeiros

**V - REPRESENTANTES DOS DE ALUNOS**

Titular – José Eduardo Alexandre

Suplente – Genildo Justino da Silva

**VI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular – Francisca das Chagas Azevedo dos Santos

Suplente – Maria Telma Azevedo de Medeiros

**VII - REPRESENTANTES DOS DO PODER EXECUTIVO**

Titular – Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo

Suplente - Gerivalda Alves Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

**Código Identificador:**C9C96668

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2018**

**PROCESSO: 1811280032/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **21 de Dezembro de 2018**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 036/2018**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

**Código Identificador:**BBD30F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para

**REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMUNO HISTOQUÍMICA PARA PACIENTE G. B. R. S.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tem como justificativa a atender prescrição do procedimento medico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **DNA CENTER S/S LTDA** inscrito no **CNPJ: 03.787.962/0001-20** cujo valor será de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**5458D1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LINDOMAR BARBALHO DE ARAUJO JUNIOR 08854887412 CNPJ: 29.578.068/0001-34

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ETC.) NOS BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ **1.290,00** ( mil e duzentos e noventa reais),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação:2009–Instalar e manter o Setor de Arquivo,Patrimônio e Atividade

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 06 de dezembro até 31 de dezembro de 2018

Angicos/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**0595F67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1043/2018**

A Portaria Nº 1043/2018 De 03 de dezembro de 2018, publicada no dia 04 de dezembro de 2018.

No Art. 1º, onde se ler,

dia(s), 04 a 07 de dezembro de 2018

ler-se-á

dia(s), 05 e 06 de dezembro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C6D33847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor José Ulisses Gomes de Lima e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Servidor a Cidade de Fortaleza/CE, onde o mesmo irá fazer a locomoção de um paciente ao SARAH;

**CONSIDERANDO** que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1. CONCEDER** em favor do Servidor **JOSÉ ULISSES GOMES DE LIMA**, matrícula 990.788, uma diária e meia, a seguir mencionada, a fim tratar de assuntos citados em supra.

- Período: 10 a 11 de dezembro do ano de 2018;
- Total das diárias: uma diária e meia;
- Valor: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

**Art. 2. AUTORIZAR** a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

**Art.3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
 CPF (MF): 026.464.044-68  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**3182C4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS - LTDA, CNPJ 19.730.954/0001-88, referente aos empenhos e notas fiscais abaixo especificados, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, que serão utilizados para compor a merenda escolar na rede municipal de ensino, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de merenda escolar sendo fornecido diariamente no município, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios que compõe a merenda das escolas do município de Baía Formosa.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 07 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

NOME: OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS - LTDACNPJ: 19.730.954/0001-88		
EMPENHO Nº / DATA	VALOR	NOTA FISCAL Nº / DATA
1.001.009/2018 11/10/2018	366,82	342 08/10/2018
1.001.011/2018 11/10/2018	463,52	337 08/10/2018
1.001.012/2018 11/10/2018	317,92	334 08/10/2018
1.001.014/2018 11/10/2018	277,58	339 08/10/2018
1.001.015/2018 11/10/2018	277,58	343 08/10/2018
1.001.016/2018 11/10/2018	536,02	341 08/10/2018
1.001.017/2018 11/10/2018	536,02	345 08/10/2018
1.001.018/2018 11/10/2018	2.191,78	340 08/10/2018
1.001.020/2018 11/10/2018	1.854,28	336 08/10/2018
1.001.019/2018 11/10/2018	2.191,78	344 08/10/2018
1.015.001/2018 23/10/2018	536,02	346 22/10/2018
1.015.002/2018 23/10/2018	2.185,13	347 22/10/2018
1.015.003/2018 23/10/2018	282,98	348 22/10/2018
1.015.005/2018 23/10/2018	315,17	349 22/10/2018
1.015.006/2018 23/10/2018	316,82	350 22/10/2018
1.015.007/2018 23/10/2018	281,88	351 22/10/2018
1.015.008/2018 23/10/2018	448,52	352 22/10/2018
1.015.009/2018 23/10/2018	1.937,63	353 22/10/2018
1.001.010/2018 11/10/2018	366,82	338 08/10/2018

**Publicado por:**  
 Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**7E06D2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 095/2018, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ARCO-ÍRIS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** que realizar-se-á às 09h do dia 28 de dezembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados no Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho - sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**E5B394D0

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018 - Processo Administrativo nº 052/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**. A sessão pública dar-se-á no dia 26 de dezembro de 2018, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**E5B394D0

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
024/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018 - Processo Administrativo nº 094/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2018, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de

Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**2A3114E4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
025/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2018 - Processo Administrativo nº 101/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E 45KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2018, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**02169727

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2018 - Processo Administrativo nº 102/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 28 de dezembro de 2018, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**04B16248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 015/2018**

\*REPUBLICADO POR INCORRECAO

**DECRETO Nº. 015/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **LIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 05/12/2018;

**CONSIDERANDO** que ele foi um grande colaborador para o desenvolvimento do município de Bento Fernandes e exerceu o cargo de **Prefeito** do município por um mandato.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, com início no dia 06 de dezembro de 2018 no Município de Bento Fernandes, em homenagem ao Senhor **LIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA** ex-prefeito deste município, devendo a bandeira do município ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bento Fernandes, 06 de Dezembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**349095C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 257/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Exonerar, o Sr. **LUIZ CARLOS PINHEIRO ESTEVÃO**, Portador do CPF: **017.155.874-05**, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**949B0B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 258/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar**, a Sra. **GEILZA TOMAZ DE ARAUJO**, inscrita no CPF: 041.410.814-00, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**7E96CDE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 263/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **Rodolfo Claudio da Silva**, inscrito no CPF nº 103.933.884-41, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3D81D611

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 264/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear JOÃO FELIPE DA SILVA CUNHA**, inscrita no CPF: 700.639.854-11, para exercer o Cargo Commissionado de Secretária Municipal de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**656EA540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20170131/18 CELEBRADO EM 29/12/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050002/17 – CARONA Nº 001/2017, OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2018 do contrato de prestação de serviços de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** T C A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.796.231/0001-47. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de maio de 2018. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 01/06/2018 a 31/12/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Tony César Ananias Cardoso, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**BAEFA5F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20170132/18 CELEBRADO EM 29/12/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050002/17 – CARONA Nº 001/2017, OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2018 do contrato de prestação de serviços de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** T C A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.796.231/0001-47. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de maio de 2018. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 01/06/2018 a 31/12/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o

Sr. Tony César Ananias Cardoso, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**C1789E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180141**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22110002/18 – **CARONA:** Nº 05/2018 – **CONTRATO:** 20180141 - **CONTRATADO:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.755/0001-03, com sede na Rua Coronel Milton Leite, 2835, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.078-310. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 730.245,00 (setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/12/2018 à 15/10/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. José Michell de Queiroz Rodrigues - representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**8B125941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180128**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº 20180128– CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ nº. 08.231.484/0001-82, Rua Benedito Saldanha, 299, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CPF nº 030.403.514-94. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**AF696E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180125**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº 20180125 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81, Av. Prudente de Moraes, nº 520, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 97.699,80 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Ednaldo Rodrigues de Almeida, CPF nº 323.753.524-91. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**AE1BB485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180126**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180126 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, Av. Prudente de Morais, nº 1389, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.759,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Everton Mendonça Ebara, CPF nº 926.060.085-53. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3D892829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180127**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180127 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.118.766/0001-99, Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend, Ribeiro Pires/SP, CEP: 09.434-310. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.010,75 (quatro mil, dez reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Claudio José dos Santos, CPF nº 131.348.168-81. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**37A83BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180129**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180129 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, CNPJ: 11.507.711/0001-73, Rod. PR 439, 770 - Km 64-1, Chácara Bela Vista, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.759,81 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - José Luiz Buono, CPF nº 978.923.949-15. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3B93F409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180130**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180130 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal

de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 17.930.162/0001-21, Rua Birigui, nº 78, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.305-440. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante -Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada -Thais Ramos, CPF nº 076.519.759-60. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**22F74496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180131**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180131 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ: nº 19.294.988/0001-77, Rua Izabel Lima de Oliveira, nº 149, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.407-162. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.998,27 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada -Robinson Roberto Machado, CPF nº 024.961.679-38. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2B1DE6ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180132**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180132 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** ERIKA PIZANI - ME, CNPJ: 25.232.234/0001-95, Rua Angélica, nº 423, Vila Gloria, Limeira/SP, CEP: 13.484-010. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Claudio Roberto Zambuzi, CPF nº 078.775.968-63. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F5EE5685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180133**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº** 20180133 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06, Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.044,12

(onze mil, quarenta e quatro reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Mirelly Pinheiro Ferreira, CPF nº 090.462.304-14. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**08734CC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180134**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº 20180134 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 899,95 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada -Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF nº 277.277.558-50. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**AF6B94B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180135**

**PROCESSO:** 10100004/18- Pregão Eletrônico nº 030/2018 - **CONTRATO Nº 20180135 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI, CNPJ: 70.318.597/0001-30, Rua Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.199,66 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante -Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Hermes de Paiva Cavalcanti Filho, CPF: 141.159.054-68. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**C606BDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 069.153.834-41 **OBJETO:** Contratação de Assistente Social/CRAS. Período de 03 a 31 de dezembro de 2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS**

**RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**FB524348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 286 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 286 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Sr. JOSÉ RANNIERY RAWE SON DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº 050.113.034-97, da Função de SUB-COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de dezembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**370D3683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 143 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº.01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº.00.878.230/0001-58 **OBJETO:** PACOTE DE PASSAGENS AÉREAS, TRAJETO DE NATAL A BRASÍLIA/DF, IDA E VOLTA, COM TAXAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.736,93 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2D13AB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 328/2018 - EXONERAÇÃO TÂMARA CAMYLA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Clécio da Câmara Azevedo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, II, "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. TAMARA CAMYLA ALVES DE ASSIS, CPF: 082.852.474-22, do cargo em comissão de Coord. Administrativo, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Dezembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:3DD0A1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO  
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO  
ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.385.898/0001-80.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 05.04.2019, o prazo de Execução de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Conforme contrato celebrado em 07.04.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.04.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 05 de Abril de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 05 de Abril de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:229ED064

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 032/2018-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do coordenador municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Caiçara do Norte/RN até a sede da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, situada no Centro Administrativo do Estado. BR 101/km 0 – Lagoa Nova, Natal- RN, nos dias 10 a 14 de

Dezembro de 2018, para participar da Capacitação de Entrevistadores do Cadastro Único;

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. anilo Galvão da Silva, mat. 382-4, Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias e meia estadual.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 07 de Dezembro de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:3CFD0429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 108/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 108/2018**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78.

**OBJETO:** Aquisição de fardamento destinado ao setor de Cadastro Único deste município, a serem utilizadas em campanhas de atualização e revisão cadastral do referido programa.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** IGD-BF.

**VALOR:** R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

**ASSINATURA:** Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de novembro de 2018 (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua elaboração).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:0C10CB6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 109/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 109/2018**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78.

**OBJETO:** Aquisição de fardamento destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, a serem utilizadas pelos servidores durante a Campanha do Novembro Azul.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** IGD/SUAS.

**VALOR:** R\$ 413,70 (quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

**ASSINATURA:** Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de novembro de 2018

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua elaboração).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**E5623607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO -  
PODER LEGISLATIVO - EDITAL Nº 003/2018 -  
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO)  
BIÊNIO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020.**

**EDITAL Nº. 003/2018**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO DA MESA  
DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO) BIENIO DA  
LEGISLATURA DE 2017 A 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, com sede na Rua São Sebastião, S/N, Centro – CEP: 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio da sua Presidência, biênio 2017 a 2018, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO a convocação dos Senhores Edis abaixo listados, para a Sessão Plenária, Extraordinária, que se realizará às 9h:00min do dia 14 de dezembro do ano de 2018, no Plenário Manoel Sinfrônio Bezerra na sede da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o 2º (segundo) biênio da Legislatura de 2017 a 2020.

1 - Do objeto da Convocação:

1.1 - O presente Edital nº. 03/2018 tem como finalidade a convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal que exercerá o mandato do 2º (segundo) biênio da Legislatura compreendida entre o período de 2017 a 2020.

2 - Listagem dos vereadores convocados para a Sessão Extraordinária para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a que dispõe o item 1.1 deste Edital, compreende:

Ilustríssima Senhora Conceição de Maria Fernandes Soares;  
Ilustríssima Senhora Tereza Cristina de Andrade Pereira Barbosa;  
Ilustríssima Senhora Bruna Sibebe de Lima Freitas;  
Ilustríssima Senhora Joelma Vilma de Andrade;  
ilustríssimo Senhor Francisco Kerginaldo de Oliveira;  
Ilustríssimo Senhor Flávio Acioli Pereira;  
Ilustríssimo Senhor José Eudes Pereira;  
Ilustríssimo Senhor Francisco Daniel Faustino Vieira.

2.1 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora deverão inscrever sua Chapa distribuindo seus nomes para os respectivos cargos: Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário e 2º Secretário.

2.1.1 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos descritos no item 2.1, deverá protocolizar, na secretaria da sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) do dia 14 de dezembro de 2018, a solicitação formalizada de inscrição de chapa para a presente eleição.

2.2 - A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca, quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.

2.3 - O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação.

2.4 - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, descrito no item 2.1.1, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

3 - As formalidades e demais procedimentos da presente Sessão Extraordinária a que dispõe o item 1.1 deste Edital, observará as normas interna corporis para a presente matéria.

Cumpra-se.

Registre-se

Publique-se

Caiçara do Rio do Vento/RN 29 de novembro de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F9E5C24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CC 003/2018 - CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO  
EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,  
CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – sala de licitação, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação**, juntamente com a **Equipe de Apoio**, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Marcos José de Araújo**, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas licitantes habilitadas a licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017**. Ato contínuo a **Comissão Permanente de Licitação** procedeu com a análise da documentação relativa às **Propostas de Preços** das empresas **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA e R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** na qual foram analisadas a **carta proposta, planilha de quantitativos de preços unitários, cronograma físico financeiro, Planilhas de composição dos preços unitários, Demonstrativo de composição do BDI, Demonstrativo da composição dos encargos sociais e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**. Com isso foi observado que o prazo de validade das propostas estão expirados devido ao tempo em que levou a ser julgado os recursos na fase anterior. Sendo assim a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** apresentou a proposta no valor total de **R\$ 4.539.208,29 (quatro milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais e vinte nove centavos)**, e a empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta no valor total de **R\$ 4.133.324,28 (quatro milhões cento e trinta e três mil trezentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos)**. Contudo para um melhor entendimento a comissão estará encaminhando as propostas para análise minuciosa do setor técnico de engenharia deste município. Ulteriormente será informado mediante a publicação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**

Apoio

**JOÃO BALBINO DA COSTA**

Apoio

**R & L SANTOS CONSTRUTORA**

Licitante

**CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA**

Licitante

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9469CB3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO Ambulancia 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Jose Dantas, para realizar exames no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 05/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**602FOE67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALEX BATISTA DE OLIVEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO DOBLO QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Leonardo Alves Firmino, que encontra-se de alta hospitalar na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 05/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**29EB69CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gilcimar Santos da Costa, para consulta no Hospital Onofre Lopes em Natal/RN, no dia 06/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**3748429F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente, Damião Feo. Da Silva, para consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 06/11/2018 e buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, que esta de alta hospitalar no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 07/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	FORTALEZA/CE	06 e 07/11/2018	R\$200,00	R\$ 200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**24DE3D0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 03:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO Doblo QGO 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para consulta no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 06/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**48669CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.122.800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 05:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO AMBULANCIA QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Severina Gomes da Costa, para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 06/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**BCD21C2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO Toro QGU 8713			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Manoel Paulino de Oliveira, para uma consulta na Promater, em Natal/RN, no dia 06/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**14FAC506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15706			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO AMBULANCIA QGO 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente, Luana M. Alves da Silva Costa para retorno cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:0C4971F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA DO CEREST			
MATRÍCULA:	1.5356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.832.741-87	RG: 1.098.106/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro particular			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Compareceu para realização de oficina sobre Bio Segurança e Protocolo de Acidente com Exposição a Material Biológico, em Jardim de Piranhas/RN, no dia 06/11/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim de Piranhas/RN	de 06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:31C41915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente, Luan M. Alves da Silva Costa para retorno cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/11/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:1EF5CF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro particular			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a servidora Juliana Costa da Fonseca, para realização da oficina sobre Bio Segurança e Protocolo de Acidente com Exposição a Material Biológico, em Jardim de Piranhas/RN, no dia 06/11/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim de Piranhas/RN	de 06/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:24DE7D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ailton Bezerra Queiroz, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande-INCOR, em Natal/RN, no dia 07/11/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	07/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:DD1760F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2018**  
**O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Ailton Bezerra Queiroz, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande-INCOR, em Natal/RN, no dia 07/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**131A81D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	21:00 horas			
Tipo do Transporte:	Ambulância QGO 5127			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Conduzir o (a) paciente Jeferson Augusto da Silva, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 07/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	07/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**40915D2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) com Pernoite, e 1(uma) sem Pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RADILMA ALVES DE MORAIS			
CARGO:	TÉCNICA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES			
MATRÍCULA:	1.4189/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 597.748.274-49	RG: 957.973		
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da Secretaria Municipal de Saúde			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar das ações tripartite de homologação dos sistemas de informação SIM/SINASC, participando das ações de teste e verificação do referido sistema, em Natal/RN, nos dias 12 e 13/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	12 e 13/11/2018	240,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 8 de novembro de 2018

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**E3CCC8F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Jeferson Augusto da Silva, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 07/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**5685E135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luan M. Alves da Silva, de alta hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/11/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:8877F35C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	CPF: 637.393.054-87		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Gol QGI 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente, Edvanilson da Silva Junior, para exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/11/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:E6290B47

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Oliveira de Almeida, para consulta na Policlínica-Zona Sul, em Natal/RN, no dia 08/11/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATALRN	08/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:4E707CFF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente, Jose Leandro de Souza, para cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/11/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:2C3B621C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	QGK 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o Secretário de Saúde de Caicó, Edvaldo Dantas de Lucena, para reunião na SESAP, em Natal/RN, no dia 08/11/2018.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:46567A82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVALDO DANTAS DE LUCENA			
<b>CARGO:</b>	Secretário de Saúde			
<b>MATRÍCULA:</b>	468839			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 199.139.404-78	RG: 415.301-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 05:00 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reunião sobre Saúde no Sistema de Estado da Saúde do Adolescente da Subcoordenadora de Ações de Saúde-SUAS, na SESAP, em Natal/RN, no dia 08/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	08/11/2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**

Secretária adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:1A806B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1432			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 673.835.564-53	RG: 1.100.534 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reunião sobre Saúde no Sistema de Estado da Saúde do Adolescente da Subcoordenadora de Ações de Saúde-SUAS, na SESAP, em Natal/RN, no dia 08/11/2018.			

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	08/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:8ADDBA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento de viagem durante o feriado, buscando o (a) paciente Maria Aparecida de Araújo, que se encontrava na casa de familiares após receber alta do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/09/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/09/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:C492C004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento de viagem durante o feriado, buscando o (a) paciente José Marcio da Costa, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Dr. Mariano, em Currais Novos/RN, no dia 07/09/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	07/09/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**6FDE537A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGS 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento de viagem durante o feriado, buscando o (a) paciente Meire Cintia Pereira Santos, que recebeu alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07/09/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/09/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**90A7345C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2018 RETIFICANDO A  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2018 RETIFICANDO A  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento de viagem, conduzindo a paciente Maria Emanuely da Silva Barros para consulta no SARA, em Fortaleza /CE, no dia 25/10/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	25/10/2018	R\$100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**61F0176A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2018 RETIFICANDO A  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2018 RETIFICANDO A  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QG1 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento de viagem, conduzindo a paciente Edivania Maria da Silva, para retorno consulta no SARA, em Fortaleza /CE, no dia 30/10/2018				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	30/10/2018	R\$200,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**2388A27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2018 RETIFICANDO A  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2018 RETIFICANDO A  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento de viagem, conduzir a paciente Sofia Medeiros de Souza, para consulta no Centro Clínico Pediátrico, em Natal/RN, no dia 26/10/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/10/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**F41AD964**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01( uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. EM ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15710-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGO 6375		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Claudia Liz Nobrega de Lima, que se encontra de alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**F4B23836**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGO 6375		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Claudia Liz Nobrega de Lima, que se encontra de alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**B55BA2A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Lidiane Maria dos Santos, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 09/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**792300A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.746			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Lidiane Maria dos Santos, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 09/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**EE1D93B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1489-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	09:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	GOL QGI 9704			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Cristina Amaro, para o CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**6434B72C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ANA IVETE VALE DE LUCENA BRASIL			
<b>CARGO:</b>	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE			
<b>MATRÍCULA:</b>	N.º 1.1525			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.277.554-72	RG: 319.559-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	UBS Castelo Branco			
<b>Horário de Saída:</b>	05:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Siena - CAPS			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Participar do Fórum Estadual de Lançamento do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (PEAISAAS), em Natal/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**723B2228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	BETIANE FERNANDES DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	Enfermeira			
<b>MATRÍCULA:</b>	N.º 14.658-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.307.854-18			
<b>LOTADO (A):</b>	UBS Castelo Branco			
<b>Horário de Saída:</b>	05:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Siena - CAPS			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Participar do Fórum Estadual de Lançamento do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (PEAISAAS), em Natal/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**2758A74A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCELO DE MEDEIROS LUCENA			
<b>CARGO:</b>	Enfermeiro			
<b>MATRÍCULA:</b>	N.º 15.674-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 067.533.284-24			
<b>LOTADO (A):</b>	CAPS III			
<b>Horário de Saída:</b>	05:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Siena - CAPS			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Participar do Fórum Estadual de Lançamento do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (PEAISAAS), em Natal/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**FB0A909E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena - CAPS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os participantes do Fórum Estadual de Lançamento do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (PEAISAS), em Natal/RN, no dia 09/11/2018				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**677F2FF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Anne Gabrielly Pereira Dantas			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1116401-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:065.494.714-78			
<b>LOTADO (A):</b>	CAPS III			
<b>Horário de Saída:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena - CAPS			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Participar do Fórum Estadual de Lançamento do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (PEAISAS), em Natal/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**A20BD538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, que encontrava-se de alta hospitalar do Hospital das Clínicas, em Fortaleza/PE, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/PE	09/11/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**3C8E7BD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Damião dos Santo, para a Clínica Neorolife, em Natal/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**9443D94F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	03:00 horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	GOL QGE 7277		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Nilmara Santiago dos Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:69BE8159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Francisco Damião dos Santos, após aplicação de botox na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 10/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:2FDEF88E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	Doblo QGO 7353		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Miguel Arcaño de Souto Belo, para realizar uma ressonância o Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 10/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	10/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:9C651FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:20 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGO 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Savio Vinicius dos Santos Silva, com pneumonia para a Unimed- Natal, em Natal/RN, no dia 10/11/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:9BAB78AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2018**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGO 6375		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento de viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Jose Leandro de Souza, que encontrava-se de alta hospitalar do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10/11/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**E53AB376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG:1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGO 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por viagem durante o final de semana, acompanhando o (a) paciente Savio Vinicius dos Santos Silva, com pneumonia para a Unimed- Natal, em Natal/RN, no dia 10/11/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**E459CB0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblo QGO 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wilembergue Fernando da Silva, para realizar uma consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 12/11/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**D1796881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Heloiso de Medeiros, para realizar tomografia na Policlínica, em Natal/RN, no dia 12/11/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	12/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**E1DC5654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2018**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OWD 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Compareceu para o monitoramento das ações e notificações de saúde do trabalhador, em Jardim do Seridó/RN, no dia 12/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Jardim do Seridó/RN	12/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**D89AEB80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	4918-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OWD 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a servidora Taylla Nayara Batista Dias, para o monitoramento das ações e notificações de saúde do trabalhador, em Jardim do Seridó/RN, no dia 12/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Jardim do Seridó/RN	12/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**3D952E1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1489-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	09:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	GOL QGI 9684			
<b>Objetivo da viagem</b>				

Conduzir o (a) paciente Ivone Almeida da Silva, para tratamento no Centro Anita Garibaldi, em Natal/RN, no dia 12/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**898E2687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lindalva Guilherme de Souza, para acompanhamento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**2E4BC8B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2018**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Lindalva Guilherme de Souza, para acompanhamento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	12/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:99E8DF9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Vera Lucia Siqueira de Oliveira, para realizar consulta no Luís Antônio, em Natal/RN, no dia 13/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	13/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:2AF06AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ianca Batista Pinheiro, que encontra-se de alta hospitalar do Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 13/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:995651EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Deodato Neto, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:7642C6D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Tallys Rafael Silva de Araújo, para realizar cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 13/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**A2849B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>MARCIO GOMES CAMARA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1489-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	09:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>Objetivo da viagem</b>	Conduzir o (a) paciente Tatiana Samara Cavalcante de Freitas Gomes, para atendimento na Maternidade de Santa Cruz, em Santa Cruz/RN, no dia 13/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	13/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**80DC02DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>Objetivo da viagem:</b>	Acompanhar o (a) paciente Tatiana Samara Cavalcante de Freitas Gomes, para atendimento na Maternidade de Santa Cruz, em Santa Cruz/RN, no dia 13/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	13/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**019765E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) sem Pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JACICLELMA MÁRCIA DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora atenção integral á saúde			
<b>MATRÍCULA:</b>	1125770			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 012.676.874-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da X Reunião de Colegiado dos CAPS do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**27A826C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) sem Pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOSE DANTAS DE GOIS</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor do CAPS Ad.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 523.797.284-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena QGK 9656			
<b>Objetivo da viagem:</b>				
Participar da X Reunião de Colegiado dos CAPS do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**13C9F9C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) sem Pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENELLI FABIANE GOMES			
<b>CARGO:</b>	COORDENADORA DO CAPS III			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.121.820-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 850.509.624-04	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da X Reunião de Colegiado dos CAPS do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**5C07C110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir a Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, Jacicleuma Maria da Silva, para participar da X Reunião de Colegiado dos CAPS do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 14/11/2018			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**765D45FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Moises Heitor Costa dos Santos, para retorno de consulta na Maternidade do Hospital Peregrino Filho, em Patos/PB, no dia 14/11/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Patos/PB	14/11/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**637F1EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:55 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**0423D599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância QGO 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Carlindo Herik Alves, para realizar cirurgia no Instituto de Olhos, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**BF4D03EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2018**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS</b>			
<b>CARGO:</b>	COORDENADORA DO CEREST			
<b>MATRÍCULA:</b>	9469			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	06:30 horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	SPIN OWD 8915		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Compareceu para Capacitação de saúde do trabalhador, em Santana do Seridó/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santana do Seridó/RN	14/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**3B87518C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	4918-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	SPIN OWD 8915		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a servidora Taylla Nayara Batista Dias, para Capacitação de saúde do trabalhador, em Santana do Seridó/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santana do Seridó/RN	14/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**D9A9F84A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOSÉ ELDES DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	GOL QGI 9684		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Edceia Alves dos Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**3D97A957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	10:00 horas		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGO 6385		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Anizete Eleine Vale dos Santos, para internação no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**2785B400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	10:00 horas		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGO 6385		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar paciente Anizete Eleine Vale dos Santos, para internação no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**C8357657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s),sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.122.800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	11:00 horas		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	AMBULANCIA QGO 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por viagem durante feriado, conduzindo o (a) paciente Marcos Antônio dos S. Felipe, para exames e cirurgia no Hospital Liga do Câncer Policlínica, em Natal/RN, no dia 15/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	15/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**EB501CEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	11:00 horas		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	AMBULANCIA QGO 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento de viagem durante o feriado, acompanhando o (a) paciente Marcos Antônio dos S. Felipe, para exames e cirurgia no Hospital Liga do Câncer Policlínica, em Natal/RN, no dia 15/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**BFA1A91B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Doblo QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, que encontra-se de alta hospitalar na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 15/11/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**D0453554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fernando Alves de Lima, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 16/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/11/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**74A1C5D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Emmanuel Iakiny dos Santos Soares, para consulta na AACD, em Campina Grande /PB, no dia 16/11/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	16/11/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**C1F2D3E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1489-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	06:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Ambulância QGO 6375			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Queiros Santos, para realização de exames na Clinica AngioCardio, em Natal/RN, no dia 16/11/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/11/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**FFB90862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 665 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte – CAM;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de 2019, conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia 31 de janeiro de 2019.

§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo.

**Art. 2º** - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa, serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

**Art. 3º.** Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto com a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento

conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o exercício 2019:

I – R\$ 954,60 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para os profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior;

II – R\$ 318,30 (trezentos e dezoito reais e trinta centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi;

III – R\$ 239,22 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi;

IV – R\$ 1.192,67 (um mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros;

V – R\$ 795,49 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar;

VI – R\$ 477,30 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) para os demais profissionais autônomos prestadores de serviços;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de R\$ 715,38 (setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) e de R\$ 358,26 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) para os demais prestadores de serviços.

**Art. 4º** - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de 2019, obedecerá aos seguintes prazos:

Tributo	Parcelas	Vencimento
Taxa de Licença/ISS Estimativa	Cota Única	31/01/2019
Taxa de Licença/ISS Estimativa	1ª	31/01/2019
ISS Estimativa	2ª	28/02/2019
ISS Estimativa	3ª	29/03/2019
ISS Estimativa	4ª	30/04/2019
ISS Estimativa	5ª	31/05/2019

**Art. 5º.** Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento, 31 de janeiro de 2019.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando o Decreto nº 658/2018, de 30 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**AEAC3613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.020 / 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805170009/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LÚCIA CARDOSO DELMIRO**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F8367B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2017 -  
DECISÃO**

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 02/2017, instaurado pela Portaria nº 207/2017, para apurar irregularidades atribuídas ao Servidor João Miguel Câmara Araruna, e verifiquei que:

- O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o imputado praticado a conduta de contratação direta, de forma irregular, sem atendimento aos dispositivos legais regentes;
- Por oportuno, conforme relatório da Comissão processante, e parecer jurídico exarado; entendo por afastar o dolo do agente público, haja vista sua ação estar pautada no estado de emergência narrado nos autos do processo supra;

**Isto posto**, acato o relatório da comissão e julgo PROCEDENTE a acusação imputada ao Servidor João Miguel Câmara Araruna, por ter incorrido na prática de contratação direta sem o atendimento das formalidades exigidas pela norma. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação da penalidade de suspensão ao servidor por 45 (quarenta e cinco dias) incurso na infração disciplinar descrita no at. 117, XVIII da lei 8.112/90, com a aplicação da substituição da penalidade por multa com base em 50% (cinquenta por cento) por dia de sua remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Caraúbas/RN, 26 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F07B173A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 256/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, inscrito no CPF/MF nº 270.304.404-63 e portador da Cédula de Identidade nº 498.984 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reunião junto ao Ministério Público Estadual do RN - MPRN**, para tratar acerca do "lixão" do Município de Caraúbas-RN, no dia **10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de dezembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**CF9A9504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE  
PREÇO Nº. 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
25060007/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E  
ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos. A convocação das empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: **13.721.826/0001-91**, **ALFA OMEGA CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ: **21.734.496/0001-08**, **OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **20.585.447/0001-87**, **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **06.176.355/0001-12**, **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI- ME**, CNPJ: **22.924.281/0001-01**, **NUNES-COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **09.181.832/0001-26**, **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP**, CNPJ: **07.605.255/0001-27**, Habilitadas na Tomada de Preço nº. 002/2018, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 12 de dezembro de 2018, às 09h (nove), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B7FE4A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 148/2018- GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA 148/2018- GP, de 07 de Dezembro de 2018.**

*Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARÍA LETÍCIA FERNANDES DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 014.262.624-42, para o Cargo de **Coordenadora da Atenção Básica** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria 116/2017- GP, de 14 de Julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de Dezembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5ECC9CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018-FMAS. C. DOS**  
**DANTAS/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 148/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN sábado, dia 1 de dezembro de 2018, com o objetivo de realizar o deslocamento da pedagoga do CRAS e usuários do VEFE (Vivendo Experiências com Famílias Especiais) que irão participar do evento “Praia Inclusiva”.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**  
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5ED3FFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor de propriedade do Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao

empenho nº 1002001/2018, Nota 018877, datada de 01/11/2018, do mês de outubro/2018, valor de R\$ 1.261,72, Processo 8729/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Tributação

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F1B669DB

**SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018 RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Equipe de Pregão do SAAE de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público o Resultado do Julgamento da análise da documentação de habilitação da empresa participante do Pregão Presencial C/SRP Nº 006/2018. A empresa licitante JOÃO MARIA VARELA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.439/0001-16 foi considerada INABILITADA por descumprimento ao subitem 6.2.4 referente à qualificação econômica financeira, por não ter apresentado os termos de abertura e encerramento do livro diário que acompanham o balanço patrimonial e subitem 6.2.5 letra “c”, por não apresentar o alvará de funcionamento da empresa. Fica convocada a segunda empresa classificada, IMPRESSIONE COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.617/0001-93 e demais empresas participantes, caso queiram, a se fazerem presentes no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:00 horas para abertura do seu envelope de habilitação.

Ceará Mirim, 07 de dezembro de 2018.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**F01EC11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 044/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07 de dezembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 044/2018, que teve como vencedor (as) a(s) Licitante(s): **PROSEG CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 205.079,00 (duzentos e cinco mil e setenta e nove reais)**. **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**38372B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 044/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **PROSEG CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 205.079,00 (duzentos e cinco mil e setenta e nove reais)**. **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 07 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**4C4A946A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2018** (segunda-feira), em virtude das comemorações alusivas aos 65º Aniversário de Emancipação política do Município.

**Art. 2º.** Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 07 de dezembro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**Prefeita  
CPF 813.357.764-00**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**35A6D951**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO****Licitante:** AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI - ME  
Rua Joaquim Fagundes, nº. 672, 1º. Andar – Sala 01, Bairro Tirol, CEP 59.022-500, Natal/RN**Assunto:** Rescisão unilateral motivada por descumprimento das obrigações contratuais (contrato nº. 161/2018), proveniente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº. 010/2018 do município de Serra Negra do Norte.

Trata-se de processo administrativo em que se busca apurar os motivos de descumprimento das obrigações contratuais (contrato nº. 161/2018), proveniente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº. 010/2018 do município de Serra Negra do Norte, bem como aplicar penalidades com base nos elementos identificados a seguir:

**DO RELATÓRIO**

No dia 01 de outubro de 2018, a empresa AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI – ME, foi notificada, através da notificação nº. 003/2018 (conforme publicação no diário oficial do município, documento anexo), para se manifestar acerca do descumprimento da obrigação de fornecer o objeto contratual (contrato nº. 161/2018), referente a aquisição de uma ambulância tipo “A”. decorreu-se o prazo e, a empresa não apresentou resposta.

No dia 13 de novembro de 2018, a empresa AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI – ME, foi novamente notificada, através da notificação nº. 004/2018 (conforme publicação no diário oficial do município, documento apenso), para se manifestar acerca do descumprimento da obrigação de fornecer o objeto contratual (contrato nº. 161/2018), referente a aquisição de uma ambulância tipo “A”. A referida notificação também foi enviada por e-mail e via Correios por AR (a correspondência foi devolvida devido ao “nº. não existente”), conforme constante nos autos. Decorreu-se o prazo e, a empresa não apresentou resposta, de modo a deixar decorrer o prazo sem qualquer alegação.

O município de Coronel Ezequiel/RN identificou que a ordem de compra nº. 620/2018, foi emitida em 27 de junho de 2018 e recebida no mesmo dia pela empresa. O prazo para entrega do veículo era de 30 dias.

**DAS RAZÕES DA RESCISÃO**

Restou identificado o inequívoco descumprimento das obrigações assumidas pela empresa AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI – ME, ao não fornecer o objeto contratual.

Pode-se perceber que a conduta da empresa se enquadra em duas situações ensejadoras de rescisão previstas na Lei Nº. 8.666/93. Vejamos:

*Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*  
*I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*  
*[...]*  
*V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

Nesse viés, não há dúvida da completa falta de comunicação à Administração do não fornecimento objeto contratual, bem como do descumprimento da cláusula segunda do contrato Nº. 161/2018. Ademais, vale salientar que até a presente data (29/11/2018) não houve o cumprimento do objeto.

Assim, tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, constata-se cabível e adequada a rescisão unilateral pela Administração, com fulcro no Art. 79, I da Lei Nº. 8.666/93.

No que tange à aplicação de penalidade, a Lei Nº. 10.520/2002 aborda o seguinte:

*Art. 7º **Quem**, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

Logo, amparado na previsão da Clausula décima quarta do contrato em questão, mostra-se possível e acertada a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com este Município por um prazo de 02 (dois) anos, devido à natureza do objeto que deixou de ser entregue.

Os transtornos suportados pela Administração são gigantescos, devido ao fato de o veículo solicitado se destinar ao transporte de pacientes para tratamento na capital. Muitas vezes em estado grave, bem como, aqueles que precisam de um tratamento/transporte especializado objetivando atender a demanda de locomoção de nossa população carente.

Dessa maneira, diante da situação iminente de rescisão com a empresa, deverá a administração providenciar novo processo licitatório para aquisição do objeto em evidencia.

**DA CONCLUSÃO**Diante do exposto, **DECIDO pela rescisão unilateral com a empresa AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI – ME**, do contrato nº. 161/2018, proveniente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº. 010/2018 do município de Serra Negra do Norte, com base no art. 78, I, II e no art. 79, I, da Lei Nº. 8.666/93.Ademais, **aplico a penalidade de impedimento de licitar com este Município por um período de 02 (dois) anos**, com fulcro no art. 7º. da Lei 10.520/2002 e Clausula décima quarta do contrato.

Por fim, intime-se a empresa desta decisão mediante publicação de extrato da rescisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de novembro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**67F28F82**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 112/2018****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRISTIANNE FARIAS DOS SANTOS SILVA**, para a SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AS BANDAS FILARMONICAS E EQUIPE DE FUNCIONARIOS ENVOLVIDOS NA PROGRAMAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, DURANTE OS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2018., no valor global de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**78EA1547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 113/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HILDA SOUELY R. DOS SANTOS FERNANDES**, para a SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS A FORMATURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C5573C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 006/2018**

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma de 05(cinco) escolas municipais de Coronel Ezequiel/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, formada pelos Srs. Caio Vladmir Silva de Souza (Presidente) e pelos membros, Alberto Rodrigues Bezerra e Hiago Azevedo Rodrigues, constituída pela portaria nº 045/2018 de 19 de abril de 2018 do Prefeito municipal o Exmo. Sr. Claudio Marques de Macedo, e em face do encerramento do prazo para recurso em 07 de dezembro de 2018, comunica aos interessados na execução dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa RN Construções e Serviços Ltda, face à sua inabilitação, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO. Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas com a CPL no setor de licitações localizado a Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de dezembro de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**036891AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2018**

**CONTRATO Nº: 060/2018**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º**  
**060/2018**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de apoio administrativo junto a Secretária Municipal de Saúde, com alimentação de programas específicos.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e**  
**quarenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: 330 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 -**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 01/12/2018 à 30/11/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 30 de novembro de 2018**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**1277D759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 056/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE**  
**2018**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica denominada Rua João Luiz, o logradouro localizado no Bairro Campo Limpo, que se trata de uma rua nova, contendo apenas uma casa, iniciando na RN 177.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**864098E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 057/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa para o exercício de 2019 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa/RN para o exercício de 2019.

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 29.596.904,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, Transferências de Convênios, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2019**  
**TABELA I**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Recéitas Correntes</b>	<b>26.303.128,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.992,00
Contribuições	2.563.945,00
Receita Patrimonial	218.723,00
Receita de Serviços	121.758,00
Transferências Correntes	22.857.768,00
Outras Receitas Correntes	126.942,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.283.992,00</b>
<b>Recéitas de Capital</b>	<b>5.577.768,00</b>
Alienação de Bens	177.887,00
Transferências de Capital	5.351.365,00
Outras Receitas de Capital	48.516,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.596.904,00</b>

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 29.596.904,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais).

Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.616.141,00,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta e um reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º deste Projeto de Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**  
**TABELA II**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	942.882,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO	402.620,00

SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	871.244,00
SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	8.666.601,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	666.653,00
SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	816.877,00
SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	3.517.643,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.016.770,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.854.527,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	783.149,00
SEC.MUNIC.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL	84.850,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.718.490,00
GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE-PREFEITO	112.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.526.457,00
Reserva de Contingência	1.616.141,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>29.596.904,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS**  
**TABELA III**

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
114	11140000	Transferências do FUNDEB 60 % - Complementação da União
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências do FNDE
125	11250000	Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse - Vinculados a Educação
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a FUNDO Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Trans.de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculado a Saúde
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social-FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100000	Rec. Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário-Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf.de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf.de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção e Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Contribuição para o Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

III - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de convênios.

Art. 8º. De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**1ACA6CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
 46/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.485, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual aquisição de material elétrico e materiais diversos para manutenção predial, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com  
 DATA DO CERTAME: 20/12/2018  
 HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)  
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de dezembro de 2018.

**HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA**  
 Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BE518633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 39/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 39/2018, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para Processadora de Raio – X digital e para realização de teste ergométrico, realizada em 28 de novembro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Currais Novos/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0EB75DE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 039/2018**

**ADJUDICAMOS**, o(s) vencedor(es) do(a) Licitação em epígrafe, realizada em 28 de novembro de 2018 (quarta-feira), a saber:  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de insumos para Processadora de Raio – X digital e para

realização de teste ergométrico. CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2018.

**HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D9699D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LOA 2019- LEI Nº 522/2018**

**LEI Nº 522/2018 Encanto-RN, 05 de dezembro de 2018**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Encanto para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Município de Encanto constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019.

**CAPÍTULO II  
 DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Encanto, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente e estimada em **R\$ 24.682.300,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS REAIS)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO III  
 DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 24.682.300,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS REAIS)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal,  
Orçamento da Seguridade

#### **CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º**. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta lei.

#### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

**I** - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

**IV** - para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

**V** - anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 10** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal repassar ao Poder Legislativo, até o limite de 7% (sete por cento) das transferências Constitucionais e receitas tributárias conforme artigo

29-A da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), arrecada imediatamente no ano anterior.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, em 05 de dezembro de 2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Nesta data, 05/12/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**D6609A3B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 078/2018**

**A Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Srº. **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, CPF nº 052.253.744-84, do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 06 de dezembro de 2018.

#### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 06/12/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**2898B419

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 079/2018**

**A Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, CPF nº 061.502.674-58, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Assessora do Gabinete da Prefeita se dará logo após a entrega, pelo(a) nomeado(a), da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A Assessora de Gabinete compete as atribuições constantes no art. 10 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 06 de dezembro de 2018.

### **CERT I DÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 06/12/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**6BC4786E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00081/2018**

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00081/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **ALEXANDRO DOS SANTOS** CNPJ Nº 08.497.508/0001-59 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, **VALOR:** R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIAL SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C63E5488

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361/2017 – GP**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do Estado – Natal, aos dias 10 de dezembro de 2018, com saída para o destino em 10 de dezembro, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE

**Felipe Guerra/RN, em 07 de dezembro de 2018.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**F62CBFFB

### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018 – PMFG**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE NÍVEL MÉDIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de Felipe Guerra/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

Agente de combate às Endemias; na forma abaixo estabelecida:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para suprir os cargos efetivos e empregos públicos, ocasionados por aposentadoria e vacância em cargos efetivos e empregos públicos cujo eventual concurso não tenha se realizado para suprir as necessidades administrativas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Felipe Guerra /RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4 O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) fases, sendo a primeira de Análise de Currículo/Títulos e a segunda de Avaliação Psicológica, ambas de caráter classificatório.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem de classificação, nos termos do anexo 01.

1.6 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.7 A Secretaria poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

## 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 07 (sete) vagas de agente de endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os cargos, a carga horária, remuneração e requisitos constam no ANEXO I do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo de Agente de Endemias os(as) candidatos(as) possuidores de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação no ato da INSCRIÇÃO.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros ou falsos para realizar a sua inscrição.

3.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.5 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverão ser recolhidas via DEPÓSITO IDENTIFICADO ou TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA na Conta Corrente 4241-2, Agência 0892-3, BANCO DO BRASIL, ou Conta Corrente 0561-4, Agência 5870-0, BANCO BRADESCO, IDENTIFICADOS COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO INSCRITO.

3.5.1 Só serão aceitos os depósitos ou Transferências até a data e horário limite das inscrições.

3.5.2 NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

3.6 Os contratos serão de prestação de serviço por prazo determinado, não implicando em vínculo trabalhista, e terão a duração máxima de 02 (dois) anos.

3.7 A Prefeitura poderá alterar a carga horária, suspender ou rescindir os contratos a qualquer momento, desde que haja necessidade administrativa, proveniente de dificuldades financeiras, caso ultrapasse o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.8 No caso de realização do concurso para os cargos efetivos, os contratos serão automaticamente rescindidos para nomeação dos aprovados.

3.9 A Prefeitura reserva-se o direito de convocar os quantitativos de cargos gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

3.10 Todos os contratos serão regidos pelo regime jurídico de direito administrativo nos termos da Constituição Federal.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato com apresentação da taxa de inscrição devidamente paga, e entregues na Sede do Condica, Rua Francisco Diógenes, nº 247, Cidade Alta, das 08h00 às 12h00 nos dias 11 e 12 de dezembro de 2018.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias da documentação comprobatória.

4.3 Os(as) candidatos(as) aos cargos de nível médio completo deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no ANEXO II;

d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Médio;

e) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.4.

4.4 A experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa/órgão, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente, ou ainda cópia de contrato de trabalho.

4.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.

4.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através do Decreto 242/2018 da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, divulgada na FEMURN, em 06 de dezembro de 2018.

## 6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A Avaliação Psicológica, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico para esta fase.

6.2. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional de psicologia credenciado no Conselho Regional de Psicologia 17ª Região/CRP17, ficando responsável pelo acompanhamento e supervisão desta etapa.

6.3. Por ocasião da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, Protocolo de Inscrição contido no anexo II deste edital, lápis de grafite nº 02 e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

6.4. A avaliação psicológica tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para assumir determinado cargo.

6.5. A avaliação psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de técnicas e normas pautadas pela cientificidade psicológica, que propiciem um prognóstico a respeito do desempenho do candidato.

6.6. A avaliação psicológica será composta pela entrevista individual, na qual serão avaliados os critérios e pontuação máxima obtida pelo candidato, conforme o item 7.4.1.

6.7. A avaliação psicológica será realizada aos candidatos em dias, locais e horários divulgados previamente em edital, ficando vedado tratamento privilegiado a qualquer candidato, bem como a realização desta etapa fora do estabelecido em edital.

6.8. O candidato com resultado de desempenho incompatível com a função que pretende não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para o cargo.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos de nível médio será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional e experiência profissional a cada cargo para todos os cargos do nível médio, bem como através de avaliação psicológica.

7.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7.5 deste edital, todos devidamente comprovados.

## 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.3.1. A nota final deste Processo Seletivo será dada a partir do somatório dos pontos acumulados na fase de análise de currículo/títulos. Os candidatos com melhor pontuação passarão para a fase avaliação psicológica.

**7.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

7.4.1. A avaliação psicológica, de caráter classificatório, se dará mediante entrevista individual.

**7.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR****7.5.1 NÍVEL MÉDIO****E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO – MÁXIMA PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 15 horas – 1,0 (um) ponto por curso. 2,0

Curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por curso. 1,0

Curso Técnico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por curso. 1,0

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos - 1,5 (um virgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. 6,0

**8.DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

8.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional;  
b) maior idade.

8.3 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da FEMURN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

**9. DO CRONOGRAMA PREVISTO****DATA ATIVIDADE**

10/12/2018 Publicação do Edital

11/12/2018 a 12/12/2018 Período de inscrição e entrega da documentação probatória

13/12/2018 Resultado da seleção para avaliação psicológica

14/12/2018 Avaliação psicológica

17/12/2018 Resultado parcial

18/12/2018 Apresentação de recurso de acordo com ANEXO III

20/12/2018 Resultado final

02/01/2019 Início da convocação dos aprovados

9.1. Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo, e as mudanças serão publicadas na FEMURN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Administração relativos ao Processo Seletivo Simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na Rua João Batista Gurgel, 97, Cidade Alta, Felipe Guerra /RN, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min do dia 18/12/2018, conforme formulário constante no Anexo III deste Edital.

10.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado ou ato. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

**11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade de cada serviço considerando as necessidades da administração, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 07 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço acima descrito no dia 02/01/2019.

11.2. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida de acordo com o cargo aprovado.

11.3 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia da declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais);

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

f) Carteira de Trabalho (CTPS);

g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

h) Comprovante de Residência;

i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

j) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

12.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de Felipe Guerra como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

12.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Felipe Guerra (RN), 07 de dezembro de 2018.

**JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO**

1 Nível Médio

**CATEGORIA PROFISSIONAL ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL NÚMERO DE VAGAS REMUNERAÇÃO BRUTA R\$ SECRETARIA DE LOTAÇÃO**

Agente de combate às Endemias Ensino Médio 40 horas 07 R\$ 1.014,00 Secretaria Mun. de Saúde

**ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_,

BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_.

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CADIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- ( ) Cópia da cédula de identidade;  
( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;  
( ) Cópia do Comprovante de Residência;  
( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
( ) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

( ) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

**DECLARAÇÃO:** Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Felipe Guerra - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de Felipe Guerra/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Felipe Guerra /RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2018.

Recorrente

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**A73BC385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
062/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA - EPP

CNPJ 02.440.676/0001-21

**OBJETO:**Contratação de empresa para artigos de cama mesa e banho para atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 15.715,00 (Quinze mil, Setecentos e quinze reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**519842BC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
063/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** B TRINDADE DANTAS-ME

**CNPJ:**27.677.233/0001-80

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de tubos geomecânicos para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**F35C0F84

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, que tem como **OBJETO:** Serviços de reforma do prédio onde funcionam as atividades do centro de referência de assistência social (CRAS), no município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 20.916.082/0001-26**, com o valor global de R\$ 46.954,82 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se anexa aos Autos.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**ED304D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
010110103/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110103/2018

**Objeto:**. Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado: J C P Bandeira- ME (11.419.344/0001-56)**

**Valor Total Julgado: R\$ 979,30**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:0F81B88C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01012001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012001/2018**

**Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação pública.**

**Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.511,55**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:58AA8AD9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
010110104/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110104/2018**

**Objeto: Serviços de solda e confecção de tambores de lixo para secretaria municipal de obras e urbanismo.**

**Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**

**Valor Total Julgado: R\$ 189,47**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:EDF96D62**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:  
01012002/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012002/2018**

**Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral**

**Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)**

**Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:1F16BC64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010110105/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110105/2018**

**Objeto: Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.**

**Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.947,36**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:19C2077F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
010110106/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110106/2018**

**Objeto: Serviço de Impressão de Formularios de Fichas para Atendimento na Unidade Básica de Saúde.**

**Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**

**Valor Total Julgado: R\$ 526,31**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:A155A053**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01012003/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012003/2018**

**Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**

**Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**

**Valor Total Julgado: R\$ 7.980,00**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:946374C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0264/2017/GP-PMG**

**EMENTA:** Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder para a servidora **JACIRA DA CRUZ COSTA**, portadora do CPF/MF nº **036.025.014-93**, domiciliada a RUA **AGENOR SIQUEIRA**, nº 04, Galinhos-RN, CEP 59596-000, 4 (quatro) diária, para custear despesas com hospedagem e alimentação, entre os 10 e 14 do corrente ano, tendo em vista a **CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO**, que ocorrerá na **ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO**, cidade de Natal/RN. Em conformidade com o Decreto Municipal 001 do dia 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 07 de dezembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**1F6E8EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0265/2017/GP-PMG**

**EMENTA:** Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder para o servidor **GIOVANE WALALACE DA CRUZ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **016.792.904-60**, domiciliada a RUA ILHA DO LUCIANO, nº 432, Galinhos-RN, CEP 59596-000, 4 (quatro) diária, para custear despesas com hospedagem e alimentação, entre os 10 e 14 do corrente ano, tendo em vista a **CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO**, que ocorrerá na **ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO**, cidade de Natal/RN. Em conformidade com o Decreto Municipal 001 do dia 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 07 de dezembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**EFBCE58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: AVISO DE LEILÃO**  
**001/2018**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Município, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de leilão 001/2018 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 13 de Dezembro de 2018 com início às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Transportes, situado a rua Presidente Kennedy S/N, Centro – Goianinha - RN e através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores Informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146 e (84) 3243-3934.

Goianinha, 20 de novembro de 2018

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6975906F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO**  
**CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO Nº 83/2017**

O Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que, onde lê-se valor aditivado mensal de R\$ 5.957,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 115.461,55 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passar-se a ler valor aditivado mensal de R\$ 5.735,31 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 115.239,86 (cento e quinze mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 1905 DE 30 de novembro de 2018**, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**6AEF7A26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 85/2017.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04  
**Contratada:** HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ 10.607.201/0001-05

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 85/2017.

**Data de Assinatura:** 29 de outubro de 2018

**Prazo de Vigência:** 01 de novembro de 2018 a 30 de março de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-----------------------	---

Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2017

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal De Saúde  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal De Assistência Social  
**FRANCISCO ALBANO VIRGINIO**  
Gestor do FMAS

**NATALHA THÁISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**284834A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **JOSENILDA DOS SANTOS**, A.S.G, Matrícula nº 0770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5A7ECDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSÉ LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA**, A.S.D, Matrícula nº 9117, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DC6F9154

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **KATIENE MARTINS RODRIGUES**, A.S.G, Matrícula nº 0741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**953D6887

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA ANTÔNIA DA SILVA**, agente administrativo, Matrícula nº 0009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**870BA4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**, A.S.G, Matrícula nº 0846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**1B41D8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA COSTA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0154, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**6088FE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BELARMINO**, A.S.G, Matrícula nº 0676, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**28F2E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA**, A.S.G, Matrícula nº 1105, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**1B7710FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA ELENIR SIQUEIRA DE**

**SOUSA, A.S.D**, Matrícula nº 2894, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**10BDBA33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA**, A.S.G Matrícula nº 5451, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F062C0CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe III e padrão XI do servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA VALENTIM**, A.S.G, Matrícula nº 0104, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0ABC3AEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA TELMA TORRES DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0846, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5AB68A49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **ROSILDA ANGELO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9C64BBA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO**, A.S.G, Matrícula nº 1079, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**C9B384DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Prefeitura Municipal de Guimarães  
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **VÂNIO MORAIS DE LIMA**, motorista, Matrícula nº 1066, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**3BDFF3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **ADEILDA ROCHA DE AGUIAR**, A.S.G, Matrícula nº 0915, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**B61ACBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **EVANILDE DA SILVA**

**NASCIMENTO**, A.S.G, Matrícula nº 0928, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**BD69536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**, A.S.G, Matrícula nº 1404, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**FBCE7AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **FRANCILENE LUCIANO DE ARAÚJO**, A.S.G, Matrícula nº 1099, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**1A3036BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO CANINDÉ MARTINS**, motorista, Matrícula nº 2718, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**EEA7ED48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, motorista, Matrícula nº 0588, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**2162DD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO IVO DE SOUZA**, motorista, Matrícula nº 0712, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**26FBF0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 1050, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**384C45FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **GENILZA CARDOZO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**109EE5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **IRANILDO DA SILVA BRAZÃO**, porteiro, Matrícula nº 0867, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**49CDFA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA**, A.S.G, Matrícula nº 3335, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D60048E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA**, tratorista, Matrícula nº 0597, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E2833C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOILSON BATISTA DE SOUZA**, A.S.D, Matrícula nº 0594, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3C8EB275

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **JEAN CARLOS DE LIMA**, A.S.G, Matrícula nº 2922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**17F82C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **JOANA DARC DA ROSA**, A.S.G, Matrícula nº 1059, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8D5FCBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **JORGE GOMES DA SILVA**, vigilante, Matrícula nº 0527, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7A3A4B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, A.S.G, Matrícula nº 0690, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**630B4E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão X do servidora **JÁFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, agente administrativo, Matrícula nº 0073, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**564959B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **KÉLIA DA SILVA BRAZÃO**, A.S.D, Matrícula nº 2250, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**75F9498E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão VI do servidora **LINDERLÂNDIA PEREIRA SILVA SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 3087, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8AFF5ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **MARIA JOSÉ VICTOR MARÇAL DE MOURA**, A.S.G, Matrícula nº 0560, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**968948EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX da servidora **MARICÉLIA MARTINS DA SILVA**, agente administrativo, Matrícula nº 1190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E046ED84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX da servidora **MARICÉLIA MARTINS DA SILVA**, agente administrativo, Matrícula nº 1190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D06CFE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **MARIA CÉLIA DA FONSECA GOMES**, auxiliar de cozinha, Matrícula nº 0088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**04048CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DA COSTA**, A.S.G, Matrícula nº 1727, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2A65FBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DE FÁTIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA**, A.S.G, Matrícula nº 0153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0798EF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DE FÁTIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA**, A.S.G, Matrícula nº 0153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**75DBA7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, A.S.G, Matrícula nº 0826, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9C1E07AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA DOS ANJOS DA ROCHA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 3203, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DCBCC76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **RAURISON PEREIRA DE SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 0966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**11184311

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS**, gari, Matrícula nº 1807, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**193CD9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe II e padrão VIII do servidora **ANDREIA CARLA BARBOSA  
SILVA**, agente administrativo, Matrícula nº 0260, lotado na  
Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Art. nº39 e 40  
da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**24EA00C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão III do servidor **DIVANILSON ALVES DE  
SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 0459, lotado na Secretaria Municipal de  
Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0C9D073C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão III do servidor **DIVANILSON ALVES DE  
SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 0459, lotado na Secretaria Municipal de  
Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**08988720

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe II e padrão VI do servidor **EDILSON BARBOSA DE  
SOUZA**, motorista, Matrícula nº 0006, lotado na Secretaria Municipal  
de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**247557C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão II do servidora **FRANCISCA EDNA LOPES DA  
SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 3086, lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**789AABE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0950, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**4DF7FD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **MONTEIRO GILBERTO ANTONIO DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 0816, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**FA9AC07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **IVAN FERNANDES RODRIGUES**, motorista, Matrícula nº 1197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**ACABE78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO JUSCELINO DA SILVA**, garí, Matrícula nº 0779, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**92DB1E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**, A.S.D., Matrícula nº 0992, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**408CD815

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOÃO COLETA NETO**, motorista, Matrícula nº 1195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**EE50A69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **JOÃO MARIA DOMINGOS**, porteiro, Matrícula nº 0889, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**F169BD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOEL DA PAZ EMIDIO**, porteiro, Matrícula nº 2834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**58B8FD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSE AVELINO DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 1466, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**503CB144

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSE AVELINO DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 1466, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**6DE4A773

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **IVANIZA JOAQUIM DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 0992, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**C315BD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **MARIA GORETE FELIX ARAUJO**, A.S.G, Matrícula nº 0050, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**4A8AC5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **SEVERINA BEZERRA ANTUNES**, A.S.G, Matrícula nº 0106, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**592DFE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão II do servidora **NAILZA HENRIQUE DA SILVA**, cozinheira, Matrícula nº 1539, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1CE53377

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 0446, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B3475869

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 0018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8CA6C562

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidor **CLAÚDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, agente administrativo, Matrícula nº 3033, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**20283CEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JANAILSON LÚCIO DANTAS ROSENDO**, motorista, Matrícula nº 2906, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D0E4D8EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSE RÉGIO DE MEDEIROS**, agente administrativo, Matrícula nº 3216, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**453BEE5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSÉ ELENILDO FÉLIX, A.S.G.**, Matrícula nº 1404, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**98875B70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **IRISMAR PIMENTEL DA SILVA, A.S.D.**, Matrícula nº 0196, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E9096B5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO**, agente administrativo, Matrícula nº 1027, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**8C594036

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão X do servidor **GENILSON GOMES**, A.S.D, Matrícula nº 0955, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**62F19516

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**, A.S.G, Matrícula nº 0466, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**95E83625

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor **FRANCISCO JOSINALDO DAS SANTOS**, A.S.G, Matrícula nº 1049, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**3B9E39B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO**, porteiro, Matrícula nº 11709, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**64E67882

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **DORIEDSON NUNES DE MELO**, A.S.G, Matrícula nº 0600, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2FEE3DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **DALVANETE QUEIROZ**, secretaria escolar, Matrícula nº 1046, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3E0DA5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX do servidora **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, A.S.G, Matrícula nº1031, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**142D51C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ANA LÚCIA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0224, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**CD969856

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII da servidora**EUDETE NUNES DE MELO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0727, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**528030D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora**FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0843, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A1D1EA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guararé profissionais da Secretária  
Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora**NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBIBELINO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0773, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**600A7A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guararé profissionais da Secretária  
Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora**VALQUIRIA GOMES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0960, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**AC77846F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guararé profissionais da Secretária  
Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora**ISABEL CRISTINA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2489, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**30F1444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guararé profissionais da Secretária  
Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora**TÂNIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1108, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5480EA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guararé profissionais da Secretária  
Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora**MARIA NILMA BEZERRA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0035, lotadona Secretaria

Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**5AA316ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora**MARIA JOSÉ FERNANDES DA FONSECA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0098, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**A416664E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora**ROSEANE DA ROCHA CUNHA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0742, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**847A55E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora**JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1651, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**A420175C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2530, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7C24199D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2533, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**72D718A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII da servidora**MARIA LUCIENE SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2634, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**ECAB9729

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI**, Enfermeira, Matrícula nº 1094, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7F5C4BB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidor**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 2910, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**5936EEDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA BARETO**, Psicóloga, Matrícula nº 2880, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**E853902B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, Assistente Social, Matrícula nº 2351, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1CF97611

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **CARLOS MARQUES DANTAS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1402, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**65274910

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária

Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1081, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3411C87A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora**EDNA MARIA BEZERRA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0317, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7C4DA1EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora**GILEIDE CARDOSO DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0103, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9A6C3520

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 2852, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**812B729A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora**ALZINEIDE ROZA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1623, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0E51D5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**ANDRÉ LEMOS DO NASCIMENTO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 2851, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**65FFADED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**CLAÚDIO DA ROCHA OLEGÁRIO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1401, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8ACB003E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0061, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FB863CF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora**EDINÓLIA INÁCIO DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 2533, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**90F30155

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **ELIAS GUEDES DE MELO**, Técnico de RX, Matrícula nº 1114, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**586FF539

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**FRANCISCO DAS CHAGAS MÁXIMO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2464, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**16BC9D57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1542, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**50DD02FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guimarães. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0318, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**09480B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guimarães. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**OSÉ ALEXSANDRO NETO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1407, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5B69B4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guimarães. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora**JOSEFA JUCILENE GOMES** Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0818, lotadona Secretaria

Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**867D47FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guimarães. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0706, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3B77C1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guimarães. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IX da servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0586, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**701D0263

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1699, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**EC73B89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0323, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**92DF51B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0320, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5834EDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2454, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**57D85D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **MARILEIDE BRÁS SABINO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2534, lotadona Secretaria

Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**AFC07B9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX da servidora **MICLÉCIA SABINO VALE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3190, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D15F6D4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI da servidora **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0731, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2DD50295

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0618, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**72F33736

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **SANIZETE SILVA DE MORAIS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0736, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**740AA064

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **SHEILA BANDEIRA**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 2890, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**2DAA7FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **SIMONE CARLA SIMÃO DE GÓIS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 0917, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**24A7063B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **ZILDA TORRES FELIPE** Psicóloga, Matrícula nº 2351, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**E026EE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
REVOGAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016**

**REVOGAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.184.442/0001-47, com sede nesta cidade de Guamaré/RN, a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 - Centro, CEP: 59.598-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **DIVA MARIA DE ARAUJO**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade de nº 320.515 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.618.624-87, residente e domiciliada à Fazenda Miassaba, nº 27 A – Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

**CONTRATADO: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 05.831.917/0001-51, estabelecido à Rua Senador Odilon Braga, nº 71, Bairro Boa Esperança, Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, fone: (84) 99604-3510 / 98745-9686 / 99135-2824, neste ato representado por **HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 1.693.772, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.329.364-33, residente e domiciliada à Rua Águas Belas, nº 42, Bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN, celebram o presente contrato para a execução das obras e/ou serviços constantes por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente distrato se refere a revogação de sanções administrativas aplicada a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP**, como também a sua rescisão contratual sem qualquer tipo de ônus para a contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderem por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art.78 da Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**XVI**-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macau/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja, justas, acordadas e contratadas, celebram o presente em 02 (duas) vias iguais, perante as testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Guamaré/RN, 06 de dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal  
Contratante

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

Empresa:  
Engmaq Locação e Serviços Técnicos LTDA – EPP  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**163C785F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2296, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0D015894

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 | CENTRO | GUAMARÉ/RN CNPJ Nº 08.184.442/0001-47 CEP: 59598-000 | TELEFONE: (84) 3525.2960**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRI**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **ELIANA VALDIVINO DA SILVA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 6013, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**258C9D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 | CENTRO | GUAMARÉ/RN CNPJ Nº 08.184.442/0001-47 CEP: 59598-000 | TELEFONE: (84) 3525.2960**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁR**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **ELEILMA GASPAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2215, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**86CADE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 | CENTRO | GUAMARÉ/RN CNPJ Nº 08.184.442/0001-47 CEP: 59598-000 | TELEFONE: (84) 3525.2960**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRI**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **MARIA AVANI DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 2207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E0255EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ADRIANA LIMA DOS ANJOS**, A.S.G, Matrícula nº 1086, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**BAB2E130

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **SILA MARIA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 1078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**51BDF1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor **LINDEMBERG SIQUEIRA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0759, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0493865E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 0505, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B6838F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, porteiro, Matrícula nº 2794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0D9770AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, A.S.G, Matrícula nº 1071, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B55B7791

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão VI do servidora **MILENE GUIMARÃES MIRANDA**, A.S.D, Matrícula nº 0259, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**01810B12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão VI do servidora **PETRUCIA ESTEVAM TEXEIRA**, A.S.D, Matrícula nº 1075, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9078A4BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidor **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**, A.S.D, Matrícula nº 0906, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8694991B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **TÉRCIA RAQUEL OLEGÁRIO DE CARVALHO**, agente administrativo, Matrícula nº 3073, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DB2F2CAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **WALLENICE GOMES DA SILVA**, A.S.D, Matrícula nº 1358, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**37FA07B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **WILSON LIMA DE ARAUJO**, secretario escolar, Matrícula nº 0838, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**C6377989

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 2905, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**BA574636

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **LUIZ AVELINO DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 0353, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**9A6FFF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **LUCIANA PATRÍCIA DA SILVA FRANÇA E SEIXAS**, A.S.G, Matrícula nº 0607, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**B99A7E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **KÉZIA SUELLY DE AQUINO**, A.S.G, Matrícula nº 1064, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1A998605

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSÉ WELLINGTON DE MELO**, pedreiro, Matrícula nº 0573, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FDEE3C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSÉ EUDES ELIAS DE MORAIS**, vigilante, Matrícula nº 1055, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**4835D087

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOÃO MARIA RODRIGUES**, motorista, Matrícula nº 0482, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**69B0DE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão VI do servidor **IZAIAS AS SILVA PEREIRA**, motorista, Matrícula nº 0993, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**89A910ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO**, A.S.D, Matrícula nº 0591, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9261B7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**, motorista, Matrícula nº 2891, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DA8F0988

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **ILMA DA CRUZ JERÔNIMO**, A.S.D, Matrícula nº 0933, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3B12C179

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **HÉLIO LIMA FERNANDES**, vigilante, Matrícula nº 2952, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**29F7DC4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **GÉRSO DA SILVA NASCIMENTO**, motorista, Matrícula nº 1194, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**09619C22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO EIDE DOS SANTOS**, tratorista, Matrícula nº 9706, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DE6F4AA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **FRANCISCO ALBERI DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 0962, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5E9A9637

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FERNANDO NASCIMENTO SILVA**, A.S.G, Matrícula nº2983, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8B3F5440

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAÚJO SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 1703, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9D0C9C6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor **EDMILSON SOARES DA SILVA**, vigilante, Matrícula nº 2778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F3DD3FB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor **DEIVISON SOUZA SANTOS**, vigilante, Matrícula nº 2778, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**AA93721F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **DAVI MARQUES DA FONSECA**, gari, Matrícula nº 0991, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**EAF33BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA EDNA GOMES CANDIDO**, A.S.G, Matrícula nº 0761, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F24564BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **ADERSON BRAZ SABINO**, motorista, Matrícula nº 1553, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D6637594

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **CLODOMIRO EVARISTO DA SILVEIRA NETO SILVA**, motorista, Matrícula nº 1045, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**66FF556A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **RONALDO SILVESTRE DE MEDEIROS**, A.S.G, Matrícula nº 6231, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3D8D8D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão X do servidora **TÂNIA LEONOR DA CÂMARA OLEGÁRIO**, agente administrativo, Matrícula nº 0911, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F3F803BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **ADÃO DA SILVA NUNES**, pedreiro, Matrícula nº 0453, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2934D1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **ADEILZA MELO DE MEDEIROS**, A.S.G, Matrícula nº 1044, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B0CC3A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ANA MARIA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0425, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0521AFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **ANTONIO COSTA FERNANDES**, A.S.G, Matrícula nº 2503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**14349C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS**, motorista, Matrícula nº 0304, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**14BD6650

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **DAMIÃO PEDRO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0309, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**43B9B3BE**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **ELIESI SILVA DE OLIVEIRA**, gari, Matrícula nº 0464, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**B16B0DC7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **ERIVAN NUNES DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0464, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**A1DA5149**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **ERNANI DA SILVA MARTINS**, A.S.G, Matrícula nº 0295, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**8BD862A8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **CÍCERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, motorista, Matrícula nº 2913, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**B2ABE251**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **DANIEL SOARES DE ALBUQUERQUE**, motorista, Matrícula nº 2949, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**4B009201

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **EDILEIDE TAVARES DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 6173, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**F59519DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **FRANCINETE DA SILVA AQUINO**, auxiliar de cozinha, Matrícula nº 0804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**4E2E70FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **ELIANA VALDIVINO DA SILVA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 6013, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**758848A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **ELIELMA GASPARD DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2215, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**504E55CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guararé profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **JOSE HILTON MARTILIANO**, Agente de Endemias, Matrícula nº 2909, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**55DD57C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 0684, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**839F556A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **MARIA AVANI DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 2207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7D8DCDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX da servidora **MICLÉCIA SABINO VALE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3190, lotadona Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**533F07B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1542, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**61E9705E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **SANIZETE SILVA DE MORAIS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 0736, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B39BD696

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **MANOEL GILBERTO ANTONIO DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 0816, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**417DE49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA**, A.S.D, Matrícula nº 0440, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B5C2868E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora **VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA**, Farmacêutico, Matrícula nº 0104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7A1B5DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JÁCOME**, Dentista, Matrícula nº 1262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6F0B3DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré profissionais da Secretária Municipal de Saúde.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 691/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores da Secretária Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **WILLIAM DA FONSECA PALHARES**, Médico – Clínico Geral, Matrícula nº 1095, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal 691/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5F9B58DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, gari, Matrícula nº 0795, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6B3ED242

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS**, motorista, Matrícula nº 5841, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B3AD1BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO DÉCIO SANTOS DA COSTA**, A.S.D, Matrícula nº 1048, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D27CEA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO EVANDI DE SOUZA**, vigilante, Matrícula nº 3211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9A2930AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0256, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**65B6E115

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO LINDON JONHSON CUNHA**, motorista, Matrícula nº 1200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8A334AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0678, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9628454F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **GENILVAL MOREIRA**, gari, Matrícula nº 0857, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3D92F39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, agente administrativo, Matrícula nº5688, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**615C64D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, tratorista, Matrícula nº 0400, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3B4670E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **IZAIAS MOREIRA DA SILVA**, tratorista, Matrícula nº 1054, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B89829C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **JACIANA CARNEIRO PINTO**, A.S.G, Matrícula nº 1058, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E12E5C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, motorista, Matrícula nº 0289, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5925ADDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOÃO DAMIÃO DE LIMA**, pedreiro, Matrícula nº 0479, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B7E233C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOÃO MARIA BARBOSA**, A.S.G, Matrícula nº 0763, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DF4505C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOCÉLIO DA SILVA MORAES**, motorista, Matrícula nº 0841, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**500AC5BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSÉ ANILSON CONCEIÇÃO**, A.S.G, Matrícula nº 0634, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9F7F968C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSÉ GILIARD FERREIRA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0484, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8ECEEE2C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**, motorista, Matrícula nº 0572, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**C7660BED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, tratorista, Matrícula nº 0249, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0C5BE356

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSÉ MIRANDA DE SANTANA**, A.S.G, Matrícula nº 0176, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**470A6AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSÉ PEDRO DA SILVA JUNIOR**, A.S.G, Matrícula nº 0253, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E6290D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **JOSENILSON LIMA DE MELO**, motorista, Matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**60C774DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA PERES DE ARAÚJO CALAÇA**, motorista, Matrícula nº 2899, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6DCBAB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VIII do servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA**, secretária escolar, Matrícula nº 0947, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**ECECF0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, gari, Matrícula nº 0734, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FE64CC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA BRANZÃO**, porteiro, Matrícula nº 0500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**BEF0C195

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**, A.S.D, Matrícula nº 2352, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DFF4DA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **RISONETE DE MELO SILVA**, agente administrativo, Matrícula nº 14159, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D915C8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **RITA DE CASSIA DE LIMA DE SOUZA**, agente administrativo, Matrícula nº 1029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**C83638F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **RITA DE CASSIA DE LIMA DE SOUZA**, agente administrativo, Matrícula nº 1029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FF69D46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **ROSILENE DA CRUZ SILVA**, cozinheira, Matrícula nº 2895, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3EA822DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Prefeitura Municipal de Guimarães  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ROSSINE ROSSE RODRIGUES**, motorista, Matrícula nº 0245, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**80C9B3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **ROZILDA FONSECA DE SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 1889, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E20C1345

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Prefeitura Municipal de Guimarães  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **SANDRO FERREIRA DA FONSECA**, secretário escolar, Matrícula nº 1025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0CE36940

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE**, motorista, Matrícula nº 2892, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A3516DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **TANUZIA ROSÂNGELA DA CÂMARA OLEGÁRIO**, A.S.D, Matrícula nº 0003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**BA81E27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **TEREZA BEZERRA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0830, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**4566954A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **ZUILA DE PAULA BEZERRA**, A.S.G, Matrícula nº 1442, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**325C7450

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **PAULO EDVAN SABINO DE LIMA**, Porteiro, Matrícula nº 0878, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0DD4FC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **PAULO ROBERTO BEZERRA**, Pedreiro, Matrícula nº 0499, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B2E4F3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Motorista, Matrícula nº 1534, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7BFE2412

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora, **OLIVIA PAULINO DA SILVA**, Gari, Matrícula nº 0976, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F3AEB418

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII da servidora, **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**, Secretária Escolar, Matrícula nº 0812, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D888B5FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 9960, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**BFC8CF3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **MARIA VERÔNICA CÂMARA**, A.S.G, Matrícula nº 1070, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**55D7D407

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **MARIA SUELY JULIANO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0475, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7DCED331

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora, **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 0869, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**F162F5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI da servidora, **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**, A.S.G, Matrícula nº 1520, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**9DDF2868

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI da servidora, **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**, A.S.G, Matrícula nº 0755, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**064D7136

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0737, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**78BC06CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII da servidora, **MARIA CILEIDE DA SILVA**,

A.S.G, Matrícula nº 2807, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F0755C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora, **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 0803, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2E771FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ**, Porteiro, Matrícula nº 1052, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7E50F970

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 0279, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A2661FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ**, Porteiro, Matrícula nº 1052, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1142DFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor, **JOSENILSON LIMA DE MELO**, Motorista, Matrícula nº 1201, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A886A40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **JUCÉLIO FERREIRA COSTA**, Porteiro, Matrícula nº 0730, lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**EE6360C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **JÚLIO CÉSAR BEZERRA DE ASSIS**, Porteiro, Matrícula nº 2801, lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**240C0740

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidor, **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**ACC431CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 0628, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**64BB7D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 2984, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8ABB7B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, Tratorista, Matrícula nº 0249, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E3CA562E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **JOSÉ MIRANDA DE SANTANA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0176, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6BDF5002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **JOSÉ PEDRO DA SILVA JUNIOR**, A.S.G, Matrícula nº 0253, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**4ED546D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0717, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**AE9E3DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **FRANCISCO MARCELO SIMÃO**, Porteiro, Matrícula nº 1204, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7911E77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor, **LUIS SÉRGIO DA SILVA CONDADOS**, A.S.G, Matrícula nº 2798, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2E9CBD0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI da servidora, **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 3290, lotado na Secretaria de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E7BF0BEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora, **WÉLLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS**, A.S.G, Matrícula nº 1083, lotado na Secretaria de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**EE7CF3C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V da servidora, **TELMA NUNES GASPARD DA SILVA**, A.S.D, Matrícula nº 1052, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B5DD01FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VIII do servidor, **PAULO PEREIRA DO VALE**, Motorista, Matrícula nº 0218, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**369E5C9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora, **MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA**, Gari, Matrícula nº 1058, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A98AD210

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão IV do servidor, **CELESTINO FERNANDES DA  
FONSECA**, Porteiro, Matrícula nº 0556, lotado na Secretaria de  
Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal  
690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7C0CA9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão III da servidora, **VERA LUCIA DA SILVA**, A.S.G,  
Matrícula nº 0925, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art.  
nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9905FF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe II e padrão VII do servidor, **IVANILSON SOUSA DA  
COSTA**, A.S.G, Matrícula nº 2926, lotado na Secretaria de Educação,  
conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**34BF87F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão III da servidora, **ZÉLIA ANDRADE DA SILVA**,  
Gari, Matrícula nº 0887, lotado na Secretaria de Obras, conforme o  
Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D3216564

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão IV do servidor, **ADALBERTO CARLOS  
MALAQUIAS**, Tratorista, Matrícula nº 0674, lotado na Secretaria de  
Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal  
690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D67284D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **ERIVALDO FERREIRA DA SILVA**, Tratorista, Matrícula nº 0565, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7935405C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **ERIVAN FERREIRA DA SILVA**, Tratorista, Matrícula nº 1203, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**88443F03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora, **FRANCISCA LOPES TAVARES DE LIMA**, Gari, Matrícula nº 1947, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**579F0150

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora, **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 2710, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7D41FAD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA**, Pedreiro, Matrícula nº 0388, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**4E05131C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor, **ITAMAR BEZERRA DA SILVA**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 2693, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0FEC8897

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0025, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1A26C829

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III da servidora, **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 5739, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1C4C3064

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **MANOEL SIVONETE MORAIS BEZERRA**, Motorista, Matrícula nº 0671, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**86EEA0C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão X do servidor, **LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA**, A.S.G, Matrícula nº 1033, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FFDE3055

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **JOSÉ XAVIER DE SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº 0492, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A AEE06D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **JOSÉ RONALDO FERREIRA DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº 1061, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6976C519

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor, **JOSÉ DANILO DA SILVA**, Tratorista, Matrícula nº 0746, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**AE13AE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor, **FRANCISCO ROSA DA SILVA**, Pedreiro, Matrícula nº 1052, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2CACE263

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor, **FRANCISCO RISONALDO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0278, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7F6A96D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **FRANCISCO FELIX DOS SANTOS**, A.SG Matrícula nº 0469, lotado na Secretaria de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E3247AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV da servidora, **MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 5739, lotado na Secretaria de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2FD92D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor, **TOBIAS GOMES DOS SANTOS**, Porteiro, Matrícula nº 0420, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FEA0C870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 373/2018-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NOMEAR - FRANCISCO CANINDE CUNHA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **FRANCISCO CANINDE CUNHA**, CPF: 106.717.814-72, para exercer o cargo de pavimento em comissão de Assistente Técnico de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**AFBA4CDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 003/2018 - IPANGUAÇU /RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2018**

**Ipanguaçu /RN, 05 de dezembro de 2018.**

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Ipanguaçu/RN referente ao ano de 2017, e a inscrição da Entidade **CENTRO FEMINISTA 08 DE MARÇO, CNPJ 40.772.568/0001-45**, com sede em **MOSSORO/ RIO GRANDE DO NORTE** (Rua: Dionísio Filgueira, 519, Centro, CEP: 59.610-090) junto ao CMDCA. A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social de Ipanguaçu/RN referente ao exercício de 2017, considerando: Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2018, registrada em ata nº 005, do CMAS, de 05 de dezembro de 2018.

Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico-Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social de Ipanguaçu/RN, como consta na prestação de conta detalhada e seus valores.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º. Aprovar por deliberação da referida plenária, na mesma reunião ordinária a inscrição da Entidade **CENTRO FEMINISTA 08 DE MARÇO, CNPJ 40.772.568/0001-45**, com sede em **MOSSORO/ RIO GRANDE DO NORTE** (Rua: Dionísio Filgueira, 519, Centro, CEP: 59.610-090), conforme prevê a Resolução Nº. 14, de 15 de maio de 2014, MDS/CNAS, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
 Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**77ECFB5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382/2018-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEAR JEFFESON DE ANDRADE FRUTUOSO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JEFFESON DE ANDRADE FRUTUOSO**, CPF: 011.723.624-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cemitérios e Praças, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**528E5A87

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 383/2018-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEAR TIAGO FERNANDES VARELA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **TIAGO FERNANDES VARELA**, CPF: 075.152.914-19, para exercer o cargo de provimento político de Subsecretário Municipal do Gabinete do Prefeito, da SEMGAP, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**94513C51

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 014/2015**, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24,

representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a Sra. **GERUZA GUARDINO PEREIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 967.346.634-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2015 (Décimo Aditivo), com prazo final em 30/11/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**GERUZA GUARDINO PEREIRA**

CPF nº 967.346.634-34 – Contratado

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**063034D2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 373/2018-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - MARCOS ANTÔNIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **MARCOS ANTÔNIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, CPF: 038.988.274-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**2F3A15DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 019/2018 - AUTORIZA DESCONTO PARA**  
**PAGAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

O prefeito do município de Ipueira, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e responsabilidades legais, de acordo com o Parágrafo único, Art. 13 da Lei 457/2017 que aprova o código tributário do Município de Ipueira:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do IPTU exercício 2018 até o dia 20 de janeiro de 2019 para os munícipes proprietários de imóveis que estiverem em dia com a Fazenda Pública Municipal, após esta data o valor de recolhimento permanecerá inalterado e com respectivo vencimento em 31/01/2019

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**B49C76DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

Lei Nº 470/2018 Itaú/RN, 07 de Dezembro de 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de  
 ITAU/RN para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU-RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de ITAU/RN para o exercício de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** – A receita total Bruta é estimada no valor de **R\$ 28.588.180,00(VINTE E OITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**.

**Art. 3º** – As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2019  
 TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita Tributária	720.000,00
1.2 Receita Patrimonial	270.000,00
1.3 Receita de Serviços	50.000,00
1.4 Transferências Correntes	18.520.000,00

1.5 Outras Receitas Correntes	150.000,00
1.6 Receitas de contribuição	50.000,00
Total das Receitas Correntes	19.760.000,00
Dedução	-1.866.000,00
Déficit	
<b>TOTAL</b>	<b>17.894.000,00</b>

2 RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	150.000,00
2.2 Transferências de Capital	10.544.180,00
Total das Receitas de Capital	10.694.180,00
<b>Total</b>	<b>11.150.751,00</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	742.500,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	742.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>28.588.188,00</b>

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** – A despesa total é fixada no valor de **R\$ 28.588.180,00(VINTE E OITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**:

Parágrafo Único: A Reserva de Contingência no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 6º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

**Art. 7º** – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Título III

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referentes a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Título IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Capítulo Único**

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

**TÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

ITAU-RN, 07 de Dezembro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**21B06D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DENOMINAÇÃO DA TRIBUNA DO GINÁSIO POLIO**  
**ESPORTIVO**

Lei Nº 471/2018 Itaú/RN, 07 de Dezembro de 2018

DENOMINA A TRIBUNA, LOCALIZADA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE *TRIBUNA - FRANCISCO CLEIDSON FERNANDES*.

**Art. 1º** Fica denominado de “*Tribuna Francisco Cleidson Fernandes*”, o espaço público localizado no Ginásio Poliesportivo no perímetro urbano desta cidade.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da tribuna.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 07 de Dezembro de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**A289D40C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL**

**LEI Nº 472/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 6.207,42 (Seis mil reais, duzentos e sete reais e quarenta e dois reais), com a seguinte classificação

• **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil

**ACÇÃO:** 2.8 - **Manutenção do Ensino Infantil** R\$ 6.207,42

• 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: Recursos do FNDE

**Art. 2.º** Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com Recursos remanescente recebido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (Apoio Suplementação- Manutenção Educação Infantil Transferência Direta).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAÚ – RN, 07 de Dezembro de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**05F73529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018**

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: CNPJ: 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência, 2000 – Bairro, São Benedito, CEP: 59.900-00 – PAU DOS FERROS-RN, com o valor global R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Sistema de Gestão Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Compras, Licitação e Contratos, Sistema de almoxarifado, Portal da Transparência (Contábil e Licitações), Site Institucional Municipal, com E-Sic, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Itaú/RN, vigência 12 (doze) meses partir da ordem de serviço, as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 22 - 1.4001 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . Elemento Despesa, 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 037/2018, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Data da assinatura: 04/12/2018. Signatários: *Ciro Gustavo Alves Bezerra* –

Contratante e Ivonzélio Leite Nunes, CPF: 055.604.814-83, Contratado.

Itaú/RN, 04 de dezembro de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:D9EE70DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 332/2018/GP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2019 à 31/01/2019, correspondente ao exercício de 2018, a Sra. MARILENE LUCIO DE MACEDO SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 07 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa  
Código Identificador:38BC62C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº141/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **ANNE FÁBIA OLIVEIRA DANTAS LEITE** CPF/MF nº 066.429.064-70, OAB/RN 12819 para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 03 de dezembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:5D193F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**Interessada: Odiléia Pontes da Silva**

Trata-se de processo administrativo com numeração cronológica 001/2018 provocado por requerimento da senhora Odiléia Pontes da Silva.

Esta última, em suas razões, requisitou sua nomeação para o cargo de auxiliar de professor.

**Neste sentido, considerando que a requerente, independentemente do resultado deste processo, teve seu pleito atendido, sendo convocada para ocupação de tal cargo aos 04 de setembro de 2018, conforme cópias de documentos que acompanham a presente promoção de arquivamento, tenho por prejudicada a sua pretensão, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente feito administrativo.**

Japi – RN, 29 de novembro de 2018.

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**

Secretária de Administração  
Matrícula: 0001589

**Publicado por:**

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva  
Código Identificador:CDD78817

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

**Interessada: Rayssa Ranny Alves Pereira**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado sob provocação da interessada Rayssa Ranny Alves Pereira. Solicitou, em seu requerimento, convocação no processo seletivo simplificado com edital nº 001/2018.

A Procuradoria Adjunta do Município, provocada por esta Secretaria de Administração, ofereceu parecer. Neste último, ficou evidenciado que o cláusula nº 4.3 do edital prevê a ausência de obrigatoriedade de chamamento de candidatos aprovados no processo seletivo, considerando a real necessidade e conveniência da administração.

Diante da fundamentação apresentada pela Procuradoria Adjunta do Município, sugeriu esta última o indeferimento da pretensão trazida pela interessada.

Nos termos do parecer, observo que a cláusula nº 4.3 do edital que regeu o certame em que a requerente foi aprovada prevê:

**4.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.**

Desta modo, deve se constatar a desnecessidade momentânea de tal contratação, sem prejuízo de posterior nomeação da interessada caso surja necessidade. Deve-se considerar, inclusive, que o processo seletivo ao qual se submeteu a administrada ainda se encontra em vigência.

Portanto, nos termos do parecer que segue anexo à presente decisão, indefiro o requerimento formulado pela interessada.

Notifique-se pessoalmente a interessada, cientificando-a de que, caso queira, poderá recorrer administrativamente desta decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Japi/RN, 07 de dezembro de 2018

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**

Secretária de Administração

Matrícula: 0001589

**ANEXO**

Parecer nº 002/2018-A

Processo Administrativo nº 002/2018

Interessada: Raíssa Ranny Alves Pereira

**EMENTA: Solicitação de convocação em processo seletivo. Cláusula expressa em edital no sentido de preenchimento de vagas em caso de necessidade. Ilegitimidade do pleito da candidata.**

A PROCURADORIA ADJUNTA DO MUNICÍPIO, prevista na Lei Municipal nº 338/2017, por meio do seu representante ao final identificado, provocada pela Secretaria de Administração do Município de Japi –RN, no bojo do Processo Administrativo com numeração cronológica 002/2018; vem em contribuição ao deslinde do feito opinar quanto ao pleito cá travado mediante o oferecimento do presente parecer.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo com a numeração cronológica 002/2018, instaurado por meio da portaria nº 034/2018.

Ensejou a gênese do presente procedimento, requerimento formulado pela interessada no sentido de ocupação do cargo de recepcionista: “função” para a qual se classificou em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018.

Diante da menção a outros candidatos no requerimento da interessada, oportunizado foi o contraditório e a ampla defesa, com notificação destes últimos para que se manifestassem.

Com isso, encaminhados foram os autos a esta Procuradoria Adjunta para que opinasse.

É o que importa relatar para fins deste parecer.

**DO PARECER**

Alegou a candidata que fora aprovada em 2º lugar no processo seletivo nº 01/2018 para o cargo de recepcionista, sendo que, de acordo com o edital, três vagas seriam oferecidas para o cargo.

Diante deste quadro, mencionou que faria jus à sua nomeação, trazendo à luz princípios da administração pública e julgado aplicável a concurso público.

De fato, conforme alegado pela candidata, três vagas eram oferecidas para o cargo de recepcionista, conforme se observa nos quadros da cláusula 6ª do edital. Não é menos verídico, também, que esta fora aprovada em 2º lugar, conforme resultado homologado pela autoridade competente.

Pois bem, no mesmo sentido do que dito pela candidata em seu requerimento administrativo, devem pairar nas relações que envolvem a administração pública os princípios e regras aplicáveis. Dentre os princípios está o da impessoalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Tal princípio determina que a Administração haja de maneira a não promover privilégios ou prejuízos indevidos a quem quer que seja, guiando sua atuação de maneira imparcial e geral.

Com o objetivo de se atender a tal princípio, necessário é que os certames promovidos pela administração, sejam eles de concurso público, processo seletivo ou licitatórios; se submetam a edital que traga regras aplicáveis igualmente a todos os candidatos que se submeterem à competição.

O edital do processo seletivo nº 001/2018: o mesmo que traz o número de vagas do certame, estabelece em sua cláusula 4.3:

**4.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.**

Portanto, o próprio edital: “a lei do processo seletivo”, estabelece a desobrigação da administração no preenchimento das vagas: critério

que está sendo seguido em relação a todos os candidatos, e não só em relação à requerente, demonstrando o caráter impessoal das ações de não convocação de alguns concorrente.

**Além do mais, o Município passa atualmente por severa política de contenção de gastos, tendo cortado cargos, diárias e gratificações de servidores, bem como incentivado a aposentadoria daqueles que, porventura, reúnam os requisitos legais; com o objetivo de adequação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).**

Pensando nestas hipóteses de contenção de gastos é que a edilidade trouxe a cláusula 4.3 do edital denotando o caráter discricionário da nomeação de acordo com o juízo de oportunidade e conveniência da administração em caráter, repita-se, impessoal.

Por fim, apenas para esclarecimento, o julgado trazido pela requisitante não se aplica ao caso: primeiro por não considerar a particularidade de cláusula editalícia expressa no sentido de desobrigação de convocação; segundo por se aplicar ao regime do concurso público (instrumento de contratação de servidores efetivos) e não de processo seletivo (instrumento de contratação de servidores provisórios).

**DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, recomenda a Procuradoria Adjunta do Município o indeferimento do pedido da candidata pelos argumentos anteriormente apresentados.

É o parecer

Japi – RN, 29 de novembro de 2018.

**CLÁUDIO GRACINO DA SILVA**

Procurador Adjunto do Município

OAB/RN 12.437

**Publicado por:**

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**9041BOBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

Trata-se de procedimento administrativo que visa à apuração da equiparação salarial dos assistentes sociais efetivos e contratados temporariamente, nos termos da recomendação nº 008/2018, exarada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Notificados, os interessados apresentaram manifestações.

A Procuradoria Geral do Município, provocada por esta Secretaria de Administração, ofereceu parecer. Neste último, ficou evidenciado, pelos cálculos apresentados, que a remuneração da servidora Elzuerete de Menezes Martins é, proporcionalmente, superior à remuneração do contratado Francisco Andriele da Silva, considerando que, este último, trabalha 30h semanais, enquanto a primeira trabalha 20h semanais.

Diante da situação, com o objetivo de promover a equiparação salarial, sugeriu a Procuradoria Geral do Município, para atender à requisição ministerial, a diminuição da carga horária do servidor Francisco Andriele da Silva para 27 horas.

Nos termos do parecer, observo que, com o objetivo de promover a igualdade entre os servidores, é necessário realizar a diminuição da carga horária do contratado.

Portanto, pelos fundamentos do parecer que segue anexo à presente decisão, decido pela manutenção da remuneração dos assistentes sociais com a diminuição da carga horária do servidor Francisco Andriele da Silva para 27 horas semanais.

Notifiquem-se pessoalmente os interessados, cientificando-os de que, caso queiram, podem recorrer administrativamente desta decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Japi/RN, 07 de dezembro de 2018

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**

Secretária de Administração

Matrícula: 0001589

**ANEXO****Parecer nº 001/2018-A****EMENTA:**

**Assistentes sociais efetivos e temporários ingressantes, respectivamente, através de concurso público e processo seletivo simplificado. Equiparação salarial, ausência. Impossibilidade de minoração de salário de servidor efetivo ante a existência de vedação constitucional e de direito adquirido. Adequação de carga horária do servidor contratado temporariamente, possibilidade.**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 181/98, por meio do seu representante *in fine* identificado, provocada pela Secretaria de Administração do Município de Japi –RN, no bojo do Processo Administrativo com numeração cronológica 004/2018; vem em contribuição ao deslinde do feito opinar quanto ao pleito cá travado mediante o oferecimento do presente parecer.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo com a numeração cronológica 004/2018, instaurado por meio da portaria nº 042/2018.

Enseju a gênese do presente a Recomendação Ministerial nº 008/2018 de autoria da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Cruz/RN. Esta última opina, *ipsis literis*, “*que atendendo aos princípios constitucionais da legalidade e da isonomia, promovam a equiparação salarial entre assistentes sociais efetivos e contratados temporariamente, mediante redução de salários destes, nos exatos termos do art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 345/2017, adotando todas as medidas necessárias a garantir a informação aos atingidos oportunizando, inclusive, a possibilidade do exercício do contraditório.*”.

Em atendimento à dita recomendação, instaurado foi o presente procedimento e citados foram os interessados para oferecimento de manifestação/defesa. Os assistentes sociais Francisco Andriele da Silva e Elzuerde de Menezes Martins ofertaram manifestação, conforme se verifica por passeio nos autos.

Diante dos argumentos formulados de parte a parte, e considerando-os em homenagem à dimensão substancial do princípio do contraditório, viram os autos para opinião desta Procuradoria.

Ao elaborar este documento, a Procuradoria enfrentou desafios que certamente ultrapassaram a fronteira da ciência humana do direito, descambando para a exatidão da matemática.

Todavia, mister que se pontue, que entendemos como sendo esta circunstância de valor positivo, pois se o direito não traz, em certas ocasiões, soluções totalmente satisfatórias, o mesmo não se pode dizer da matemática, sendo inaplicável o sistema recursal para os números.

É o que importa relatar para fins deste parecer.

**DO PARECER PROPRIAMENTE DITO**

É sabido que o direito se trata, numa perspectiva positivista, de um emaranhado de normas expedidas pelo Estado, distribuídas hierarquicamente sob as formas de regras, princípios e postulados.

Nesta hierarquia de normas, a Constituição Federal figura no topo, havendo em seu corpo disposições que se sobrepõem a toda e qualquer outra disposição emanada do ordenamento jurídico pátrio.

Nesta ordem de ideias, temos que, nos termos do *caput* do artigo 5º da Magna Carta, o princípio da igualdade deve ser observado pelo Estado e pelos cidadãos. Vejamos o que pontua a disposição constitucional:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...*

Tal princípio, aplicável à espécie, se reforça pelas disposições dos artigos 1º III e IV e 7º XXX e XXXII da mesma carta de outubro, conforme muito bem pontuado pelo *parquet* em sua recomendação.

Pois bem, neste diapasão, defesa é, pela aplicação do princípio da igualdade, qualquer diferença salarial entre trabalhadores, estejam eles vinculados à Administração Pública ou à iniciativa privada ou, no

primeiro caso, sejam eles vinculados ao regime estatutário ou ao celetista.

Em consonância com o que disposto constitucionalmente, a Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 461, pontua que “*sendo idêntica a função, a todo trabalhador de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade*”.

Ainda em harmonia com as normas anteriormente apresentadas, a Lei Municipal nº 345/2017 estabelece em seu artigo 6º:

*Art. 6º. O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados.*

*Parágrafo único- Para aplicação da norma prevista no caput, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.*

Pois bem, no caso em testilha resta claro que há inequivocamente diferença salarial que deve ser corrigida para que, assim, retem atendidos os preceitos veiculados nos diplomas legais supracitados.

**A servidora efetiva do Município, Elzuerde de Menezes Martins percebe, atualmente, vencimentos básicos segundo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), enquanto o contratado mediante processo seletivo Francisco Andriele da Silva, percebe remuneração básica no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsão posta na mesma Lei Municipal nº 345/2017.**

**Observa-se, por outro lado, que a servidora Elzuerde de Menezes Martins labora segundo a carga horária de 20 horas semanais, enquanto que o assistente social Francisco Andriele da Silva, trabalha 30 horas semanais, conforme documentos por ele trazidos que atestam tal condição.**

**Sendo assim, nos utilizando de ferramentas matemáticas, podemos chegar à conclusão de que a servidora efetiva Elzuerde de Menezes Martins percebe, pela hora trabalhada, o valor aproximado de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos). O contratado Francisco Andriele da Silva, por sua vez, recebe pela hora trabalhada o valor de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos).**

**Para chegarmos a tal conclusão nos utilizamos de lógica aplicada para se chegar ao salário mínimo horário, conforme fórmula anexa ao presente parecer.**

Portanto, temos, de fato, uma notória desproporção entre remuneração e horas trabalhadas, de maneira que a hora trabalhada pela servidora estatutária está sendo paga em valor superior à do contratado temporariamente.

A recomendação ministerial versa sobre a minoração de salário do servidor contratado temporariamente, o que, com a máxima vênia à posição do Ministério Público, não pode ocorrer, visto que o contratado temporariamente já recebe, proporcionalmente, remuneração menor do que a servidora efetiva.

Por outro lado, inconstitucional seria a redução de salário da servidora estável, caracterizando-se como grave afronta ao comando constitucional do inciso XV do artigo 37 da Lei Maior:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;*

Não estando, portanto, a situação cá narrada dentre as exceções previstas no dispositivo anterior, não há margem para minoração do salário da servidora estatutária, sendo seus vencimentos atuais decorrentes de direito adquirido assegurado no artigo 5º XXXVI da Constituição Federal.

**Por outro lado, se verifica que, no contexto normativo já narrado, a minoração da carga horária do contratado temporário é medida que se impõe de forma a equilibrar a proporcionalidade entre as remunerações devidas a cada servidor.**

**Ora, é de fácil percepção que a Lei 345/2017, já narrada, trata em seu artigo 6º da igualdade salarial, em consonância com a Constituição e com a legislação infraconstitucional aplicável.**

Estabelece também, a mesma norma, em seu anexo, a remuneração de cada contratado.

**Todavia, mister que se pontue, que apesar de trazer à lume tais informes, a Lei 345/2017 não firma nenhuma espécie de carga horária, sendo razoável entender, levando em conta uma interpretação teleológica da norma, bem como uma interpretação sistemática baseada nos princípios e regras expostos em outras leis; que a carga horária deverá ser imposta considerando os parâmetros dos servidores já efetivados, sendo possível a percepção de vencimento básico a maior desde que se guarde a devida proporção de horas trabalhadas.**

Necessário se faz dizer, também, que tal medida não traria prejuízo algum ao trabalhador: ao contrário, este passaria a perceber a mesma remuneração trabalhando um número menor de horas.

Também não entendemos ser aplicável qualquer gratificação ao contratado temporário, vez que o regime jurídico ao qual se vincula não é o estatutário, sendo, ao nosso ver, inaplicáveis a ele as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/1997. Ora, ao contrário, conforme estabelecido na própria Lei 345/2017, especificamente em seu artigo 12, aplicadas são as diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Mediante rápida operação aritmética, chegamos à conclusão no sentido de que, com um vencimento básico de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e com o valor da hora trabalhada de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), o contratado deveria estar trabalhando 160, ao invés de 180 horas mensais. Para se chegar a este quantitativo, deveria o contratado trabalhar exatas 26,66 horas semanais.**

**Necessário se faz dizer, inclusive, que esta Procuradoria utilizou também, outros parâmetros de cálculo mais simples que multiplicavam as horas semanais por 4 ou 5 semanas, chegando sempre ao mesmo resultado (conforme anexo II), o que comprova que esta é, de fato, a proporção de horas adequada à espécie.**

Considerando que a unidade centesimal 0,66 corresponde a 2/3, temos que, para se chegar a um período trabalhado justo o contratado teria que trabalhar semanalmente 26 horas e 40 minutos.

Todavia, com base no princípio constitucional da razoabilidade, não observo como exequível a aplicação de frações de hora, sugerindo, neste caso, que se aplique a carga horária fechada mais próxima da ideal, isto é, 27 horas semanais, minorando assim em 3 (três) horas semanais a carga horária do contratado temporário.

#### DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, recomenda a Procuradoria Geral do Município a minoração da carga horária aplicada ao servidor Francisco Andriele da Silva para 27 (vinte e sete) horas semanais, mantendo intocáveis os vencimentos de ambos os servidores.

Recomenda também que, caso esta medida seja acolhida, imediatamente seja acionado o Ministério Público para ciência.

É o parecer

Japi – RN, 06 de dezembro de 2018.

**ANTONIEL MEDEIROS DO NASCIMENTO SANTOS**

Procurador Geral do Município

ANEXO I  
FÓRMULAS PARA SE CHEGAR AO VALOR DA HORA TRABALHADA

. 30 = 160

ANEXO II

UTILIZANDO OUTROS PARÂMETROS: CÁLCULOS CONSIDERANDO 4 E 5 SEMANAS MENSAS

CÁLCULOS LEVANDO EM CONTA MESES COM 5 SEMANAS	
ELZUERTE DE MENEZES MARTINS	FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA
20 horas X 5 semanas = 100 horas	30 horas X 5 semanas = 150 horas
R\$ 1.500/100 horas = R\$ 15,00/h	R\$ 2.000/150 horas = R\$ 13,33/h
IDEAL PARA R\$ 2.000,00 E R\$ 15,00 A HORA TRABALHADA	

R\$ 2.000,00/R\$ 15,00 = 133,33 horas/mês
133,33 horas mês/ 5 semanas = 26,66 horas/semana

CÁLCULOS LEVANDO EM CONTA MESES COM 4 SEMANAS	
ELZUERTE DE MENEZES MARTINS	FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA
20 horas X 4 semanas = 80 horas	30 horas X 4 semanas = 120 horas
R\$ 1.500/80 horas = R\$ 18,75/h	R\$ 2.000/120 horas = R\$ 16,66/h
IDEAL PARA R\$ 2.000,00 E R\$ 18,75 A HORA TRABALHADA	
R\$ 2.000,00/R\$ 18,75 = 106,66 horas/mês	
106,66 horas mês/ 4 semanas = 26,66 horas/semana	

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**87B7E3B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 667/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**EB10803D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 668/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:7FFCC84F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 669/2018 - GP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2018**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 669/2018 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGO: TÊC. EM ENFERMAGEM – (CÓDIGO 208)**

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
MARISONIA SANTOS DE ARAUJO	052

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:C67980F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
COMUNICADO**

O Senhor Prefeito Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, resolvem suspender todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 012/2018.

Os candidatos que já realizaram o pagamento das taxas de inscrições poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com o comprovante de depósito/pagamento original, para serem ressarcidos.

Em ulterior comunicado serão divulgados os termos da possível continuação do certame.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:4A489984**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 192/2018****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL DO MUNICÍPIO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 192/2018 – Processo n.º 3.260/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**53E9DE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CAMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município cumulado com do Regimento Interno Câmara,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Senhores Vereadores em atividade para 01 (uma) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser levada a efeito no dia 13 de Dezembro de 2018 quinta-feira, às 09h00min, no recinto do Plenário desta Casa Legislativa.

Para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, para dar ciência a todos os interessados.

Câmara Municipal de João Dias/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DANIEL JUNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**53EB79B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2018**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços da banda “**LUAN PAKERÔ**”, por ocasião do Evento do calendário Cultural denominado **FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, realizado na Vila Carnaubinha Município de José da Penha/RN visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **LUAN FERREIRA DOS SANTOS** que se apresentara com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **LUAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: **092.373.974-29**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 07 de dezembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**97D4B744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO(A): MARIA EVANDA PINHEIRO**

**CPF/CNPJ:**785.706.204-97

**MATRÍCULA:** 137466-4

**CARGO:** Auxiliar Administrativo

**REQUERIMENTO: LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA.**

**OBJETO:** Concessão de Licença para tratamento de Saúde de pessoa da família, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 03/12/2018

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 03/12/2018 a 03/03/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**51A6BD14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06120001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06120001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06120001/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

**PROCESSO DE ORIGEM:** 057/2018

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 761 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 06/12/2018 à 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de dezembro de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**651F52D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 04120001/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

**PROCESSO DE ORIGEM:** 057/2018

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 552 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**3E86C0A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03120001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03120001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03120001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 642 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**C4612FD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120003/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04120003/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 057/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 626 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**276E7DEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 386/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº386/2018– Gabinete do Prefeito Em, 05 de Dezembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 05 de Dezembro de 2018, a fim transporte do ônibus escolar, para a manutenção preventiva de assentamento, na empresa VIA DIESEL em Mossoró/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**DFB438F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 387/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 387/2018 – Gabinete do Prefeito Em 07 de DEZEMBRO de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** nos dias 07,08 e 09 de DEZEMBRO de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**BD79534A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSÉ PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO

**MATRÍCULA.:** 2897

**CPF.:** 059.446.724-12

**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 01 (uma) diária para transportar os estudantes que irão participar do Seminário Estadual da União dos Dirigentes Estaduais - UNDIME-RN, na cidade de Caraúbas-RN, no dia 07 de Dezembro de 2018.

**DESTINO:** Caraúbas-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C3BF28F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 109/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 109/2017, o qual tem como objeto a aquisição futura e de forma parcelada de passagens áreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

**CNPJ:**10.477.835/0001-90

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 16 de Novembro a 31 de Dezembro de 2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 16 de Novembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** José Freire de Andrade Neto

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D89D278D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº 0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 1514, CPF nº 048.620.684-05, condutor do veículo escolar de Placa nº QGP - 4375, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino: Escola Municipal João XXIII, para estudos a ser realizado fora do estabelecimento de ensino, no dia 08 de dezembro de 2018 à cidade de Cerro Corá/RN com o objetivo de visitar as seguintes localidades: Serra Verde, Rajada e os Conventos, cujo roteiro será conforme quadro abaixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DIA/MÊS	HORA SAÍDA	CIDADE		DIA/MÊS	HORA CHEGADA
		DE	PARA		
08/12/2018	06:30	Lagoa Nova/RN	Cerro Corá/RN	08/12/2018	07:00
08/12/2018	12:00	Cerro Corá/RN	Lagoa Nova/RN	08/12/2018	12:30

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**38377D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0353/2018 -GP**

**Portaria nº 0353/2018 -GP** Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar da uma viagem de estudo com os alunos do Projeto Polícia Mirim, para o Comando Geral da Polícia Militar e para o Batalhão do BOPE, na Av. Dr. João Medeiros Filho, 892 - Igapó, Natal - RN, 59104-290.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**75DD8DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº 0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, Matrícula nº 1464, CPF nº 040.903.704-42, condutor do veículo escolar de Placa nº KHY - 5553, autorizado a transportar os alunos do projeto “Polícia Mirim”, para realizarem viagem à cidade de Natal/RN com o objetivo de visitar o Comando Geral da Polícia Militar e o Batalhão do BOPE, no dia 08 de dezembro de 2018, cujo roteiro será conforme quadro a baixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA PREVISTA DE SAÍDA	CIDADE		DATA	HORA PREVISTA DE CHEGADA
		DE	PARA		
08/12/2018	04:00	Lagoa Nova/RN	Natal/RN	08/12/2018	08:00
08/12/2018	15:00	Natal/RN	Lagoa Nova/RN	08/12/2018	18:00

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**C8096BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4473/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390-39	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390-39	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:3EB67A00**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 555/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o objetivo de participar do **Fórum Potiguar dos Comitês de Bacia Hidrográficas do Rio Grande do Norte e do VII Seminário**

**de Gestão Ambiental**, em Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de Novembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:3CF84A19**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 556/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Nevolândia Laureano Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 216, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de participar do **III Encontro Norte Rio Grandense de Educação Integral**, em Caicó/RN, nos dias 28, 29 e 30 de Novembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:82666847**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 557/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula 1605, **2 e ½ (duas diárias e meia)**, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de participar do **III Encontro Norte Rio Grandense de Educação Integral**, em Caicó/RN, nos dias 28, 29 e 30 de Novembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**24B3E9B8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 558/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder a Servidora **Daianna Fernandes de Menezes**, ocupante do assento de Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1218, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de participar da “**Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social**, em Natal/RN, no dia 06 de Dezembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BD75C023**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 559/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 2, matrícula 1405, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar de **Reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social**, no dia 06 de Dezembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**159F166B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar de **Reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social**, no dia 06 de Dezembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4B26F300**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 561/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 04 de Dezembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FD74D8DD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 562/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 05, 09, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26 de Novembro de 2018, com o objetivo da profissional auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:47476558**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 563/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias 03, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de Novembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:1DE481D1**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 564/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 10, 11, 17 e 24 de Novembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:37199D1A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4481/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3190.11	50.000,00
02.006.12.361.0116.2034	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	3190.11	160.000,00
02.006.12.365.0116.2091	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%	3190.11	200.000,00
02.006.12.361.0116.2035	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	3190.11	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>610.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	10.000,00
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3190.04	10.000,00
		3190.13	20.000,00
		3190.04	5.000,00
		3390.18	10.000,00
		3390.33	5.000,00
		3390.35	10.000,00
		3390.36	30.000,00
		3390.39	55.000,00
		3390.47	35.000,00
		3390.92	10.000,00
4490.52	5.000,00		
02.006.12.361.0116.1009	Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	4490.51	25.000,00
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de Transporte Escolar	4490.52	95.000,00
02.006.12.361.0116.1017	Aquisição de Equipamentos	4490.52	40.000,00
02.006.12.361.0116.1061	Aquisição de Veículos	4490.52	70.000,00
02.006.12.361.0116.1084	Construção de Quadra Esportiva	4490.51	30.000,00
02.006.12.361.0116.1088	Adequação de Escola em Tempo Integral	4490.52	40.000,00
02.006.12.361.0116.1089	Construção de Laboratório	4490.51	45.000,00
		3390.36	20.000,00
02.006.12.361.0116.2035	Manutenção do Ensino Fundamental	3390.47	10.000,00
		3390.91	10.000,00
02.006.12.365.0116.2036	Manutenção do Ensino Infantil	3390.36	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>610.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:11B1572B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Assegura aos Profissionais da Educação Básica da rede pública e privada, educadores do ensino da educação infantil, fundamental e médio, que estiverem no efetivo exercício de sua profissão lotados no Município de Lajes Pintadas, o acesso a estabelecimentos culturais e de lazer no Município de Lajes Pintadas, mediante o pagamento da metade do preço do ingresso cobrado ao público em geral, e dá outras providências.

**ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos Profissionais da Educação Básica da rede pública e privada, educadores do ensino da educação infantil, fundamental e médio, que estiverem no efetivo exercício de sua profissão lotados no Município de Lajes Pintadas, o acesso a estabelecimentos culturais e de lazer no Município de Lajes Pintadas, mediante o pagamento da metade do preço do ingresso cobrado ao público em geral.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se Profissionais da Educação Básica aqueles definidos na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através da alteração introduzida pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo exercício profissional requerido para a concessão do benefício desta Lei, será aceita, além da apresentação de documento de identidade oficial com foto, a apresentação do contracheque que identifique o órgão e/ou estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa, e/ou a carteira de associado do sindicato da categoria.

§ 3º Por estabelecimentos culturais e de lazer compreendem-se os cinemas, os teatros, os museus, os circos, as casas de shows, praças esportivas como estádio e ginásio de esportes e quaisquer outros ambientes, públicos ou particulares, largos públicos e ruas, em que se realizem espetáculos artísticos e/ou culturais, no Município de Lajes Pintadas.

**Art. 2º** São consideradas práticas abusivas ao exercício do direito assegurado no artigo anterior:

I - negar-se a receber dos Profissionais da Educação Básica metade do pagamento do valor efetivamente cobrado para ingresso nos locais a que se refere o § 3º do artigo anterior;

II - recusar-se a receber o documento oficial de identidade com foto e o contracheque como documentos comprobatórios para o exercício do direito assegurado nesta Lei;

III - condicionar o exercício do direito de que trata esta Lei a qualquer outra exigência que não tenha previsão na mesma;

IV - omitir a real disponibilidade de ingressos, assentos, lugares e/ou vagas nos locais a que se refere o § 3º do artigo anterior aos titulares do direito aqui tratado, como forma de negar-lhes o pleno exercício desse mesmo direito;

V - disponibilizar qualquer tipo de promoção quando no artigo 1º desta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções;

VI - utilizar-se de quaisquer outros meios que visem a dificultar, confundir ou impedir o exercício do direito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** O não acatamento desta Lei implicará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I - advertência, quando da primeira infração;

II - multa de 10 (dez) vez o valor do preço do ingresso cobrado ao público em geral;

III - suspensão do Alvará de Funcionamento por até 90 (noventa dias);

IV - inabilitação, temporária ou definitiva, para contratar com o Poder Público;

V - cassação do Alvará de localização e funcionamento.

§ 1º A aplicação da multa prevista neste artigo poderá ser ampliada em até dez (10) vezes, conforme os casos de reincidência e a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

§ 2º As sanções previstas neste artigo poderão ser cumulativas conforme a gravidade do cometimento do ato infracional ou conforme a reincidência do estabelecimento infrator, obedecido o critério de razoabilidade.

**Art. 4º** Consideram-se infratores, para os efeitos desta Lei, os proprietários, funcionários, prepostos, contratados, terceirizados ou quaisquer outros representantes dos estabelecimentos culturais e de lazer que, direta ou indiretamente, pratiquem quaisquer dos atos previstos no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** O descumprimento do direito assegurado na presente Lei será apurado pelos órgãos de defesa do consumidor, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A denúncia do descumprimento do que estabelece esta Lei poderá ser feita por qualquer Profissional da Educação Básica que tenha o seu direito negado em quaisquer dos locais citados no § 3º, do art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Os recursos advindos das multas aplicadas em função desta Lei serão recolhidos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

**Art. 7º** Os estabelecimentos de cultura e lazer a que se refere o § 3º, do art. 1º desta Lei deverão afixar em suas bilheterias, em locais de grande visibilidade, anúncio público contendo a seguinte informação: "É assegurado a todos os Profissionais da Educação Básica, no exercício da profissão, o pagamento de meia-entrada neste estabelecimento".

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 17 de outubro de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes

**Código Identificador:2FD0032F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26110001/18

NOME DO CREDOR: AUTO OESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o serviço de 4º revisão do veículo sfene4-Saveiro Robest CS/ambulância ano 2017, placa

QGM 3438, conforme os termos de garantia estabelecidos pelo fornecedor do veículo.

VALOR TOTAL: R\$ 393,30

Lucrécia/RN 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A42EE4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26110002/18

NOME DO CREDOR: AUTO OESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o serviço de 4º revisão do veículo sfene4-Saveiro Robest CS/ambulância ano 2017, placa QGM 3438, conforme os termos de garantia estabelecidos pelo fornecedor do veículo.

VALOR TOTAL: R\$ 580,54

Lucrécia/RN 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0842C565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24100001/18

NOME DO CREDOR: BLIND SOLAR PERSIANAS E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.886.988/0001-21

OBJETO: Compra de persianas para a estruturação da Unidade Básica de Saúde Jose Manoel de Queiroz.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00

Lucrécia/RN 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**49BC07A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19110003/18

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Compra de kit de caneta odontológica para estruturação da Unidade Básica de Saúde Amaro Bandeira de Araújo

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00

Lucrécia/RN 05 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F341D9AC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00152/18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00152/18, de 07 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 07 de Dezembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00152/18 de 07 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			10.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.500,00
TOTAL GERAL			12.500,00

Lucrécia, 07 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00152/18 de 07 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			12.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			12.500,00
TOTAL GERAL			12.500,00

Lucrécia, 07 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9247BB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.12.07-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 13.441.844/0001-10, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2018.12.07-0001, referente a Procedimento Administrativo nº 2018.11.05-0004, que culminou com o Processo de Dispensa de Licitação nº 59-DL/2018, cujo objeto é a aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade para 01 Cadeira), visto que o processo anterior foi tido como fracassado, uma vez que nenhuma das empresas que concorreram e outras pesquisadas não atendem as especificações exigidas no SIGEM. CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.940.206/0001-03, no valor de R\$ 215.000,00. Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5EA3DC3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ORDEM DE COMPRAS**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 13.441.844/0001-10, torna público a assinatura da Ordem para a Compra referente ao Termo de Contrato nº 2018.12.07-0001, proveniente do Procedimento Administrativo nº 2018.11.05-0004, que culminou com o Processo de Dispensa de Licitação nº 59-DL/2018, cujo objeto é a aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade para 01 Cadeira), visto que o processo anterior foi tido como fracassado, uma vez que nenhuma das empresas que concorreram e outras pesquisadas não atendem as especificações exigidas no SIGEM. O valor contratado é de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais). O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.940.206/0001-03. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**26186639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.12.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.12.05-0001, referente ao Pregão Presencial nº 042-PP/2018-SRP, cujo o objeto é a Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP registrando os preços as seguintes empresas MARIA DAS NEVES FERANADES - ME inscrito no CNPJ nº 40.759.292/0001-65, com o valor de R\$ 180.014,20 e a empresa DROGARIA ALEGRIA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.478.270/0001-66, com o valor de R\$ 205.693,66, respectivamente vencedoras do presente certame. A descrição dos itens adquiridos encontra-se na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sua íntegra, a disposição na Secretaria de Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**FAB8FDEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**Portaria nº 200/2018, de 05 de dezembro de 2018**

*Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Luiz Bento da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura do município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro do corrente ano de 2018;

Marcelino Vieira-RN, em 05/12/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**A1BB0D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar CARLA GRACY RIBEIRO MENESES, CPF: 904.560.174-53, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Operações – CCDE - 1 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**9FA49B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
092/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
092/2018**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** JOSELIA MEDEIROS FERNANDES MUNOZ 83942360730 – CNPJ/MF sob nº 12.499.090/0001-96 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA PARA SERVIR À PROFISSIONAIS (MÉDICOS E DENTISTAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL), DE OUTRAS LOCALIDADES QUE VENHAM PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2018 A 02 DE JANEIRO DE 2019 – **VALOR:** 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN -

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal -

Montanhas/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**6F5726C4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 00004/2018**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018 TIPO: MENOR PREÇO  
GLOBAL**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM PISO EM GRANILITE DE SALAS DE AULA DA ESCOLA FÁTIMA ARANHA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.**

Às 08hs e 30min do dia 07/12/2018, na Secretaria de Administração, situada a Rua São José, 4, Centro, Montanhas-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, designada pela Portaria nº 003/2018 de Janeiro de 2018, composta pelo Presidente o Senhor **Eduardo Silva de Oliveira**, e pelos Membros **Edinalva Nery Duarte** e **Maria Aparecida Laureano da Costa**, para analisar a habilitação das empresas: ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA ME CNPJ: 04.500.540/0001-95, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.886.148/0001-94, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23.

Iniciando os serviços constatou-se que a empresa - CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14 deixou

de apresentar a Certidão de Registro Cadastral – CRC – descumprindo o Item V OUTROS alínea d do edital.

d) **CRC/CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Já as empresas ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA ME CNPJ: 04.500.540/0001-95, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.886.148/0001-94, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23, atendeu com conformidade com o que determina o Edital.

Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declara habilitada as empresas ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA ME CNPJ: 04.500.540/0001-95, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.886.148/0001-94, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23 na TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM PISO EM GRANILITE DE SALAS DE AULA DA ESCOLA FÁTIMA ARANHA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.

Desse modo, em caso de ausência de protocolo de Recursos Administrativos em face da licitação em tela, fica a sessão de abertura de envelopes de propostas de preços designada para o dia 19 de dezembro de 2018 às 08:30hs na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198-000.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA por mim ..... Aparecida Laureano da Costa, que Secretariei os trabalhos e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**EDINALVA NERY DUARTE**

Membro da CPL

**MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**352A05DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando o valor global de **R\$ 93.334,00 (noventa e três mil,**

trezentos e trinta e quatro reais) e FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME - CNPJ: 20.229.352/0001-20, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 07, 09 e 11 totalizando o valor global de **R\$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais)**.

Montanhas/RN, 07 de dezembro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EA6F0F68

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMM/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMM/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN, homologado em 07 de dezembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: 3A Serviços e Comércio EIRELI  
CNPJ: 29.834.638/0001-00  
Telefone: 84 99696 8366

Email: adm3aservicos@gmail.com

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, 999, apt 08, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Representante: Alysso Ricardo Santiago de Oliveira (procurador).  
CPF: 027.770.524-09

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT-  
VALOR TOTAL

1-PNEU 275-80 R22,5-FATE-UND-32-R\$	1.700,00-R\$	54.400,00
3-PNEU 900-20-GOODRIDE-UND-18-R\$	1.075,00-R\$	19.350,00
6-PNEU 18.4-30-SPEEDWAYS-UND-4-R\$	3.135,00-R\$	12.540,00
8-PNEU 275-18 R34-RINALD-UND-6-R\$	215,00-R\$	1.290,00
10-PNEU 90/90 - 21 R545-RINALD-UND-2-R\$	215,00-R\$	430,00
12-CÂMARA DE AR 4 10-18-VOLCAN-UND-2-R\$	54,00-R\$	108,00
13-CÂMARA DE AR 275-18-VOLCAN-UND-6-R\$	54,00-R\$	324,00
14-CÂMARA DE AR 90/90-21-VOLCAN-UND-2-R\$	54,00-R\$	108,00
15-CÂMARA DE AR 900X20-XBRI-UND-18-R\$	95,00-R\$	1.710,00
16-CÂMARA DE AR 90/90-18-VOLCAN-UND-6-R\$	54,00-R\$	324,00
17-CÂMARA DE AR 14.9X28-MAGNO-UND-2-R\$	310,00-R\$	620,00
18-CÂMARA DE AR 19.5L24-MAGNO-UND-2-R\$	320,00-R\$	640,00
19-CÂMARA DE AR 12.5-80R18-XBRI-UND-2-R\$	190,00-R\$	380,00
20-PROTETOR ARO 16-CARRETEIRO-UND-6-R\$	35,00-R\$	210,00
21-PROTETOR ARO 20-CARRETEIRO-UND-18-R\$	50,00-R\$	900,00

VALOR GLOBAL-R\$ 93.334,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual 2018, no 3.3.90.30 material de consumo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa 3A Serviços e Comércio EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

#### 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00

Empresa Registrada

#### Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: C5A3AA56

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN, homologado em 07 de dezembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME

CNPJ: 20.229.352/0001-20

Telefone: 84 8833 7625

Email: fathorcomercio@gmail.com

Endereço: Rua Cel. Trajano 53, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Representante: Thais Menezes de Oliveira

CPF: 089.831.724-01

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR	UNIT-VALOR TOTAL
2-PNEU 215-75 R17,5-LINGLONG-UND-30-R\$	900,00-R\$ 27.000,00
5-PNEU 12-4-24 -SPEEDWAYS-UND-6-R\$	1.880,00-R\$ 11.280,00
7-PNEU 12.5-80 R18-SPEEDWAYS-UND-2-R\$	1.390,00-R\$ 2.780,00
9-PNEU 90/90 - 18 R34-FATE-UND-6-R\$	215,00-R\$ 1.290,00
11-PNEU 4.10-18 -FATE-UND-2-R\$	230,00-R\$ 460,00
VALOR GLOBAL -R\$	42.810,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018– PMM/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018- PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018- PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018- PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual 2018, no 3.3.90.30 material de consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda

Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018- PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresas FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME - CNPJ: 20.229.352/0001-20, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME**

CNPJ: 20.229.352/0001-20

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E3AC802C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 42/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 42/2018, realizado em 07/12/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares**

**E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 21, 22, 23, 30, 34, 37, 38, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 52.985,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor nos itens: 5, 12, 13, 26, 33; totalizando o valor de **R\$ 20.630,00 (vintemil, seiscentos e trinta reais).**

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75**, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 17, 20, 28, 29, 31, 36, 39; totalizando o valor de **R\$ 33.460,80 (trinta e três mil, quatrocentos e sessentareais e oitenta centavos).**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor nos itens: 7, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 27; totalizando o valor de **R\$ 24.084,20 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

Monte Alegre/RN, em 07 de dezembro de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E04AB882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 28/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no

artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2345 no valor de R\$ 4.460,30 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2344 no valor de R\$ 631,29 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2335 no valor de R\$ 1.140,13 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:0D2BD33D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 42/2018 com início 27 de novembro de 2018, realizada em 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME -** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 21,

22, 23, 30, 34, 37, 38, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 52.985,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 5, 12, 13, 26, 33; totalizando o valor de **R\$ 20.630,00 (vintemil, seiscentos e trinta reais).**

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 17, 20, 28, 29, 31, 36, 39; totalizando o valor de **R\$ 33.460,80 (trinta e três mil, quatrocentos e sessentareais e oitenta centavos).**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME -** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 7, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 27; totalizando o valor de **R\$ 24.084,20 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

Monte Alegre/RN, 07 de dezembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8460BC9F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, em Lago Azul, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **E J F EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 40.997.140/0001-09; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33; **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita NO CNPJ: 26.635.344/0001-60 por atenderem as exigências editalícias e **INABILITADA** as empresas: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº 11.992.954/0001-44 por não atender ao item 2.12 letra A do edital, baseado no parecer técnico da engenharia; **MONTEIRO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 17.494.177/0001-94 por não atender ao edital no item 2.10.1 letra G; e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 09.254.081/0001-20 por não atender ao edital no item 2.13.2. Caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 19/12/2018 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas, o processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município. 07 de dezembro de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:E281AA94

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2018 – GP/PMNF

Altera a tabela constante no art. 3º da Lei complementar nº 020/2017.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela constante no art. 3º da Lei Complementar nº 020/2017, alterando o quantitativo de vagas para o cargo de Educador Físico que passará a contar com 04 (quatro) vagas para contratação temporária visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução de programas oriundos do Ministério da Saúde, bem como para criar 01 (um) cargo de Técnico Agrícola para contratação temporária visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 07 de dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:CC93F043**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 878/2018**

Dispõe sobre a regulamentação da exploração do serviço de transporte de turismo no município de Nísia Floresta-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O transporte de turismo em veículos automotores, constitui serviço de utilidade pública, e reger-se-á segundo as disposições desta Lei e demais atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O transporte de turista em veículos automotores – Transporte de Turismo é constituído das modalidades Transporte de Turismo Comum e Transporte de Turismo Utilitário.

**Art. 2º** A adjudicação dos serviços pelos regimes de concessão ou permissão far-se-á através de licitação pública, observadas as normas legais vigentes e as constantes do edital, sempre com o fim de garantir a absoluta igualdade de competição e obtenção da melhor prestação do serviço público.

**Parágrafo único.** Enquanto não for realizada a licitação, o Município, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, poderá autorizar em caráter precário a prestação dos serviços objeto da presente Lei.

**Art. 3º** As autorizações expedidas para o Transporte Turismo em veículo automotor devem respeitar o limite de 70 (setenta) vagas, sendo 20 (vinte) para Transporte de Turismo Comum e 50 (cinquenta) vagas para Transporte de Turismo Utilitário, 4x4.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei considera-se:

I – TRANSPORTE DE TURISMO COMUM: Serviço de Transporte Turístico de Passageiros, realizado em veículo automotor, tipo ônibus, micro ônibus, Van e Minivan, conduzido por condutor devidamente autorizado e qualificado para este fim;

II – TRANSPORTE DE TURISMO TIPO UTILITÁRIO, 4x4: Serviço de Transporte Turístico de Passageiros, realizado em veículo automotor com capacidade mínima de 7 (sete) e no máximo de 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, com sistema de tração 4x4, conduzido por condutor devidamente autorizado e qualificado para este fim;

III – PERMISSIONÁRIO: Pessoa jurídica de direito privado ou firma individual detentora de uma autorização para a exploração do serviço de Transporte Turístico de passageiro;

IV – AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO: Documento que permite à pessoa jurídica de direito privado ou firma individual a utilizar veículo automotor tipo utilitário 4x4 para a exploração do serviço;

V - CONDUTOR DE UTILITÁRIO TURISMO: Pessoa física qualificada através de curso específico a conduzir pequeno grupo de pessoas em locais de atração turística ou cultural no município em veículos com tração 4x4.

VI – VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4: veículo, cujo sistema de transmissão distribui a força do motor a todas as quatro rodas que estão em contato com o solo;

VII – UTILITÁRIO: veículo misto caracterizado pela versatilidade de seu uso inclusive fora da estrada, estilo 4X4, com lotação de 7 (cinco) a 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, que por suas características de fabricação destina-se a transporte de passageiros, bagagens no seu interior ou externamente caso disponha de acessório para tal função;

VIII – ÔNIBUS LEVE: veículo de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, inclusive o motorista, que por suas características de fabricação possua comprimento de carroceria superior a 7,50 (sete vírgula cinquenta) metros e inferior ou igual a 12,00 (doze) metros e destina-se exclusivamente ao transporte de passageiros e suas bagagens;

IX - ÔNIBUS PESADO: veículo de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, inclusive o motorista, que por suas características de fabricação possua comprimento de carroceria superior a 12,00 (doze) e destina-se exclusivamente ao transporte de passageiros e suas bagagens;

X – MICRO ÔNIBUS: veículo de transporte coletivo com lotação de até 20 (vinte) passageiros, mais o motorista, que por suas características de fabricação destina-se, exclusivamente, ao transporte de passageiros e bagagens;

XI – VAN: Veículo de transporte com lotação mínima de 14 (quatorze) e máxima de até 20 (vinte) passageiros, mais o motorista, que por suas características de fabricação possua sistema de tração 4x2 e seu peso bruto não ultrapasse 5.800Kg, destina-se exclusivamente ao transporte de passageiros e bagagens;

XII – MINIVAN: Veículo de transporte com lotação mínima de 5 (cinco) e máxima de 9 (nove) passageiros, mais o motorista, que por suas características de fabricação possua sistema de tração 4x2 e seu peso bruto não ultrapasse 2.500Kg, destina-se exclusivamente ao transporte de passageiros e bagagens;

**Art. 5º** Compete a **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nísia Floresta** o gerenciamento, licenciamento, controle, fiscalização e aplicação de sanções ao serviço de transporte turístico no Município.

**Art. 6º** A execução do transporte de turismo será efetuada por Pessoa jurídica de direito privado ou firma individual, com sede no município, somente após estarem devidamente cadastradas e terem liberadas suas licenças de Tráfego e o Selo de Vistoria de seu respectivo veículo junto à **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nísia Floresta**.

§ 1º Fica vetado a autônomos, associações, conselhos comunitários, pessoas jurídicas de direito privado ou firma individual que possuam veículos utilizados para prestação de serviço de Transporte escolar e Táxi, a sua utilização e características para a prática do Serviço Turismo Utilitário no âmbito municipal;

§ 2º É vetada à utilização de veículos com certificado de registro na categoria particular, mesmo que de propriedade de pessoa jurídica no serviço de transporte tipo Utilitário Turismo.

**Art. 7º** Somente poderá ser executado o serviço de transporte de turismo, veículos próprios para o serviço de turismo que atendam a classificação do MINISTÉRIO DO TURISMO e as exigências impostas nesta Lei e demais Legislação vigente do município.

**Art. 8º** Serão classificados como veículo do tipo Turismo Utilitários 4x4, o veículo automotor com dois eixos e tração nas quatro rodas, que atendam os padrões da Resolução Normativa nº 32 de 21 de maio de 1988 do Conselho Nacional de Turismo ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 9º** Para a emissão da Licença de Tráfego e expedição do Selo de Vistoria, **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nísia Floresta** exigirá e observará os requisitos previstos nesta Lei.

I - Veículo tipo Utilitário de turismo 4x4 deverá possuir todas as características técnicas e acessórias relacionadas a seguir:

- Motor com potência superior a 109 (cento e nove) CV;
- Cilindrada superior a 1.900 (mil e novecentos) centímetros cúbicos;
- Possuir 4 (quatro) rodas, todas com tração distribuídas em dois eixos;
- Peso em ordem de marcha ou peso bruto total da carroceria superior a 1.600 (um mil e seiscentos) quilogramas;

- e) Ar condicionado;  
 f) Direção hidráulica;  
 g) Sistema de som;  
 h) 4 (quatro) portas para acesso exclusivo dos ocupantes;  
 i) Ter cinco de segurança para todos os ocupantes;  
 j) Capacidade mínima de “7” (sete) e no máximo de “11” (onze) passageiros, incluindo o motorista.

**Art. 10** Os veículos não contemplados neste Capítulo ficam proibidos de operar o serviço de transporte do tipo Utilitário Turismo 4x4.

**Art. 11** A Pessoa Jurídica ou Empresa Individual serão diretamente responsáveis pelos atos de seus prepostos, inclusive os praticados por terceiros por ela contratados ou autorizados, enquanto no exercício da atividade.

**Art. 12** A Pessoa Jurídica ou Empresa Individual, em caso de venda do veículo de sua propriedade cadastrada na categoria tipo turismo, devesse realizar o requerimento de baixa do veículo junto ao Órgão Gestor do município, procedendo a uma cópia do CRV após a reversão de categoria aluguel para particular no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da alienação.

**Parágrafo único.** Fica vetado o cadastro de um novo veículo, caso o substituído ainda estiver na categoria aluguel.

**Art. 13** Não será permitida a prestação do Serviço de Transporte Turístico de superfície no município de Nísia Floresta às Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em desacordo com legislação vigente do município, bem como o que determina o Ministério do Turismo e sua legislação dedicada ao tema.

**Art. 14** Não será permitida a parada permanente de veículos cadastrados na **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nísia Floresta** caracterizando ponto privativo, ponto de venda de passeios, exploração comercial ou exposição em Agências de Turismo fora dos limites do município de Nísia Floresta.

**Parágrafo único.** Os veículos cadastrados na **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nísia Floresta** somente poderão participar de Eventos Turísticos fora dos limites do município mediante previa comunicação ao órgão gestor.

**Art. 15.** O Condutor do veículo Utilitário Turismo 4x4 deverá apresentar as características relacionadas a seguir:

I- Os condutores deverão participar e concluir o curso de aperfeiçoamento de condutores com carga horária mínima de 160 horas, pela Secretaria Municipal de Turismo.

II – O Condutor de Utilitário Turismo 4x4 deverá estar em conformidade com as seguintes informações:

- a. Possuir no mínimo CHN categoria ‘B’, com atividade remunerada;  
 b. Caso transporte acima de 7 (sete) passageiros, ter o curso de Guia de Turismo e Portar a Credencial.  
 c. Caso a lotação do veículo exceda a 8 (oito) passageiros, excluindo o motorista, possuir CNH categoria “D” e possuir curso de transporte de passageiros.

**Art. 16** Os veículos não contemplados com os aqui descritos, ficam proibidos de operar o serviço de Transporte de Turismo.

**Art. 17** Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância das normas estabelecidas aqui, no CBT (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Leis que regulamenta a atividade na esfera municipal, estadual e federal.

**Art. 18** Compete ao Órgão Gestor municipal à apuração das infrações, através de fiscalização ou de denúncias recebidas, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

**Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 07 de dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:733FC143**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 593/2018**

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento da Seguridade Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 404.015,56 (quatrocentos e quatro mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o exercício financeiro de 2018, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 404.015,56 (quatrocentos e quatro mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado às obras de **“melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Olho D'Água do Borges/RN”**, objeto do **Convênio FUNASA nº 830924/2016**, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo Único** – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a execução das obras de **“melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Olho D'Água do Borges/RN”**, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.23	Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas

Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00

Fonte de Recurso	01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.015,56
TOTAL R\$			404.015,56

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 404.015,56 (quatrocentos e quatro mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, decorrerão do excesso de arrecadação – **Termo de Convênio FUNASA nº 830924/2016, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA** e o município de Olho D'Água do Borges/RN, bem como a anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.18	Aquisição de Equipamentos Odontológicos

Fonte de Recurso	01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	4.015,56
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Excesso de Arrecadação – Termo de Convênio FUNASA nº 830924/2016 / Objeto: “melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Olho D’Água do Borges/RN”.			400.000,00
Total dos Recursos R\$.....			404.015,56

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D’Água do Borges/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**42779F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018**

Torna público que a licitação Pregão Presencial nº 020/2018 – Objetivo: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Foi considerada deserta, por não acudirem interessados.

Parazinho/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**221CB57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 PREGÃO PRESENCIAL 48/2018**

PROCESSO 5857/2018

PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 48/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 – Altera o item 2.9.1 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo.

“2.9.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):”

3 - Fica suprimido o item 2.9.7.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:**10BD9760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO 6394/2018

TOMADA DE PREÇOS 6/2018

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), às quatorze horas (14:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 6394/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 6/2018 que temo como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir: **1 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA** pelo motivos: a) Não apresentou o CRQ (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica) exigida no item 4.4.1; **2 - CONSTRUTORA NOVOLAR** pelos motivos: a) Apresentou a documentação do item 4.3.3 (Certidão Relativa a tributos federais e à dívida ativa da união) com validade até 20/11/2018. Sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva(s) certidão(ões), uma vez que a mesma se enquadra como ME ou EPP; b) Não cumpriu o item 4.6.4 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público do executivo e legislativo municipal ao invés de constar “servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal; **3 - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME** pelos motivos: a) Apresentou a cópia do CRC sem autenticação ou confere com original; **4 - S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI** pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.4 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público municipal ao invés de constar “servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal; **5 - LINS & GUIMARAES ENGENHARIA LTDA.** Pelo motivo: a) Apresentou cópia da documentação do item 4.2.2 sem autenticação ou confere com original; **6 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** pelo motivo: a) Não apresentou a declaração expressa no item 4.4.2 ( Declaração de indicação das INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS); **7 - D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** pelo motivo: a) Não cumpriu o item 4.6.3 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público do executivo municipal ao invés de constar “servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal; **8 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES – SERVIÇOS EIRELI-ME** pelo motivo: a) Não apresentou os índices que comprovam a boa situação financeira relativas ao item 4.5.3 a) Índice de Endividamento Total, b) Índice de Liquidez Corrente, c) Índice de Liquidez Geral e d) Índice de Solvência Geral;. Foram HABILITADAS as empresas a seguir: **1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;** **2 - A B**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; 3 - CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; 4 - JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP; 5 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME por atenderem as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes, e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>FLABER RICARDO ALVES SANTOS</b>	<b>VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**6D01E3C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO 6392/2018  
TOMADA DE PREÇOS 7/2018  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), às dezesseis horas (16:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 6392/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 7/2018 que temo como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir: **1 - CONSTRUTIVAS – CONSTRUÇÕES – SERVIÇOS EIRELI-ME** pelo motivo: a) Não apresentou a documentação do item 4.5.3, letra “a” Índice de endividamento total, letra “b” Índice de Liquidez Corrente, letra “c” Índice de Liquidez Geral e letra “d” Índice de Solvência Geral; **2 - THBC TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELI-ME** pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.3 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público do executivo municipal ao invés de constar “servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal; b) Não cumpriu o item 4.5.3 letra “b” índice de liquidez corrente, por ter sido apurado valor menor que 1; c) Não cumpriu o item 4.5.3 letra “c” liquidez geral, por ter sido apurado valor menor que 1; **3 - S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI** pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.4 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público municipal ao invés de constar “servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal; Foram HABILITADAS as empresas a seguir: 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; 3 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA por atenderem as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes, e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>FLABER RICARDO ALVES SANTOS</b>	<b>VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**1AD86C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 1101005/2018, no valor de R\$6.087,03 (seis oitenta e sete reais, três centavos), ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Novembro/2018;

Empenho nº 1101006/2018, no valor de R\$ 6.139,28 (seis mil, cento e trinta e nove reais, vinte e oito centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Novembro /2018;

Empenho nº 1101007/2018, no valor de R\$6.087,03 (seis oitenta e sete reais, três centavos), ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Novembro/2018;

Empenho nº 1101008/2018, no valor de R\$ 6.113,25 (seis mil, cento e treze reais, vinte e cinco centavos) ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de Novembro /2018.

Publique-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros  
**Código Identificador:**B317042C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 521/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): FRANCISCO CANINDÉ DE MARGARIDA
MATRÍCULA: 120896-9
RG: 703.596.444-49 - SSP/RN
CARGO: Coordenador de transportes, Estradas e Rodagens
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: a serviço da Secretaria Municipal de Transportes.

DESTINO: RECIFE/PE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total a pagar			250,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CF628041

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 522/2018**

*REVOGA A PORTARIA 514/2018.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº: 514/2018 de 04 de dezembro de 2018, pelo motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0E641D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 523/2018**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.*

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência pública, junto a Assembleia Legislativa deste Estado, sobre o tema "As prioridades e as necessidades do setor ceramista do RN".			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 06/12/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de dezembro de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**E437DDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 524/2018**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.*

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a GIGOV/RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 07/12/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de dezembro de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F8D053E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - QUARTO TERMO  
DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2018**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 09.03.2018 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018**, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 003/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 09.03.2018*

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

I - O objeto do presente contrato é o **REAJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS**, Óleo Diesel Comum R\$ 3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos), gasolina comum R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos) e Etanol Comum R\$ 3,29 (Três reais e vinte nove centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS**

I – O prazo de vigência do contrato será mantido em 09 de março de 2019.

#### **CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 07 de Dezembro de 2018.

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D698EEF0

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE RECURSO TEMPESTIVO**

##### **Pregão Presencial Nº 018/2018 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que a empresa licitante BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ. Nº 11.478.304/0001-85, impetrou recurso tempestivo contra a decisão que a desclassificou, na sessão do Pregão Presencial nº 018/2018 no dia 28/11/2018. Desde já fica aberto o prazo de três dias para apresentação das contrarrazões aos demais licitantes que assim quiseram proceder.

Pedro Avelino/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**11E00A38

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 288/2018**

PORTARIA Nº 288/2018GP Pedro Avelino/RN 06 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Municipal, FRANCISCA MARLENE DO NASCIMENTO, Matrícula: 244 Agente Comunitária de Saúde, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN por um

período de 03 (três) meses, a contar de 01/12/2018, devendo retornar as suas atividades em 28/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**42D78596

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 289/2018**

PORTARIA Nº 289/2018GP Pedro Avelino/RN 07 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula: 1035 Conselheiro Tutelar, ELETIVO – LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 07 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**ED01CB65

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2018-GAB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 002947417 SSP/RN, CPF(MF): 018.184.174-64, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**9C8C0217

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 232/2018-GAB, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o Sr. CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, brasileiro, portador do RG: 1848222 SSP/RN, CPF(MF): 054.470.644-73, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 03/12/2018.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de dezembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**F521DB05

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 231/2018-GAB, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública VANDA LÚCIA DA SILVA ALVES.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal VANDA LÚCIA DA SILVA ALVES, matrícula funcional nº 0472/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 28/11/2018 a 28/02/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**EB13833D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 226/2018-GAB, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA PNLD E EVENTOS PEDAGÓGICOS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO, brasileira, casada, portadora do RG: 843.983 SSP/RN, CPF(MF): 968.252.514-49, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA PNLD E EVENTOS PEDAGÓGICOS

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 21 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**D4AD4851

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 236/2018-GAB, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a anulação e torna-se sem efeito a Portaria Nº 235/2018.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Torna-se sem efeito a Portaria de nº 235/2018-GAB, de 04 de dezembro de 2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2018, Edição 1908. Que nomeou o Sr. CARLOS MAGNO COELHO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG: 001.275.116 SSP/RN, CPF(MF): 813.972.324-04, Mat: 000108, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de dezembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**9F789471

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 208/2018-GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de CARLOS MAGNO COELHO ALVES, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **CARLOS MAGNO COELHO ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.275.116 SSP/RN, CPF(MF): 813.972.324-04, Mat: 000108 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria republicada por incorreção.**

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 24 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**05753E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: Atenção Básica - Ação: Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO – ME** CNPJ 11.913.437/0001-32 referente empenho Nº. 1101003/2018, datado em 01/11/2018, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referente nota fiscal Nº. 0175. O referido pagamento refere-se ao serviço de confecção de próteses dentárias. E o pagamento da referida nota fiscal será feito pelo motivo do mesmo ser através de recurso específico.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 07 de dezembro de 2018.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**201C80C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 27 de novembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **ASP SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.747.5050001-08**, com sede **Rua Jequie, 2905 Conj. Soledade, Potengi, 59.120-110, Natal/RN**, para a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e substituição de lâmpadas de LED no município de Pedro Velho/RN**. Ao valor de **R\$15.990,00** (quinze mil novecentos e noventa reais)

Pedro Velho/RN, 06 de dezembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**B6C52770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, CNPJ Nº 26.918.460/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com **GIANNINI ALENCAR**, no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 02h00min, com duração mínima de duas horas, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 06/12/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 06/12/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B0C6CBD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 079**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística **BANDA GRAFITH** e Trio Elétrico Absoluto no dia 09 de dezembro de 2018, a partir 15h00min, com duração mínima de três horas, em ruas e avenidas do município, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 07/12/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**78245723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 671/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **06.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se ao tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de dezembro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DCE51FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120002/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para utilização em oficinas, a serem realizadas com os grupos de mulheres, gestantes e jovens assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ. 05.823.100/0001-31

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:2961748C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 348/2018**

*Autoriza o ingresso do Município de Pureza/RN, ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN, ratifica o Protocolo de Intenções e dá outras providências.*

o **Prefeito Municipal de Pureza/RN**: Faço saber que a Câmara Municipal de Pureza/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Pureza/RN, no Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN, nos termos do Protocolo de Intenções.

**Art. 2º.** Fica ratificado na íntegra, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN.

**Art. 3º.** Na adesão e já visando a primeira ação articulada entre entes públicos potiguares, o Município de Pureza/RN, pagará ao COPIRN, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em quatro parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Par. Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, quando anulará saldos disponíveis de outras dotações orçamentárias, obedecendo o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face a esse crédito especial, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pureza/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

<b>DEMONSTRA TIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS E ANULADAS</b>	
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	Contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN
Elemento	3371.70 - Transferências a Consórcios
Fonte de receita	Recursos ordinários não vinculados
Valor/R\$	R\$ 10.000,00

Tabela I

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Fonte de receita	Recursos ordinários não vinculados
Valor/R\$	R\$ 6.000,00

Tabela II

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de receita	Recursos ordinários não vinculados
Valor/R\$	R\$ 4.000,00

Tabela III

Gabinete do Prefeito, Pureza/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:D309D4C4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 350/2018**

Institui a Semana do Bebê no município de Pureza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Pureza, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Pureza.

**Art. 3º** – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 03 anos;

II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – Conferir visibilidade social às ações intersetoriais pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Pureza.

**Art. 4º** – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e demais equipamentos públicos ou da sociedade civil organizada, em parceria com o Executivo Municipal, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

**Art. 5º** – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, articular e coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

**Art. 6º** – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, para a realização da Semana de que trata esta Lei.

**Art. 7º** – Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, de 07 de dezembro de 2018

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**E1F74737

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 112/2018**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 112/2018 Pureza/RN, 06 de dezembro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francimilson Batista Andrade de Souza, Agente de Endemias, 4,5 (quatro diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência

na Cidade de Macau/RN, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias (Dengue), no período de 10 à 14/12/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**D20FE36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE  
POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE  
POTIGUAR.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro, do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min, no Auditório da Casa de Cultura Popular “Joaquim Correia”, localizado na Praça da Matriz “Monsenhor Caminha” – SN, Centro do município de Pau dos Ferros – RN, reuniram-se em Assembleia Geral, para fins discussão de assuntos concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR. Na abertura dos trabalhos, a Senhora Presidente, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, constando a presença do quórum estabelecido pela Cláusula vigésima nona do Estatuto do Consórcio, deu as boas vindas a todos e apresentou a necessidade de abertura da conta bancária do consórcio, pela qual todos os recursos seriam geridos. Para a conclusão da abertura da referida conta, a presidente falou que se faz necessária a designação de um gerente administrativo-financeiro que ficará responsável, junto com a presidente, das transações bancárias envolvendo os recursos do CONSOP. Analisando o Estatuto, a Senhora Presidente destacou o que determina o §1º, da Cláusula Décima Sétima: “Os cargos em comissão referidos no caput desta cláusula serão providos mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologados pela Assembleia Geral (...)”. Desta forma, em atendimento ao Estatuto e, com o objetivo de sanar a referida pendência para a abertura da conta bancária, a Presidente indicou o nome do Sr. Thales André Fernandes, prefeito municipal da cidade de Major Sales, para ocupar o cargo de gerente administrativo-financeiro. Sendo posto em votação, a Assembleia Geral, por unanimidade, homologou a indicação da Senhora Presidente, autorizando a provisão do cargo na forma do estatuto vigente. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, Kennedy Dantas Francellino, que servi como Secretário da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos participantes da Assembleia que assim desejarem.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita de Riacho da Cruz

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**61AC0AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03120001/18 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Ruy Barbosa/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor de R\$ 4.758,07 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Dezembro de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador: B1EDFD33

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03120001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido.....:** COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

**Valor.....:** R\$ 4.758,07 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Dezembro de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador: 8281436A

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03120001/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, referente à Aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor de R\$ 4.758,07 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Dezembro de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador: BC72E116

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2683/2018

No dia **22 de novembro de 2018, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilsian dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 052/2018**, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

#### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas das empresas licitantes.

### HABILITAÇÃO

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C.N.P.J 06.281.452/0001-75 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21; por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C.N.P.J 06.281.452/0001-75 com o valor total de R\$ 15.152,00 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais) e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 55.505,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 04 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:57B52A27**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 403

Rua Manoel Amarico de Carvalho,56, Centro, 59.520-000

Telefone: (084) 3434-2255

CNPJ: 08.110.439/0001-89

e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 403/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 864/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00 106400000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00 106500000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	
04.001.08.244.0027.2298.3.3.9.0.30.00.00 102900000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
04.001.08.244.0027.2110.3.3.9.0.36.00.00 102900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado: R\$ 203.000,00</b>	

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.36.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2263.3.3.9.0.39.00.00 106500000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0009.2263.3.3.9.0.36.00.00 106500000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.39.00.00 106700000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0009.2263.3.3.9.0.30.00.00 106500000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0009.2262.3.3.9.0.39.00.00 106500000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
03.001.10.303.0009.2270.3.3.9.0.30.00.00 106700000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 430,00
03.001.10.303.0009.2270.3.3.9.0.30.00.00 100200000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.470,00
03.001.10.303.0009.2270.3.3.9.0.30.00.00 102300000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.100,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00 106400000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 58.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.30.00.00 106500000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.14.00.00 106400000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
03.001.10.302.0009.2102.4.4.9.0.52.00.00 106500000 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0009.2267.4.4.9.0.52.00.00 106400000 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
03.001.10.302.0009.2262.3.3.9.0.36.00.00 106500000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0009.2262.3.3.9.0.30.00.00 106500000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0009.2258.4.4.9.0.52.00.00 106500000 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.36.00.00 106500000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.39.00.00 106500000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	
04.001.08.244.0027.2111.3.3.9.0.36.00.00 102900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 203.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 06 de Dezembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Município de Santana do Matos

**Publicado por:**

Shileide Ramalho de Sousa

**Código Identificador:72B47F9A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN nº 2683/2018**

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C.N.P.J 06.281.452/0001-75 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal em**

exercício, Senhora **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas da atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 07 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**F1C7A280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 21080010/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP/PMSS/FMAS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 21080010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 36.500,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de Novembro de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**045E177D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 21080010/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP/PMSS/FMAS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 21080010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 06.13.160.529/0001538.203/0001-12**, no valor total de R\$ 36.500,00. Homologado em 30/11/2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C7CC57D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 21080010/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP/PMSS/FMAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 06.538.203/0001-12, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, no valor total de R\$ 36.500,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2018,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
P/ Fornecedor - Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**7D0AA59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 10100010/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 10100010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS (SUBMERSAS, CENTRÍFUGA, INJETORA E PARA USO DA PISCINA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 15.179.700/00001-62**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 169.825,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**49DCC685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 10100010/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP/PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 10100010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS (SUBMERSAS, CENTRÍFUGA, INJETORA E PARA USO DA PISCINA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CENTRÃO COMÉRCIO DE**

**EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.179.700/00001-62**, no valor total de R\$ 169.825,00. Homologado em 30/11/2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**A666319D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 10100010/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP/PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita pelo CNPJ nº 15.179.700/00001-62 saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 169.825,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS (SUBMERSAS, CENTRÍFUGA, INJETORA E PARA USO DA PISCINA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2018,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**8C2E04F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02100003/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - SRP/PMSS - 2ª**  
**CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP/PMSS – 2ª CHAMADA, tendo em vista que a primeira convocação foi DESERTA e que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que se realizará no dia 26/12/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**125F6E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 044/2018, objetivando a Contratação de

empresa especializada para aquisição de forma futura e parcelada de material odontológico destinado aos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 10/12/2018 a partir das 09:00 horas – termino: 09:00 horas do dia 20/12/2018. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/12/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 20/12/2018. Para todas as referencias de tempo será observado o Horário de Brasília/DF. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hrs.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C0EC7BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 045/2018, objetivando formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de forma futura e parcelado de material medico hospitalar e insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 10/12/2018 a partir das 09:00 horas – termino: 10:30 horas do dia 20/12/2018. Abertura das propostas: às 10:30 horas do dia 20/12/2018, início da sessão de disputa de preços: às 11:00 horas do dia 20/12/2018. Para todas as referencias de tempo será observado o Horário de Brasília/DF. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hrs.

Santo Antônio/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**17774DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0363/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

São Fernando/RN, 07 de dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**83CC8348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Contratação da Hotel e Balneário Olho D'água do Milho LTDA, localizada no Sítio Olho D'água do Milho, S/N, Zona Rural de Caraúbas - RN CEP: 59.780-000. Visando a recreação no Park aquático localizado no referido hotel, que acontecerá no dia 10/12/2018, onde irão participar 28 idosos, 15 mulheres, e 7 membros da equipe que darão suporte aos grupos.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Hotel e balneário Olho D'água do Milho LTDA (09.404.171/0001-50), objetivando Contratação da Hotel e Balneário Olho D'água do Milho LTDA, localizada no Sítio Olho D'água do Milho, S/N, Zona Rural de Caraúbas - RN CEP: 59.780-000. Visando a recreação no Park aquático localizado no referido hotel, que acontecerá no dia 10/12/2018, onde irão participar 28 idosos, 15 mulheres, e 7 membros da equipe que darão suporte aos grupos., com o valor total julgado de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 29/11/2018

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**C196326C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Hotel e balneário Olho D'água do Milho LTDA (09.404.171/0001-50) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 29/11/2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**438F67B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo: 27110001/2018 -INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: Contratação do Hotel e Balneário Olho D'água do Milho LTDA, localizada no Sítio Olho D'água do Milho, S/N, Zona Rural de Caraúbas - RN CEP: 59.780-000. Visando a recreação no Park aquático localizado no referido hotel, que acontecerá no dia 10/12/2018, onde irão participar 28 idosos, 15 mulheres, e 7 membros da equipe que darão suporte aos grupos.**

**Contratado: Hotel e balneário Olho D'água do Milho LTDA (09.404.171/0001-50)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.750,00**

**Base legal: artigo 25, caput ,da Lei 8.666/9.**

**São Francisco do Oeste/RN, 29/11/2018.**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**D26A23F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2994DF17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Raoni Francis De Araújo**, CPF 067.427.494-66, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços em regime de plantões como vigia da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio. Valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **RAONI FRANCIS DE ARAÚJO** - Pelo contratado.

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B8650C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
073/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de janeiro de 2019, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (boxes e quiosques) localizados na Praça de Alimentação, na Praça Antônio Quintino de Araújo e no Mercado Público Sebastião Cazé dos Santos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 07 de dezembro de 2018.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**2A72CDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup> **AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS matrícula nº 7122** ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de Dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**D4DC29EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
004/2018**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONVOCAR**, o (a) **TERCEIRO (A)** suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2017/2018) do conselheiro tutelar:

**Amanda Drielle Medeiros** (Período de 02.01.2019 a 31.01.2019)

**Art. 2º** – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 07 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

**ANEXO II**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
  - PIS/PASEP;
  - Comprovante de residência;
  - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**8480BC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 831/2018, de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 06 de dezembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 24/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C1DDA6C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, em sua estrutura administrativa e organizacional, será composto pela Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração será composta pela Secretaria Adjunta de Administração; Coordenadoria de Administração; Departamento de Pessoal; Setor de Transporte e Gabinete; Setor Auxiliar de Transporte e Gabinete e Setor de Almoarifado.

**Art. 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Administração: Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

**Art. 4º** - Compete a Secretaria Municipal Adjunta de Administração: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Administração e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 5º** - Compete a Coordenadoria de Administração: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 6º** - Compete ao Departamento de Pessoal: Promover atribuições básicas de medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos, aprimorando as normas existentes e executando programas para efetuar o exame legal dos atos relativos à pessoal e promover o seu registro e publicação,

promovendo assim, a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal, administrando os sistemas classificados de cargos e manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município.

**Art. 7º** - Compete ao Setor de Transporte e Gabinete: Conduzir veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros, pertinente a sua área de competência.

**Art. 8º** - Compete ao Setor Auxiliar de Transporte e Gabinete: Prestar auxílio ao Coordenador de Transporte e Gabinete e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 9º** - Compete ao Setor de Almoarifado: Assessorar o Prefeito Municipal no planejamento, coordenação, controle e execução das atividades do Município relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Administração e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo I da presente Lei.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação será composta pela Secretaria Adjunta de Finanças e Tributação; Tesouraria; Departamento de Cadastro e Arrecadação; Coordenador de Tributação e Departamento de Contas.

**Art. 12** - Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação: Administrar a dívida pública interna e externa do Município realizando estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos e celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação. Também é função desta secretaria a contabilização das contas do Município, a arrecadação, a guarda e a aplicação de recursos financeiros, o controle interno da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Incumbe-se ainda da fiscalização e a arrecadação de tributos municipais, como o IPTU, o ISS, contribuições de melhoria entre outros.

**Art. 13** - Compete a Secretaria Adjunta de Finanças e Tributação: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 14** - Compete a Tesouraria: Superintender e executar todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria do Município e outros que forem determinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 15** - Compete ao Departamento de Cadastro e Arrecadação: Dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente, tendo como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias.

**Art. 16** - Compete a Coordenação de Tributação: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 17** - Compete ao Departamento de Contas: Controlar o vencimento dos compromissos do Município, como contas de consumo e pagamento de fornecedores, a fim de evitar atrasos e multas, controle dos recebimentos e, se necessário, acionar os mecanismos de cobrança.

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo II da presente Lei.

**Art. 19** - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto será composta pela Secretaria Adjunta de Educação e Desporto; Coordenadoria Administrativa; Subcoordenadoria Administrativa; Coordenadoria de Comunicação; Coordenadoria Financeira; Coordenadoria Pedagógica; Subcoordenadoria de Ensino Infantil; Subcoordenadoria de Ensino Fundamental e EJA; Coordenadoria de Educação Inclusiva; Coordenadoria dos Programas da Educação; Coordenadoria do Programa Bolsa Família na Educação; Coordenadoria de Alimentação Escolar; Coordenadoria da Biblioteca Pública; Coordenadoria de Esportes; Direção das Escolas Públicas Municipais e Vice Direção das Escolas Públicas Municipais.

**Art. 20** - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Compete a Secretaria de Educação e Desportos do Município coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino administrando o sistema de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento para manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino.

**Art. 21** - Compete a Secretaria Adjunta de Educação e Desporto: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Educação e Desportos e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 22** - Compete a Coordenadoria Administrativa: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 23** - Compete a Subcoordenadoria Administrativa: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 24** - Compete a Coordenadoria de Comunicação: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 25** - Compete a Coordenadoria Financeira: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 26** - Compete a Coordenadoria Pedagógica: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 27** - Compete a Subcoordenadoria de Ensino Infantil: Compete, na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 28** - Compete a Subcoordenadoria de Ensino Fundamental e EJA: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 29** - Compete a Coordenadoria de Educação Inclusiva: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 30** - Compete a Coordenadoria dos Programas da Educação: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 31** - Compete a Coordenadoria do Programa Bolsa Família na Educação: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 32** - Compete a Coordenadoria de Alimentação Escolar: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 33** - Compete a Coordenadoria da Biblioteca Pública: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 34** - Compete a Coordenadoria de Esportes: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 35** - Compete a Direção das Escolas Públicas Municipais: Desenvolver em sua prática a capacidade de interação e comunicação com os pares, alunos e pais, participando ativamente dos grupos de trabalho ou de discussões na escola e fora dela, objetivando acompanhar a política educacional e normatizações dos sistemas de ensino, compreendendo os processos envolvidos nas inovações organizativas, pedagógicas e curriculares.

**Art. 36** - Compete a Vice Direção das Escolas Públicas Municipais: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Diretor da Escola, desempenhará também, a função de coordenador de turno e cuidará das questões administrativas e disciplinares.

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo III da presente Lei.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social será composta pela Secretaria Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Coordenadoria Geral de Assistência Social; Coordenadoria do Programa do Cadastro Único e Bolsa Família; Coordenadoria de Assistência à Criança e ao Adolescente; Coordenadoria de Assistência ao Idoso; Vigilância Socioassistencial; Coordenadoria de Habitação; Coordenadoria de Trabalho; Assessoria da Proteção Social Básica e Especial e Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 40** - Compete a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social e melhoria do padrão de vida coletiva.

**Art. 41** - Compete a Secretaria Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 42** - Compete a Coordenadoria Geral de Assistência Social: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 43** - Compete a Coordenadoria do Programa do Cadastro Único e Bolsa Família, na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 44** - Compete a Coordenadoria de Assistência à Criança e ao Adolescente: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 45** - Compete a Coordenadoria de Assistência ao Idoso: Articular para promover ações que definam meios teórico metodológicos de trabalho com os idosos a fim de promover ações de interesse dos mesmos, que vise à qualidade de vida dos usuários.

**Art. 46** - Compete a Vigilância Socioassistencial: Planejar e executar a Política de Assistência Social, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços

socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises.

**Art. 47** - Compete a Coordenadoria de Habitação: Planejar e executar a política municipal de habitação monitorando os programas habitacionais, os processos de regularização fundiária, promovendo programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil.

**Art. 48** - Compete a Coordenadoria de Trabalho: fomentar a qualificação social e profissional, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para os beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis, promovendo ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda, acompanhamento sistemático do mercado de trabalho, além da busca por condições de trabalho dignas para a população.

**Art. 49** - Compete a Coordenadoria da Proteção Social Básica e Especial: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias visando subsidiar a participação e elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social.

**Art. 50** - Compete a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade, coordenando a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios.

**Art. 51** - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo IV da presente Lei.

**Art. 52** - A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo será composta pela Secretaria Adjunta de Transporte, Obras e Urbanismo; Coordenação de Transporte; Coordenação de Obras e Urbanismo, Subcoordenação de Obras e Urbanismo e Direção de Fiscalização de Obras e Urbanismo.

**Art. 53** - Compete a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo: Planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, transportes e também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem.

**Art. 54** - Compete a Secretaria Adjunta de Transporte, Obras e Urbanismo: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 55** - Compete a Coordenação de Transporte: Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município, realizando a sinalização, o gerenciamento e a manutenção da frota municipal.

**Art. 56** - Compete a Coordenação de Obras e Urbanismo: Coordenar o processo de Planejamento Desenvolvimento Urbano da cidade, através de um monitoramento da área construída, localização, usos, parcelamento do solo, compatibilizando as ações do município em busca do desenvolvimento sustentável através de planos e projetos urbanísticos.

**Art. 57** - Compete a Subcoordenação de Obras e Urbanismo: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 58** - Compete a Direção de Fiscalização de Obras e Urbanismo: Responsabilidade por acompanhar cada etapa de serviços, fazendo os registros pertinentes e realizando as medições para evitar que o cronograma atrase, verificando a real e efetiva conformidade das construções com as definições de todos os projetos de licenciamento e execução.

**Art. 59** - A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo V da presente Lei.

**Art. 60** - A Secretaria Municipal de Saúde será composta pela Secretaria Adjunta de Saúde; Direção Técnica do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza; Direção Administrativa do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza; Direção de Enfermagem; Coordenadoria de Nutrição; Coordenadoria Administrativa das Unidades Básicas de Saúde; Coordenadoria Técnica de Atenção Básica; Coordenadoria de Vigilância em Saúde; Coordenadoria de Saúde Mental; Coordenadoria do NASF; Coordenadoria do CAPS; Coordenadoria de Saúde Bucal; Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Ambiental e Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

**Art. 61** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde: Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

**Art. 62** - Compete a Secretaria Adjunta de Saúde: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Saúde e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 63** - Compete a Direção Técnica do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza: Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição.

**Art. 64** - Compete a Direção Administrativa do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza: Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que aquele local deverá atender, compreendendo as necessidades do ambiente e a eficiência dos funcionários. Incumbe-se também de planejar a manutenção preventiva de equipamentos médicos, controlar o estoque de materiais, organizar a limpeza e direciona o destino de resíduos hospitalares, garantindo que o ambiente mantenha-se extremamente organizado e higienizado, livre de qualquer transtorno que possa comprometer a segurança e o bem estar dos pacientes que ali surgem.

**Art. 65** - Compete a Direção de Enfermagem: Gerenciar todas as áreas de enfermagem do município, coordenando e ministrando treinamentos, avaliando os serviços e conferindo o atendimento aos pacientes.

**Art. 66** - Compete a Coordenadoria de Nutrição: Coordenar programas e projetos de política de segurança alimentar e nutricional no Município, realizando e promovendo estudos e análises estratégicas sobre segurança alimentar.

**Art. 67** - Compete a Coordenadoria Administrativa das Unidades Básicas de Saúde: Cumpra a legislação e normas do Sistema Único de Saúde, ter capacidade de liderança para desenvolver um trabalho tanto estrutura física e insumos para um melhor atendimento para o usuário.

**Art. 68** - Compete a Coordenadoria Técnica de Atenção Básica: Planejar juntamente as equipes da Estratégia de Saúde da Família/ESF, ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a

promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

**Art. 69** - Compete a Coordenadoria de Vigilância em Saúde: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Dividido em: Zoonoses, epidemiologia e vigilância sanitária.

**Art. 70** - Compete a Coordenadoria de Saúde Mental: Garantia o tratamento, compreendido como direito social e humano, às pessoas acometidas por transtorno mental, para avançar com as medidas alternativas, em uma região marcada pela presença de uma clínica psiquiátrica. Ao fim e ao cabo, isso representa discutir a gestão da política de saúde mental no município.

**Art. 71** - Compete a Coordenadoria do NASF: Realizar o apoio técnico aos profissionais da equipe da Estratégia Saúde da Família e demais integrantes da equipe de saúde melhorando a acessibilidade e assistência por meio da humanização do atendimento e capacitação da equipe.

**Art. 72** - Compete a Coordenadoria do CAPS: Administrar o Centro de Atendimento Psicossocial no âmbito municipal promovendo a articulação com todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde visando à promoção preventiva, ao tratamento à proteção da saúde, promovendo uma assistência integral e continuada ao paciente e o acesso aos serviços.

**Art. 73** - Compete a Coordenadoria de Saúde Bucal: Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família, identificando a necessidade da população, organizando o processo de trabalho desenvolvendo ações intersetoriais para a promoção de saúde bucal, supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ASB, capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

**Art. 74** - Compete a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Coordena e executa, em caráter complementar, todas as atividades de apoio administrativo, voltadas a vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis.

**Art. 75** - Compete a Coordenadoria de Vigilância Sanitária: Perpetrar a prevenção de agravos à saúde da população que venha a fazer uso dos serviços ofertados por esses estabelecimentos no município.

**Art. 76** - A Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo VI da presente Lei.

**Art. 77** - A Secretaria Municipal de Cultura será composta pela Secretaria Adjunta de Cultura; Coordenadoria de Cultura e Subcoordenadoria de Cultura.

**Art. 78** - Compete a Secretaria Municipal de Cultura: Promover o planejamento e fomento das atividades culturais, valorizando as manifestações culturais que expressam a diversidade e preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município.

**Art. 79** - Compete a Secretaria Adjunta de Cultura: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Cultura e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 80** - Compete a Coordenadoria de Cultura: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 81** - Compete a Subcoordenadoria de Cultura: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 82** - A Secretaria Municipal de Cultura e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo VII da presente Lei.

**Art. 83** - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente será composta pela Secretaria Adjunta de Turismo e Meio Ambiente; pela Coordenadoria de Turismo e pela Coordenadoria de Meio Ambiente.

**Art. 84** - Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Promover o turismo em São José do Campestre de forma sustentável, participativa e transparente, proporcionando a todos, geração de renda e melhoria na qualidade de vida.

**Art. 85** - Compete a Secretaria Adjunta de Turismo e Meio Ambiente: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 86** - Compete a Coordenadoria de Turismo: Promover a implantação de projetos que possibilitam o desenvolvimento turístico local promovendo e divulgando as atrações do Município.

**Art. 87** - Compete a Coordenadoria de Meio Ambiente: Prestar auxílio ao Secretário Municipal e ao Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 88** - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo VIII da presente Lei.

**Art. 89** - A Secretaria Municipal de Agricultura será composta pela Secretaria Adjunta de Agricultura; Coordenadoria de Agricultura; Subcoordenadoria de Agricultura e Subcoordenadoria de Política Agrária.

**Art. 90** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura: Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais.

**Art. 91** - Compete a Secretaria Adjunta de Agricultura: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Agricultura e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

**Art. 92** - Compete a Coordenadoria de Agricultura: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 93** - Compete a Subcoordenadoria de Política Agrária: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 94** - Compete a Subcoordenadoria de Agricultura: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 95** - A Secretaria Municipal de Agricultura e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo IX da presente Lei.

**Art. 96** - A Procuradoria Geral do Município será composta pela Procuradoria Adjunta do Município e pela Secretaria Executiva.

**Art. 97** - Compete a Procuradoria Geral do Município: Coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídicos e representando o Município judicial e extra-judicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra o Município.

**Art. 98** - Compete a Procuradoria Adjunta do Município: auxiliar o Procurador Geral do Município na coordenação, controle e delimitação na orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídicos e representando o Município judicial e extra-judicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra o Município.

**Art. 99** - Compete a Secretaria Executiva: Assessorar os Procuradores no desempenho de suas funções, gerenciando agenda de trabalho, controlando documentos e correspondências e atendimentos internos e externos.

**Art. 100** - A Procuradoria Geral do Município e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo X da presente Lei.

**Art. 101** - A Controladoria Geral do Município será composta pela Secretaria Técnica.

**Art. 102** - Compete a Controladoria Geral do Município: Exercer a plena fiscalização contábil, financeira e orçamentária fazendo os acompanhamentos necessários, referentes à documentação pertinente a área, realizando para isso, pesquisas e estudos de leis, portarias, normas e resoluções no tocante as diretrizes federais, estaduais e municipais.

**Art. 103** - Compete a Secretaria Técnica: Assessorar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas funções, respeitando as diretrizes fixadas pelo Controlador, gerenciando agenda de trabalho e controlando documentos.

**Art. 104** - A Controladoria Geral do Município e os órgãos que a compõe terão como titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com requisitos de investidura, atribuições quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo XI da presente Lei.

**Art. 105** - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Administração	01	RS 3.200,00
Secretário Adjunto de Administração	01	RS 2.400,00
Coordenador de Administração	01	RS 1.600,00
Coordenador de Departamento de Pessoal	01	RS 1.600,00
Coordenador de Transporte e Gabinete	01	RS 1.600,00
Subcoordenador de Transporte e Gabinete	01	RS 1.200,00

Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	RS 1.600,00
--------------------------------------	----	-------------

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Atribuições:</b>	- gestão das atividades de administração em geral; - preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral e da Assessoria Jurídica; - providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; - receber, expedir e promover os transmisses legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; - estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Atribuições:</b>	- articular e orientar as políticas públicas pertinentes à sua área de atuação junto aos órgãos de Administração; - acompanhar a equipe administrativa, providenciando ações necessárias na solução dos problemas; - participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Atribuições:</b>	- catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; - praticar os atos relativos às atribuições que lhes forem delegadas pelo secretário Municipal de Administração; - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Administração; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
<b>Atribuições:</b>	- planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta; - desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; - coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; - planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos. - no que diz respeito aos benefícios e adequação de lotação, é função do departamento com eficiência para garantir ao servidor a tranquilidade necessária para o desenvolvimento de sua função pública; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE	
<b>Atribuições:</b>	- dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; - efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; - prestar auxílio no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; - informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território municipal; - controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos bem como prazos ou quilometragem para revisões; - zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; - manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE	
<b>Atribuições:</b>	- auxiliar o Coordenador de Transporte e Gabinete; - substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos; - submeter à consideração do Coordenador os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO	
<b>Atribuições:</b>	- executar serviços de guarda e controle de materiais diversos; - participar da política de compra e reposição de material de consumo; - participar da política de controle de material de consumo; - manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; - fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constantes da documentação; - efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros; arrumar o material nas prateleiras; - elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentado; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

**ANEXO II**  
**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Finanças e Tributação	01	RS 3.200,00
Secretário Adjunto de Finanças e Tributação	01	RS 2.400,00
Tesoureiro	01	RS 1.600,00
Coordenador do Departamento de Cadastro e Arrecadação	01	RS 1.600,00

Coordenador de Tributação	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do Departamento de Contas	01	R\$ 1.600,00

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
<b>Atribuições:</b>	- desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município; - assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros; - realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária; - definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; - acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; - programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; - supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município; - executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; - orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas; - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; - preparar lançamentos para ajustar a contabilidade geral; - coordenar e controlar os processos relacionados à secretaria; - supervisionar e orientar a execução dos processos de execução e acompanhamento financeiro; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Médio completo.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário; - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; - promover reuniões de integração com os Coordenadores e Diretores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria; - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

TESOUREIRO		
<b>Atribuições:</b>	- processar os dados financeiros e demais documentos pertinentes à Tesouraria; - planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material; - promover a preparação dos elementos necessários ao pagamento de pessoal - controlar os resultados do processamento mecanizado e assessorar processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes; - organizar e manter o cadastro central de cargos e funções da Prefeitura Municipal; - assessorar os processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO		
<b>Atribuições:</b>	- atendimento ao público; - arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos; - controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa; - encaminhar débitos para cobrança; - manter o cadastro atualizado dos contribuintes; - processos de abertura de empresas e profissionais autônomos; - emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO		
<b>Atribuições:</b>	- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária municipal; - receber dinheiro e outros títulos monetários; - expedir alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais e industriais; - manter atualizado o cadastro dos contribuintes; - receber os pagamentos referentes aos impostos e taxas municipais; - promover sempre que solicitado à avaliação dos imóveis do município; - participar do cadastramento dos imóveis do município; - executar e colaborar na política fiscal do município; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTAS		
<b>Atribuições:</b>	- manter atualizados cadastros dos contribuintes; - participar do cadastramento dos imóveis do município; - fazer a fiscalização tributária; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

**ANEXO III**  
**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Desportos.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Educação e Desportos	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Educação e Desportos	01	R\$ 2.400,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 1.600,00
Subcoordenador Administrativo	01	R\$ 1.200,00
Coordenador de Comunicação	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Financeiro	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Pedagógico	01	R\$ 1.600,00

Subcoordenador de Ensino Infantil	01	R\$ 1.200,00
Subcoordenador de Ensino Fundamental e EJA	01	R\$ 1.200,00
Coordenador de Educação Inclusiva	01	R\$ 1.600,00
Coordenador dos Programas da Educação	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Alimentação Escolar	01	R\$ 1.600,00
Coordenador da Biblioteca Pública	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Esportes	01	R\$ 1.600,00
Diretor das Escolas Públicas Municipais	06	R\$ 1.000,00 a R\$ 2.400,00
Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais	06	R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS		
<b>Atribuições:</b>	- subsidiar e assessorar o Prefeito Municipal nas tomadas de decisão referentes a Secretaria de Educação e Desportos; - promover, acompanhar e controlar a política Educacional do município, incluindo o sistema de ensino; - criar e desenvolver projetos relacionados ao setor; - planejar e acompanhar os investimentos dos recursos anuais destinados à educação; - coordenar e acompanhar programas e projetos de preparo a formação profissional; - coordenar e acompanhar a demanda escolar e o censo escolar; - autorizar e supervisionar o funcionamento de escolas pública e privadas em todos os segmentos de ensino oferecidos pelo município; - articular-se com órgãos do governo Federal e estadual, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais, em regime de parceria; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Médio completo.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS		
<b>Atribuições:</b>	- subsidiar e assessorar o secretário municipal de educação nas tomadas de decisões referentes à secretaria; - substituir o secretário em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas; - participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria de educação; - acompanhar a equipe técnica e pedagógica, tanto da secretaria como das escolas municipais, providenciando ações necessárias na solução dos problemas; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
<b>Atribuições:</b>	- acompanhar o Secretário de Educação e Desportos, referentes à documentação pertinente a área, realizando para isso, pesquisas e estudos de leis, portarias, normas e resoluções no tocante as diretrizes federais, estaduais e municipais; - coordenar, articular e controlar os processos relativos à área de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, orientado a divisão de administração da secretaria; - realizar serviços técnico-administrativos e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da secretaria; - garantir a organização e atualização de legislações e dos atos oficiais normativos da educação municipal; - manter atualizado todos os documentos da secretaria, fiscalizando no tocante o bom funcionamento das unidades de ensino, solicitando documentos, relatórios e outros atos essenciais ao bom funcionamento do setor; - manter atualizado o cadastro de cargos e funções de todos os profissionais da educação, bem como dos funcionários da Secretaria de Educação e Desportos; - dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Educação e Desportos; - preparar, controlar e fiscalizar todos os documentos relacionados à Secretaria de Educação e desportos e das unidades escolares, junto a outros órgãos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal; - acompanhar e coordenar a criação, credenciamento e autorização de escolas, em todos os segmentos de ensino, bem como em todas as modalidades oferecida pelo município; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO		
<b>Atribuições:</b>	- acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas para a melhoria da educação no município; - substituir o coordenador geral de ensino nas suas ausências; - gerenciar os programas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos - subsidiar os coordenadores de projetos e programas da Secretaria de Educação e Desportos; - subsidiar e participar de formações e capacitações da Secretaria de Educação e Desportos, tendo em vista a melhoria na qualidade do ensino oferecido pelo município; - participar da elaboração das diretrizes e portarias e acompanhar a execução do plano de trabalho das unidades de ensino; - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, promovendo formações, conferências, fóruns, incentivando a participação das comissões instituídas pelo município, para o monitoramento do PME; - acompanhar a formação dos planos de cargos e salários, dos programas da secretaria em geral; - fiscalizar o funcionamento de todos os programas da educação, instituídos e/ou mantidos pela secretaria municipal de educação e desportos; - acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos conselhos escolares, organizando as reuniões e apoio a todos os conselheiros, organizando o espaço para o funcionamento e reuniões; - exercer outras atividades correlatas.	
<b>Graduação mínima:</b>	Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO		
<b>Atribuições:</b>	- encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, fazendo intercâmbio comunicativo entre as demais secretarias do município e o executivo; - fazer a divulgação dos eventos da secretaria junto a comunidade; - manter contato com todos os segmentos sociais do município, colaborando na divulgação de avisos, comunicados e interesses da administração da secretaria junto às unidades de ensino;	

- exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.

<b>COORDENADOR FINANCEIRO</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- receber e organizar na Secretaria de Educação e Desportos os documentos relacionados aos programas de transferências de recursos as escolas, fiscalizando o bom funcionamento em todas as unidades de ensino;</li> <li>- fiscalizar, acompanhar e orientar ações relacionadas aos programas do PDDE nas escolas;</li> <li>- participar da organização do pagamento e prestação de contas pelas unidades de ensino;</li> <li>- realizar serviços administrativos e de controle financeiro e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da secretaria;</li> <li>- organizar, fiscalizar e arquivar todos os documentos das prestações de contas dos programas relacionados à Secretaria de Educação e Desportos, tais como: Folha de pagamento mensal, FUNDEB, PNAE, PNATE, QSE e PETERN, entre outros;</li> <li>- trabalhar junto ao Secretário de Educação e Desportos, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual da Secretaria de Educação e Desportos;</li> <li>- oferecer suporte a todos os gestores escolares em relação a prestação de contas das unidades executoras, orientando a aplicação financeira de todas as unidades de ensino da rede municipal;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- subsidiar e assessorar o Secretário de Educação e Desportos nas tomadas de decisão referentes ao ensino no município;</li> <li>- cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico da Secretaria de Educação e Desportos e das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino;</li> <li>- viabilizar propostas pedagógicas e projetos educacionais das unidades de ensino, incentivando a orientando, a instituição e implantação do plano de curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas;</li> <li>- propiciar e acompanhar o processo de avaliação no município, monitorando as avaliações internas e externas no município, acompanhando e realizando estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações;</li> <li>- promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação docentes, técnicos e administrativos;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>SUBCOORDENADOR DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- articular e coordenar a elaboração do projeto político pedagógico da educação infantil;</li> <li>- acompanhar e orientar o trabalho dos gestores e professores das unidades de ensino infantil;</li> <li>- ministrar cursos, palestras ou aulas de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais;</li> <li>- cumprir e zelar pelo cumprimento da lei vigente;</li> <li>- participar de cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional;</li> <li>- articular, facilitar, mediar e notificar o processo de auto desenvolvimento de equipe docente infantil, através de ações que promovam evolução positiva no desenvolvimento pedagógico, nas relações de trabalho e nas atividades frente as suas funções;</li> <li>- estimular o aperfeiçoamento do corpo docente, incentivando a participação de todos os profissionais do ensino infantil;</li> <li>- coordenar, orientar, em conjunto com os gestores escolares das creches e pré-escolas, atividades, eventos, projetos relacionados ao desenvolvimento do ensino infantil, inclusive a elaboração do calendário escolar, composição de turnos, entre outros;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- acompanhar as escolas de ensino fundamental e EJA, na execução do projeto político pedagógico de acordo com o currículo de cada segmento de ensino, os programas de ação e os guias de aprendizagem;</li> <li>- orientar na elaboração de atividades de aprendizagem, quando necessário;</li> <li>- acompanhar as avaliações interna e externas das unidades escolares;</li> <li>- apoiar os coordenadores na elaboração do currículo escolar;</li> <li>- organizar formações, simpósios, cursos de aperfeiçoamento, entre outros eventos que contribua na formação dos profissionais do ensino fundamental e EJA;</li> <li>- subsidiar todos os coordenadores escolares, fornecendo apoio técnico e pedagógico sempre que necessário;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- organizar e articular a Secretaria de Educação e Desportos junto às unidades de ensino, promovendo políticas de inclusão social, garantindo o acesso e a permanência de todos os alunos com necessidades especiais em faixa etária de atendimento escolar;</li> <li>- acompanhar e organizar formações com os profissionais das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – Promovendo o acesso aos conhecimentos básicos da área;</li> <li>- fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações junto às escolas e creches da rede municipal das salas de AEE, provendo material necessário, junto a Secretaria de Educação e Desportos para o atendimento de todas as crianças e jovens atendidos;</li> <li>- acompanhar, orientar, e planejar junto com os profissionais tanto das salas normais, como das salas de AEE, o atendimento das crianças especiais, oferecendo suporte pedagógico inclusivo;</li> <li>- elaborar um calendário de reuniões anual, com reuniões de planejamento, apoiando a prática educativa dos profissionais das salas de atendimento educacional especializado;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- alimentar, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de todos os programas da Secretaria de Educação e Desportos;</li> <li>- acompanhar as ações do SIMEC, SIGPC, PDDE Interativo, SIGECON, EDUCACENSO e demais programas da secretaria;</li> <li>- orientar os gestores escolares relacionados ao desenvolvimento dos programas nas escolas;</li> <li>- alimentar o sistema de educação municipal, tanto manual ou no sistema virtual, organizando o monitorando o processo burocrático educacional do município;</li> <li>- gerenciar todas as escolas da rede municipal de ensino, assessorando o desenvolvimento de ações voltadas pra o desenvolvimento dos programas educacionais em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- controlar a frequência escolar dos alunos na rede municipal, estadual e particular de ensino;</li> <li>- emitir, solicitar e receber declarações de acompanhamento da frequência dos alunos nas escolas;</li> <li>- alimentar o sistema do projeto presença, junto à Secretaria de Educação e Desportos;</li> <li>- articular-se com as áreas de educação, saúde - no acompanhamento das condicionalidades - e com a assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- subsidiar e assessorar o Secretário de Educação e Desportos nas tomadas de decisão referentes ao departamento;</li> <li>- realizar estudos de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais;</li> <li>- acompanhar a elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas, elaborados pelas nutricionistas do município, submetendo-o a apreciação do Conselho de Alimentação escolar;</li> <li>- elaborar relatórios mensais de entrega de mercadorias;</li> <li>- gerenciar e controlar a estocagem e fornecimento dos gêneros alimentícios e utensílios e equipamentos para o preparo da merenda escolar;</li> <li>- coordenar a distribuição de Gêneros alimentícios, dos equipamentos, dos utensílios para o preparo da merenda escolar e acompanhar a distribuição dos gêneros alimentícios em todas as unidades de ensino;</li> <li>- apoiar o conselho de alimentação escolar no desenvolvimento de todas as suas ações;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- gerenciar a manutenção e organização da biblioteca, salas de leitura e demais espaços dedicados à Literatura na biblioteca, atuando em parceria com funcionários e bibliotecários na catalogação dos volumes por gêneros e faixas etárias para facilitar o acesso a busca;</li> <li>- viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade;</li> <li>- acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos no setor da biblioteca;</li> <li>- administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo da biblioteca municipal;</li> <li>- alimentar sistemas de informação relacionados à biblioteca do município;</li> <li>- coordenar atividades culturais voltadas à comunidade acadêmica;</li> <li>- promover condições técnicas de pesquisa ao acervo;</li> <li>- promover campanhas educativas para o bom uso do acervo e dos ambientes que compõem a biblioteca municipal;</li> <li>- prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>COORDENADOR DE ESPORTES</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- acompanhar o desenvolvimento de projetos esportivos na rede municipal de ensino;</li> <li>- acompanhar, fiscalizar e monitorar o funcionamento do setor esportivo do município, no caso o ginásio de esportes, controlando a demanda das escolas em relação às solicitações do espaço esportivo para a realização de eventos;</li> <li>- informar a Secretaria de Educação e Desportos as solicitações e o calendário de atendimento das escolas do espaço esportivo;</li> <li>- manter o bom ginásio funcionamento do ginásio de esportes, das quadras esportivas e de todos os espaços relacionados ao esporte, informando a secretaria qualquer necessidade relacionadas a manutenção e funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade;</li> <li>- promover eventos esportivos em todas as modalidades, junto as unidades de ensino, acompanhando a organização, desenvolvimento e realização de eventos que contribuam com o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- acompanhar, controlar e avaliar as atividades da escola garantindo mais produtividade do ensino;</li> <li>- coordenar e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando a execução e periódica atualização;</li> <li>- exercer a função de presidente da Unidade Executora;</li> <li>- apoiar as iniciativas e atividades programadas pelas instituições escolares e cumprimento de suas finalidades;</li> <li>- coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas compartilhando as decisões com o Conselho Escolar;</li> <li>- promover a integração da escola com a comunidade apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais programadas pelos colegiado ou instituições escolares;</li> <li>- verificar bimestralmente a frequência escolar dos alunos, alertando-os sobre faltas, notificando os pais se necessário e esgotado os recursos, comunicar ao Conselho Tutelar;</li> <li>- coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito escolar;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>- convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, técnico-administrativo e pedagógico;</li> <li>- controlar a frequência dos servidores informando ao órgão competente quando necessário;</li> <li>- administrar a utilização dos recursos financeiros da escola zelando pela adequada aplicação e prestação de contas em articulação com a Unidade Executora;</li> <li>- coordenar o processo de implantação na planilha, quanto à inclusão e exclusão do pessoal em exercício do magistério, atendendo os prazos estabelecidos pela SMED;</li> <li>- representar o estabelecimento de ensino, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos públicos e privados;</li> <li>- assinar documentos escolares assumindo total responsabilidade sobre os mesmos;</li> <li>- exercer as demais funções decorrentes do seu cargo, bem como das que lhes forem atribuídas pela SMED;</li> <li>- delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação;</li> <li>- decidir em última instância escolar, os problemas e casos omissos, ouvido o Conselho de Escola;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- compete ao Vice-Diretor da Escola executar juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no artigo anterior, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimentos do seu titular;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.	

**ANEXO IV**  
**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	R\$ 2.400,00
Coordenador Geral de Assistência Social	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do Programa do Cadastro Único e Bolsa Família	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Assistência à Criança e ao Adolescente	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Assistência ao Idoso	01	R\$ 1.600,00
Vigilante Socioassistencial	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Habitação	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Trabalho	01	R\$ 1.600,00
Coordenador da Proteção Social Básica e Especial	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	R\$ 1.600,00

SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover estudo, em todos os seus aspectos, da assistência e do serviço social;</li> <li>- gerir a política pública de assistência social a nível municipal;</li> <li>- gerir a política de habitação a nível municipal;</li> <li>- gerir a política do trabalho a nível municipal;</li> <li>- responder pelas atribuições e competências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</li> <li>- orientar a fiscalização e a coordenação das atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência;</li> <li>- desenvolver pesquisa das causas de desequilíbrio social e ambiental, considerando as condições de vida e de trabalho;</li> <li>- elaborar o plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários;</li> <li>- organizar a coleta e o levantamento de informações e dados estatísticos do serviço social;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- assessorar o Secretário na tomada de decisões e na análise de assuntos de relevância para a secretaria;</li> <li>- apoiar gerencialmente o secretário, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e atividades da secretaria;</li> <li>- apresentar periodicamente ao Secretário relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade;</li> <li>- praticar os atos que lhe forem delegados pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;</li> <li>- organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;</li> <li>- coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da secretaria, dentro das orientações gerais do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	
COORDENADOR DO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	

<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;</li> <li>- coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família no Município;</li> <li>- assumir a interlocução, em nome do Município, com os membros do Comitê/ Conselho de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;</li> <li>- gestão de benefícios;</li> <li>- Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família;</li> <li>- acompanhamento e fiscalização das ações;</li> <li>- fortalecimento do controle e da participação social;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar, supervisionar e avaliar as ações de promoção e cuidado integral à saúde de crianças e adolescentes;</li> <li>- atuar na formulação e controle das ações e programas relacionados à infância e à juventude;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;</li> <li>- definir com a equipe técnica os meios teórico metodológicos de trabalho com os idosos;</li> <li>- promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços;</li> <li>- promover ações de interesse dos idosos;</li> <li>- avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</li> <li>- definir com a equipe Técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos Idosos;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

VIGILANTE SOCIOASSISTENCIAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejamento e execução da Política de Assistência Social;</li> <li>- Responsável pela gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises;</li> <li>- monitorar os sistemas da Rede SUAS;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Possuir Graduação em Serviço Social	

COORDENADOR DE HABITAÇÃO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar e executar a política municipal de habitação;</li> <li>- monitorar os programas habitacionais a nível municipal;</li> <li>- monitorar os processos de regularização fundiária a nível municipal;</li> <li>- promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;</li> <li>- articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Possuir Graduação em Serviço Social	

COORDENADOR DO TRABALHO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- incentivar a qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para os beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis;</li> <li>- fomentar o financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais; apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados em associações e cooperativas;</li> <li>- promover ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda; acompanhamento sistemático do mercado de trabalho, além da busca por condições de trabalho dignas para a população;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços das proteções sociais básicas e especial, quando for o caso;</li> <li>- orientar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;</li> <li>- participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;</li> <li>- subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Possuir graduação em Serviço Social.	

COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;</li> <li>- coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;</li> <li>- participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;</li> <li>- coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Possuir graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia.	

**ANEXO V**

**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Obras, Transporte e Urbanismo	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Transporte	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Obras e Urbanismo	01	R\$ 1.600,00
Subcoordenador de Obras e Urbanismo	01	R\$ 1.200,00
Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo	01	R\$ 2.350,00

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;</li> <li>- inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;</li> <li>- agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;</li> <li>- manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;</li> <li>- colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;</li> <li>- promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário;</li> <li>- substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- promover reuniões de integração com os Coordenadores e Subcoordenadores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE TRANSPORTES	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar e executar a política urbana do Município;</li> <li>- planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover o planejamento urbanístico do Município;</li> <li>- prestar assistência técnica, na sua área de competência, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;</li> <li>- colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;</li> <li>- elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;</li> <li>- realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

SUBCOORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário e Coordenadores;</li> <li>- substituir os Coordenadores nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- aplicar a legislação Municipal e os procedimentos legais e administrativos pertinentes;</li> <li>- realizar levantamentos, vistorias e avaliações em obras desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação municipal, por meio de fiscalização e licenciamento;</li> <li>- efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;</li> <li>- atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento;</li> <li>- analisar laudos e processos;</li> <li>- avaliar os estudos das obras, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;</li> <li>- realizar vistorias em campo;</li> <li>- elaborar pareceres técnicos e relatórios;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino superior completo, preferencialmente nos cursos de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no respectivo conselho profissional.	

**ANEXO VI**  
**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Saúde	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	R\$ 2.400,00
Diretor Técnico do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza	01	R\$ 1.500,00
Diretor Administrativo do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza	01	R\$ 1.200,00
Diretor de Enfermagem	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Nutrição	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Técnico de Atenção Básica	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	R\$ 1.600,00

Coordenador de Saúde Mental	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do NASF	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do CAPS	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.600,00

SECRETÁRIO DE SAÚDE	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de São José do Campestre, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;</li> <li>- promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;</li> <li>- promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;</li> <li>- promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;</li> <li>- implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;</li> <li>- promover medidas de atenção básica à saúde;</li> <li>- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;</li> <li>- manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário;</li> <li>- substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- promover reuniões de integração com os Coordenadores e Diretores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;</li> <li>- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;</li> <li>- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;</li> <li>- representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;</li> <li>- manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;</li> <li>- supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;</li> <li>- zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do da instituição;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Superior em Medicina.	

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;</li> <li>- dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;</li> <li>- supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;</li> <li>- controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;</li> <li>- cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;</li> <li>- participar de programas de saúde comunitária;</li> <li>- executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</li> <li>- elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;</li> <li>- desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do hospital objetivando a melhor eficácia do sistema;</li> <li>- avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

DIRETOR DE ENFERMAGEM	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;</li> <li>- realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem;</li> <li>- manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;</li> <li>- fazer escalas da equipe;</li> <li>- auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas;</li> <li>- elaborar relatórios gerenciais;</li> <li>- gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar;</li> <li>- emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Curso Superior ou Técnico em Enfermagem.	

COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar;</li> <li>- gestão e execução de programas de aquisição de alimentos;</li> <li>- promover ações sobre prática de alimentação saudável;</li> <li>- prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais;</li> <li>- promover ações de educação alimentar à terceira idade;</li> <li>- desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino superior em nutrição.	

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade de estabelecer intermediação, diálogo, negociação e parcerias para resolução de problemas administrativos;</li> <li>- visitas periódicas nas UBS para identificar e resolver problemas como: infraestrutura, matérias, dentre outros;</li> <li>- articulação política em prol da unidade básica de saúde e SMS;</li> <li>- capacidade de liderança, gestão compartilhada, para atender aos anseios dos cidadãos, especialmente os usuários do serviço;</li> <li>- solicitar, receber e distribuir materiais;</li> <li>- conhecer e cumprir a legislação e normas do SUS, as atividades inerentes à função e as metas e prioridades da SMS;</li> <li>- desenvolver meios de comunicação internos e externos, gestão compartilhada e descentralizada e transparência gestão e parceria na gestão;</li> <li>- avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar a gestão na rede de atenção básica de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;</li> <li>- coordenar os programas e políticas federais, estaduais vinculadas à atenção básica;</li> <li>- coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos federais, estaduais e/ou convênios;</li> <li>- coordenar as Estratégias de Saúde da Família/ESF;</li> <li>- coordenar os Agentes Comunitários de Saúde/ACS, junto à equipe da Estratégia de Saúde da Família de cada área de atuação;</li> <li>- coordenar as práticas e ações de educação permanente;</li> <li>- coordenar, monitorar e avaliar o e-sus e demais indicadores de saúde;</li> <li>- coordenar e apoiar eventos nos programas de atenção básica</li> <li>- participar no processo de pactuação-Sispacto, na atenção básica dentre outras áreas afins;</li> <li>- participar de reuniões periódicas com as equipes para traçar metas e acompanhamento de dimensão de áreas e crescimento populacional para redistribuição da mesma;</li> <li>- participar na elaboração dos relatórios quadrimestrais e anual de gestão;</li> <li>- participar de reuniões e capacitações na atenção básica a nível regional e estadual;</li> <li>- monitorar salas de vacinas;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar e execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos;</li> <li>- elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos para subsidiar as políticas do ministério da Saúde;</li> <li>- coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica nos níveis do Sistema Único de Saúde;</li> <li>- implementar e avaliar ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>- coordenar o processo de elaboração e acompanhar a programação pactuada de Epidemiologia e Controle das Doenças (PPI-ECD);</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DA SAÚDE MENTAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar e propor a composição da Rede de Atenção Psicossocial e seu cronograma de implantação;</li> <li>- emitir pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental;</li> <li>- acompanhar a implantação de serviços de Atenção Psicossocial;</li> <li>- representar o Município em Fóruns relativos à Atenção Psicossocial;</li> <li>- articular a Rede intra e intersetorial referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DO NASF	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- atuar de forma a ser o facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho;</li> <li>- realizar a pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família;</li> <li>- proceder a organização das reuniões diárias das equipes;</li> <li>- colaborar e intermediar discussões e priorização das situações de risco do território, visando o acolhimento dos usuários;</li> <li>- promover a discussão do plano de trabalho com Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, instituições parceiras;</li> <li>- realizar ações relacionadas com a Gestão de pessoas;</li> <li>- realizar o acompanhamento e promoção da Educação Permanente;</li> <li>- estabelecer o monitoramento da produção com discussão contextualizada;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DO CAPS	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- dirigir as ações dos profissionais da saúde mental relacionadas às consultas, tratamentos terapêuticos, internações administrativas e judiciais, acompanhamento das condições das instituições com as quais o Município detenha contrato ou convênios;</li> <li>- gerir ações para consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, garantindo a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade;</li> <li>- desenvolver acompanhamento de egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos e centros de desdramatização;</li> <li>- providenciar integração dos atendimentos do Hospital Municipal ao CAPS no enfrentamento de problemas relacionados à saúde mental, ao alcoolismo, uso de drogas e substâncias psicoativas causadoras de dependência;</li> <li>- promover a política de saúde mental do Ministério da Saúde no âmbito Municipal articulando os dispositivos estratégicos de organização da rede de atenção em saúde mental.</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	
----------------------------	--

<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</li> <li>- coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</li> <li>- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li> <li>- apoiar as atividades nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- recebe, consolida, analisa e encaminha os documentos e dados relativos à administração de recursos humanos lotados na Gerência;</li> <li>- promove a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, para todas as outras Coordenações da Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;</li> <li>- assessora o município para a organização e desenvolvimento das ações de sua área de atuação;</li> <li>- participa da programação e apoiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas, destinados à população;</li> <li>- colabora com a Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis no desenvolvimento de todas as atividades de caráter administrativo e gerencial;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária;</li> <li>- elaboração de normas técnicas;</li> <li>- estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços;</li> <li>- análise de processos, projetos arquitetônicos e emissão de pareceres;</li> <li>- realizar inspeções sanitárias;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

## ANEXO VII Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura.

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Cultura	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Cultura	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Cultura	01	R\$ 1.600,00
Subcoordenador de Cultura	01	R\$ 1.200,00

SECRETÁRIO DE CULTURA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- execução da política municipal direcionada à cultura;</li> <li>- administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de cultura;</li> <li>- organização, manutenção e supervisão de centros culturais e outras instituições da do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes bem assim à difusão e à promoção cultural;</li> <li>- promoção de atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Médio.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário;</li> <li>- substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- promover reuniões de integração com os Coordenadores e Subcoordenadores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE CULTURA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário e Secretário Adjunto de Cultura;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário e Secretário Adjunto os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

SUBCOORDENADOR DE CULTURA	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Coordenador de Cultura;</li> <li>- substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário e do Coordenador os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Gradação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

## ANEXO VIII Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Turismo e Meio Ambiente	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Turismo	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Meio Ambiente	01	R\$ 1.600,00

SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio</li> </ul>

	ambiente; - monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população; - promover o zoneamento ambiental, no Município de São José do Campestre, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo; - controlar a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário; - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; - promover reuniões de integração com os Coordenadores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretária; - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE TURISMO	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente; - submeter à consideração do Secretário e Secretário Adjunto os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente; - submeter à consideração do Secretário e Secretário Adjunto os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

**ANEXO IX**  
**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Agricultura	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Agricultura	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Agricultura	01	R\$ 1.600,00
Subcoordenador de Agricultura	01	R\$ 1.200,00
Subcoordenador de Política Agrária	01	R\$ 1.200,00

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
<b>Atribuições:</b>	- controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário; - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; - promover reuniões de integração com os Coordenadores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretária; - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE AGRICULTURA	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário e Secretário Adjunto de Cultura; - submeter à consideração do Secretário e Secretário Adjunto os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário e Coordenador; - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

SUBCOORDENADOR DE POLÍTICA AGRÁRIA	
<b>Atribuições:</b>	- despachar diretamente com o Secretário e Coordenador; - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

**ANEXO X**  
**Unidade Administrativa: Procuradoria Geral do Município.**

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Procurador Geral do Município	01	R\$ 6.000,00
Procurador Adjunto	01	R\$ 4.000,00
Secretário Executivo	01	R\$ 1.000,00

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Atribuições:</b>	- elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; - defender em juízo os interesses da Administração; - realizar cobrança judicial da dívida ativa; - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetida antes de sua edição; - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo; - prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Possuir Graduação em Direito e inscrição na OAB.	

PROCURADOR ADJUNTO	
<b>Atribuições:</b>	- elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; - defender em juízo os interesses da Administração; - realizar cobrança judicial da dívida ativa; - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetida antes de sua edição; - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo; - prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal; - auxiliar o Procurador Geral do Município; - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Possuir Graduação em Direito e inscrição na OAB.	

SECRETÁRIO EXECUTIVO	
<b>Atribuições:</b>	- planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da Controladoria; - gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões; - elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais; - transcrever ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explicações etc; - aplicar as técnicas secretarias (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.); - orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. - conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. - exercer outras atividades correlatas.
<b>Graduação mínima:</b> Possuir Graduação em Direito.	

**ANEXO XI**  
**Unidade Administrativa: Controladoria Geral do Município.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Controlador Geral do Município	01	R\$ 5.000,00
Secretário Técnico	01	R\$ 1.600,00

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Atribuições:</b>	- exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; - realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; - fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

- participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;  
- velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de São José do Campestre, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.  
- exercer outras atividades correlatas.

Graduação mínima: Ensino Médio.

#### SECRETÁRIO TÉCNICO

Atribuições: - garantir o apoio técnico-administrativo ao Controlador Geral do Município;  
- elaborar estudos, análises e pareceres técnicos;  
- realizar avaliações dos resultados e das situações, tendo em vista a eficiência e a eficácia;  
- exercer outras atividades correlatas.

Graduação mínima: Ensino Médio.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8C4836B7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 128/2018

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação Direta dos serviços de certificação digital para o Município de São José do Seridó/ RN.

#### **TERMO DE DISPENSA nº 049/2018**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, perfazendo a importância global de **R\$ 499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais);

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**00833C55

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 049/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 128/2018

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADA:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.;  
**OBJETO:** execução dos serviços de certificação digital para o Município de São José do Seridó/ RN;  
**VALIDADE DO CERTIFICADO:** três (03) anos;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**775D69BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 124/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de dezembro de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás liquefeito de petróleo - GLP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**28D2C5C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 125/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de dezembro de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrações de 20 litros**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2018, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**055EB666

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de dezembro de 2018**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, tipo menor preço (maior desconto percentual), adjudicação por valor global. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**F2D92D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de dezembro de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2018, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.br.

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**15E92758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 022/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 28 de novembro de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : , REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN (VALOR POR ITEM), conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Mirelly Pinheiro Ferreira – ME (Odonto Master)  
**JOSE RAIMUNDO LEITE DE FREITAS**  
Representante Legal  
CPF: 221.276.662-91  
CNPJ: 27.029.083/0001-06

Dentalmed Comercio e Representações LTDA  
**ALEX DE OLIVEIRA SOUZA**  
Representante Legal  
CPF: 051.689.554-01  
CNPJ: 16.826.043/0001-60

Roberto Alcantara de Oliveira - ME  
**ROBETO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
CPF: 008.382.804-47  
CNPJ: 19.692.392/0001-25

São Miguel do Gostoso/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**59DAA953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 024/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 28 de novembro de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2018, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresas	CNPJ (MF)
A.A. DE S. WANDERLEY (DROGAFARMA) REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY – CPF: 777.909.954-72	04.279.658/0001-35
MEIRELLES FARMA LTDA ME REPRESENTANTE LEGAL: PAULO LOPES GARCIA CPF: 406.583.924-68	01.260.848/0001-12
ARTMED COMERCIAL EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA CPF: 027.183.474-90	04.361.467/0001-18

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**ADAC8142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 318/2018 LOA 2019**

LEI Nº 318/2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Da Receita Total**

Art. 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 32.290.813,00 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e treze reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>R\$ 1,00</b>	
<b>I RECEITA DO TESOUREO</b>	
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	4.824.363
Receitas de Contribuições	270.000
Receita Patrimonial	216.908
Transferências Correntes	24.778.213
Outras Receitas Correntes	107.149
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Transferências de Capital	2.094.180
<b>TOTAL</b>	<b>32.290.813</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****Capítulo II****DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Seção I****Da Despesa Total**

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.236.216,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.054.597,00 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

**Seção II****Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
<b>R\$ 1,00</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.493.000</b>
GABINETE DO PREFEITO	908.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.843.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.103.738
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.253.759
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.838
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	396.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	1.449.813
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	3.751.175
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	467.400
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	993.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	299.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	116.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990
<b>TOTAL</b>	<b>32.290.813</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****Capítulo III****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

IV – que tenha como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefício aos servidores civis, empregados, e seus dependentes.

**Título III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso-RN, 29 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Salette Baracho

**Código Identificador:4A58CA75**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 010 2018**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 010/2018**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 010/2018**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para o município de São Pedro/RN**, realizado no dia **07 de dezembro de 2018 às 09:00 (nove)** horas teve como vencedor a empresa licitante **Nacional Comércio e Representação Eireli - CNPJ - 18.588.224/0001-21**. Após anunciado o resultado os representantes das empresas licitantes **Dentalmed Comércio e Representações Ltda.** e **Dentmed Equipamentos Odontológicos Ltda.**, manifestaram intenção de interposição de recursos contra a decisão do pregoeiro e equipe de apoio, sendo aberto o prazo de **(03) três** dias úteis para que os mesmos protocolem os recursos no Setor de Licitações desta Prefeitura.

São Pedro/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Wellington Tertto do Nascimento  
Código Identificador:7AB6F420

**GABINETE DO PREFEITO****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISTRATO  
DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2018**

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
156/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 143 de 11/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMÍDIO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 078.485.294-44
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:0A059021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 004/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 07, de 22 de maio de 2017 que estabeleceu, em seu artigo 8º, que os municípios e o Distrito Federal que alcançarem 90% da meta pactuada poderão aditivar o termo de aceite, com o objetivo de aumentar a meta de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;

**CONSIDERANDO** que o município de São Tomé alcançou mais de 90% (noventa por cento) da meta pactuada no Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, em 03 meses consecutivos, ficando apto a solicitar a ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada, conforme o disposto na Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da SNPDIH;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento na zona rural do município e a proposta da SEMTHAS de priorizar a ampliação das metas do Programa Criança Feliz para as comunidades rurais com maior público alvo;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária realizada no dia 28/11/2018, após análise dos documentos apresentados e esclarecimentos efetuados pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sobre a ampliação das metas do Programa Criança Feliz;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar por unanimidade dos presentes que o Município de São Tomé assine o Termo de Aceite da ampliação em novas 100 metas do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância do SUAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 28 de novembro de 2018.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:3EBA50A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação 2018 a ser pactuado com o MDS está de acordo com a legislação em vigência e as metas físicas e financeiras estão contidas no PMAS e no PPA e LOA.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 19/07/2018, após análise e questionamentos na documentação apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar o Plano de Ação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do exercício de 2018 a ser executado em parceria com o governo municipal / SEMTHAS e com cofinanciamento do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS / Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 19 de julho de 2018.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**2514FB7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 07, de 22 de maio de 2017 que estabeleceu, em seu artigo 8º, que os municípios e o Distrito Federal que alcançarem 90% da meta pactuada poderão aditivar o termo de aceite, com o objetivo de aumentar a meta de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;

**CONSIDERANDO** que o município de São Tomé alcançou mais de 90% (noventa por cento) da meta pactuada no Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, em 03 meses consecutivos, ficando apto a solicitar a ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada, conforme o disposto na Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da SNPDIH;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento na zona rural do município e a proposta da SEMTHAS de priorizar a ampliação das metas do Programa Criança Feliz para as comunidades rurais com maior público alvo;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária realizada no dia 28/11/2018, após análise dos documentos apresentados e esclarecimentos efetuados pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sobre a ampliação das metas do Programa Criança Feliz;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar por unanimidade dos presentes que o Município de São Tomé assine o Termo de Aceite da ampliação em novas 100 metas do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância do SUAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 28 de novembro de 2018.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4C990298**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº 20180276**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.022,90 (quatro mil, vinte e dois reais e noventa centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Dezembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Dezembro de 2018

**ASSINAM:****Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA (**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**)

**Pelo contratado:**

PAULO DE MEDEIROS (CPF 937.122.604-82)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**097BC22E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2018 – CONTRATO Nº 20180275**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA POTÁVEL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Dezembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Dezembro de 2018

**ASSINAM:****Pela contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO (**PREFEITA MUNICIPAL**)

**Pelo contratado:**

MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO (CPF: 054.361.664-90)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FD6DEB43**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 07, 08 e 09 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Cícero Gundim, ex-Prefeito nos mandatos de 1983-1998 e 1993-1996, prestando relevantes e notáveis serviços ao município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**98B4862E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01080044**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MIRELLY PIMHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 01080044, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 777,33 ( SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 0431. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido o material hospitalar ser de uso diário nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde. Tendo ainda os atendimentos domiciliares e procedimentos cirúrgicos aos pacientes, SUS . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/09/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E991BBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 13090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MIRELLY PIMHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 13090006, datado em 13/09/2018, no valor de R\$ 710,64 ( SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 0539. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem

cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido o material hospitalar ser de uso diário nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde. Tendo ainda os atendimentos domiciliares e procedimentos cirúrgicos aos pacientes, SUS . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/09/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BC2AFBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 11040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PHOSPODONT-LTDA (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 11040001, datado em 11/04/2018, no valor de R\$ 9.637,50 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 193781. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido o material hospitalar ser de uso diário nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde. Tendo ainda os atendimentos domiciliares e procedimentos cirúrgicos aos pacientes, SUS . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/09/2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9049DE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.**JOSUÉ FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF/MF número 088.688.324-53, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Dezembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**DE12CB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

O Pregoeiro de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO NO RN. A sessão pública dar-se-á no dia **20/12/2018, às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: [cpplsengeorginoavelino@gmail.com](mailto:cpplsengeorginoavelino@gmail.com) 07/12/2018.

**JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**A2E9118C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº005/2018**

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº005/2018**

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Art. 5º;  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – TCE/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**JUSTIFICATIVA:** Apesar de estar vinculado contabilmente na mesma Fonte de Recurso 0102900000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, são programas diversos e distintos (Criança Feliz, SCFV, IGD Bolsa, e etc...) e contas bancárias específicas para cada programa, e em virtude da disponibilidade financeira nas contas bancárias do Programas IGD SUAS e IGD BF, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, dos seguintes fornecedores abaixo especificado na tabela:

IGD SUAS			
Credor	Empenho	Nota Fiscal	Valor
M SIMÃO	1205001/2018	443	RS 4.171,10
IGD BF			
Credor	Empenho	Nota Fiscal	Valor
INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME	1105001/2018	220	RS 810,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

**SORAYA MARIA BEZERRA DA C.DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**B3A90BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 233/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OKÁTIO OLIVEIRA DA SILVA, referente à pagamento por indenização de pacote de passagens aéreas para o município de Foz do Iguaçu/PR, para participação do Congresso Brasileiro de Compras Públicas no período de 19 a 22 de Novembro de 2018, para o Servidor Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula 0071, Cargo Controlador Geral do Município, justifica-se a indenização em virtude dos valores pagos pelo servidor estarem relativamente abaixo que os praticados pelas operadoras de transporte aéreos, conforme relatório de pesquisa em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Dezembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**D6F35E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 234/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores,

para a contratação da(o) RAILDO FRANCISCO DE MOURA, referente à pagamento de premiação do 1º lugar do projeto Aluno Nota 10 as senhor RAILDO FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF: 066.192.954-01, Professor na Escola Municipal Vila Mato Grosso. A premiação será entregue no dia 30 de novembro de 2018 em Solenidade na Câmara Municipal de Serra do Mel, conforme segue documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Dezembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**3EADF7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 457 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EMENTA:** “*Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Serrinha/RN – PERFI e dá outras providências*”.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Serrinha/RN – PERFI, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O PERFI não alcança os créditos tributários:

- I. de natureza contratual;
- II. referentes a indenizações devidas ao Município de Serrinha/RN;
- III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos ITIV;
- IV. as retenções na fonte;
- V. a compensação de crédito;
- VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no PERFI, dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no PERFI, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo PERFI poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2018, mediante Termo de Acordo de Parcelamento –

TAP, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, por meio da Coordenadoria de Cadastro, Fiscalização e Tributos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, uma única vez, o prazo fixado no *caput* deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao PERFI gozarão dos seguintes benefícios:

I. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora para pagamento em parcela única;

II. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

III. redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

V. redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no PERFI, e, as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);

II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R\$ 20,00 (vinte reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física ou microempresendedor individual - MEI;

II. R\$ 40,00 (quarenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no PERFI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do PERFI:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do deferimento de inclusão no PERFI;

V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do PERFI.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do PERFI implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais

previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2D93EEC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 113/2018 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Educação Municipal de Serrinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, compete para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Educação Municipal de Serrinha.

**Parágrafo Único** - Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes definidos aos atos e procedimentos dos servidores que se constituía viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias. Desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** – Presidente – CPF 481.416.904-34; **Irani Cléa Alves dos Santos Souza** – Membro- CPF 736.653.044-15; **Elenith Jussier de Lima Silva** – Membro – CPF: 035.126.344-66, **Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros** - Assessor Jurídico -CPF:310.050.201-91.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**471D6432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 161/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO A – NÍVEL III, Matrícula Nº 361998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de dezembro de 2018 a 01 (um) de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de dezembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**63BE5ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 049/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.712,00 (Trinta e sete mil setecentos e doze reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **37.712,00** (Trinta e sete mil setecentos e doze reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
20	Agricultura			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.015	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$ 6.500,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$ 6.500,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
122	Administração Geral			
0009	Educação			
2.017	Manutenção da Frota de Veículo da Sec. De Educação e Cultura			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$ 6.500,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$ 6.500,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0009	Educação			
2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$ 5.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

## 01 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
362	Ensino Médio			
0009	Educação			
2.029	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	31022	R\$ 19.712,00
<b>Total do Crédito Suplementar</b>				<b>R\$ 19.712,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 37.712,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0009	Educação			
2.024	Manutenção do Programa Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$ 13.200,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 13.200,00</b>

## 01 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
362	Ensino Médio			
0009	Educação			
2.029	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoal Física - PF	Fonte	31022	R\$ 19.712,00
<b>Total do Crédito Suplementar</b>				<b>R\$ 19.712,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
365	Ensino Infantil			
0009	Educação			
2.030	Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar - Creche			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$ 4.800,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 4.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 37.712,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de Dezembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**69FF8141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP, objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção para atender as necessidades do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Tangará/RN, em 07 de Dezembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**B36F23C8

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO  
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO  
ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2018, o prazo de Contratação de Empresa para locação de veículos tipo maquinas para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 26.10.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 26.10.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 25 de Outubro de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 25 de Outubro de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**0D676D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180139

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0067

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: JUCÉLIO GOMES DE SANTANA

OBJETO.....: Contratação de serviços de fotografia e impressão de fotos e banners dos alunos formandos do ABC 2018 das escolas: (Escola de educação Infantil Pica pau Amarelo, Escola Municipal Antonio Marcos Furtado, Unidade de Educação Infantil Cremilda Jacome da Costa, Escola Municipal Francisco Evilasio Alves de Sousa, Unidade de ensino Pedro Cardoso de Paiva, unidade de ensino Joaquina Pinto Lopes, Unidade de ensino Manoel Pires de Sousa, Unidade de ensino Antonio Fortunato dos Santos, Escola Municipal Areamiro Gomes da Silveira e Escola Municipal Francisca Valentina da Conceição).

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 365 - Ensino Infantil  
Programa: 009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
2.022 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 022

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F2E16642

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JUCÉLIO GOMES DE SANTANA, referente à Contratação de serviços de fotografia e impressão de fotos e banners dos alunos formandos do ABC 2018 das escolas: (Escola de educação Infantil Pica pau Amarelo, Escola Municipal Antonio Marcos Furtado, Unidade de Educação Infantil Cremilda Jacome da Costa, Escola Municipal Francisco Evilasio Alves de Sousa, Unidade de ensino Pedro Cardoso de Paiva, unidade de ensino Joaquina Pinto Lopes, Unidade de ensino Manoel Pires de Sousa, Unidade de ensino

Antonio Fortunato dos Santos, Escola Municipal Areamiro Gomes da Silveira e Escola Municipal Francisca Valentina da Conceição)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Dezembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**AA602E45

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 205/2018 - GP PMTA****PORTARIA Nº 205/2018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária em forma de indenização, em virtude da mesma, ter se deslocado até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de novembro de 2018, para participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 07 de Dezembro de 2018

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**BD7F9AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 051/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 355/2018.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** R.P. & OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.342.431/0001-90.

**OBJETO.** Contratação de empresa objetivando aquisição de Projetos Pedagógicos O Mundo da Criança e Os Quatro Pilares da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

**VALOR TOTAL.** R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22 de novembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 22 de novembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:2DCD6658****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 032/2018-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 333/2018  
PREGÃO PRESENCIALNº 032/2018-SRP**

No dia 07 de Dezembro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 032/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**CRM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 14, 15, 34, 60, 61, 126, 178, 189, 198, 199, 227, 229, 232, 238, 243, 244, 311 ; totalizando o valor de **R\$ 113.694,80 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 13, 19, 22, 26, 28, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 57, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 84, 85, 86, 87, 89, 107, 113, 114, 115, 116, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 169, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 204, 205, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 231, 235, 237, 239, 249, 250, 256, 283, 284, 310, 313, 315, 318 ; totalizando o valor de **R\$ 122.121,05 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 21, 64, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 106, 108, 109, 110, 119, 120, 124, 125, 131, 139, 159, 165, 179, 188, 195, 196, 197, 209, 210, 212, 213, 214, 219, 222, 224, 230, 240, 242, 245, 248, 251, 277, 281, 285, 287, 299, 300, 314, 319, 322, 324, 325, 327, 329, 343 ; totalizando o valor de **R\$ 60.528,85 (sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 9, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 37, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 66, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 90, 91, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 127, 128, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 164, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 211, 223, 225, 226, 228, 233, 234, 236, 241, 246, 247, 252, 253, 254, 255, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 312, 316, 317, 320, 321, 323, 326, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344 ; totalizando o valor de **R\$ 191.004,11 (cento e noventa e um mil e quatro reais e onze centavos)**.

Tibau do Sul, 07 de Dezembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:7B6D5DF4****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 032/2018-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 333/2018  
PREGÃO PRESENCIALNº 032/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**CRM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 14, 15, 34, 60, 61, 126, 178, 189, 198, 199, 227, 229, 232, 238, 243, 244, 311 ; totalizando o valor de **R\$ 113.694,80 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 13, 19, 22, 26, 28, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 57, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 84, 85, 86, 87, 89, 107, 113, 114, 115, 116, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 169, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 204, 205, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 231, 235, 237, 239, 249, 250, 256, 283, 284, 310, 313, 315, 318 ; totalizando o valor de **R\$ 122.121,05 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 21, 64, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 106, 108, 109, 110, 119, 120, 124, 125, 131, 139, 159, 165, 179, 188, 195, 196, 197, 209, 210, 212, 213, 214, 219, 222, 224, 230, 240, 242, 245, 248, 251, 277, 281, 285, 287, 299, 300, 314, 319, 322, 324, 325, 327, 329, 343 ; totalizando o valor de **R\$ 60.528,85 (sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 9, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 37, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 66, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 90, 91, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 127, 128, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 164, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 211, 223, 225, 226, 228, 233, 234, 236, 241, 246, 247, 252, 253, 254, 255, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 312, 316, 317, 320, 321, 323, 326, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344 ; totalizando o valor de **R\$ 191.004,11 (cento e noventa e um mil e quatro reais e onze centavos)**.

Tibau do Sul, 07 de Dezembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**6E239EDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 040/2018****PROCESSO LICITATORIO Nº. 353/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018.****CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90.**CONTRATADO:**CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 04.679.119/0001-93.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo específicos de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 3.778,00 (Três mil setecentos e setenta e oito reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**26 de novembro de 2018.

Tibau do Sul, 26 de novembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**44AEC4B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 036/2018****PROCESSO LICITATORIO Nº. 349/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:**APOLO AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº. 15.158.572/0001-70.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação emergencial de veículo, Tipo Ônibus, ano de fabricação 2006 em diante com capacidade mínima de 44 lugares com motorista, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 38.940 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**29 de novembro de 2018.

Tibau do Sul, 29 de novembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**0B326515**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI, CNPJ/MF nº 27.172.319/0001-50.

**Objeto:** Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Tributação, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes contribuintes (Obras, Bancos, Cartórios e Operadoras de Telefonia Móvel) do Município de TOUROS-RN, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e TLF – Taxas de Licença e Funcionamento, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal.

Valor estimado do contrato: O valor deste contrato será equivalente à 0,20 (vinte centavos), a cada R\$ 1,00 (um real), sobre os valores de ISSQN incrementados e recuperados a favor do Município.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 15.100 – Secretaria Municipal de Tributação
- Ação: 2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 010000– Recursos Ordinários.

Vigência: 07/12/2018 à 07/12/2019.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, c/c Art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dada pela Lei n. 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE.

Pela Contratada, CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**DD888016**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2018****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2018**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FORMATURA DO ABC 2018 DO CENTRO EDUCACIONAL MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO, NESTE MUNICIPIO.**

**Contratado.....:**GLAUCIA WILANNE BEZERRA DE AZEVEDO, CPF nº 063.268.504-28.

**Valor.....:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Dezembro de 2018

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**1ABF9A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº161/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº161/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Matheus Henrique de Amorim Paiva para o Cargo de Coordenadora de Pessoal e dá outras providências;*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia a Senhor **MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**, CPF Nº 102.820.384-50, RG Nº 3364322, para o cargo de Coordenadoria de Pessoal (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de dezembro do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de dezembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**26C1B390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 044/2018.**

**PROCESSO Nº 2263/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 044/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”,

em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/0001-92**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 5, 7, 8, 12, 14, 17, 20, 21, 23, 38, 47, 50, 54, 55, 57, 61, 72, 73, 75; perfazendo o valor de **R\$ 86.192,43 (oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos);**

**H C CORDEIRO ME CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 13, 16, 19, 22, 34, 36, 42, 43, 52, 58, 59, 68; perfazendo o valor de **R\$ 6.119,80 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta centavos);**

**IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 70.152.095/0001-44** saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 46, 53, 70; perfazendo o valor de **R\$ 1.628,60 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);**

**JEOVA SOBRAL DANTAS ME CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 9, 11, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 39, 40, 41, 45, 48, 49, 51, 56, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 76, 77; perfazendo o valor de **R\$ 46.523,22 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos);**

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 10, 25, 31, 33, 35, 37, 44, 62, 67, 69, 74; perfazendo o valor de **R\$ 57.121,10 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um real e dez centavos);**

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**AED6AB5D

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº093/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº093/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**  
**Elemento de despesa 3.3.90.14: Diária – Civil**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**  
**Função 08: Assistência Social**  
**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**  
**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**  
**Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010290000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**  
**Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**  
**Função 08: Assistência Social**  
**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**  
**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**  
**Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso 010290000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**  
**Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Total da anulação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:28419647**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 103/2018/SMS – UPANEMA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 103/2018/SMS – UPANEMA, em 07 de dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente **Ary Selumiel Gonçalves Silva Bezerra** em TDF – Tratamento Fora do Domicílio no **HM - Hospital do Coração de Messejana** em Fortaleza/CE;

**Local de destino:** **HM - Hospital do Coração de Messejana** em Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 10 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:67973AA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO PP 033/2018 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP**  
**Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 033/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA PARTICIPANTE:** SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO EIRELI ME | CNPJ: 27.746.681/0001-98

**EMPRESA VENCEDORA:** SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO EIRELI ME, vencedor dos Itens totalizando valor de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

Vera Cruz /RN, em 07 de Dezembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EB00C013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PP 033/2018 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICOEIRELI ME**, vencedor dos Itens totalizando valor de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais), o Registro de Preço para aquisição de Próteses Dentárias, destinado atender as necessidades da comunidade municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**58A977BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º  
002/2018 - CP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 - CP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Chamada Pública constante no processo, referente a Chamada Pública para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: Handebol e Futebol de Salão (FUTSAL);

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo;

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a Chamada Pública nº 002/2018 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, onde consta a relação das pessoas físicas credenciadas para a prestação dos serviços supracitados.

Rosevelt de Mesquita Pereira, CPF: 027.244.934-27  
Kassio de Oliveira Souza, CPF: 942.578.094-34  
IRAN BEZERRA DA SILVA, CPF: 011.451.244-29  
EMANUEL EDUARDO MARINHO, CPF: 786.110.754-04  
JAIME DIEGO ARAUJO DE CARVALHO, CPF: 056.261.754-07  
FAGNER RAMUZIO DE SOUZA DUARTE, CPF: 850.834.104-00  
VALTERLÚCIO SIMPLÍCIO LEAL, CPF: 297.723.544-20  
Antonio Fabiano Matias Filgueira, CPF: 068.061.514-85  
PAULO HENRIQUE DA SILVA CABRAL, CPF: 137.808.824-77  
Sabrina Leite da Silva, CPF: 096.538.254-02  
Hudson Lopes Cocontentino, CPF: 969.582.604-06  
JONATAS TOME DA SILVA, CPF: 116.342.184-77  
RODRIGO CLEYDSON FERREIRA DE LIMA, CPF: 016.565.314-02  
ANTONIO CELES DE QUEIROZ, CPF: 089.920.168-75  
HANDERSON SOUSA DA SILVA, CPF: 870.521.562-53  
PEDRO HENRIQUE MELO COSTA, CPF: 855.680.743-72  
RENAN ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 073.962.063-08  
FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, CPF: 030.506.644-79

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**EBE9939E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120001/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120001/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: Rosevelt de Mesquita Pereira, CPF N.º 027.244.934-27.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7EC6B1CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120002/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120002/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: Juliano Kassio de Oliveira Souza, CPF N.º 942.578.094-34.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL)..**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:36D9A98E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120003/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120003/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: IRAN BEZERRA DA SILVA, CPF N.º 011.451.244-29.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:4BF47F7A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120004/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120004/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: EMANUEL EDUARDO MARINHO, CPF N.º 786.110.754-04.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:E134BB7A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120005/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120005/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: JAIME DIEGO ARAUJO DE CARVALHO, CPF N.º 056.261.754-07.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:57ED0FF3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120006/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120006/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: FAGNER RAMUZIO DE SOUZA DUARTE, CPF N.º 850.834.104-00.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0EC2E4EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120007/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120007/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: VALTERLÚCIO SIMPLÍCIO LEAL, CPF N.º 297.723.544-20.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0FF7FD34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120008/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120008/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: Antonio Fabiano Matias Filgueira, CPF N.º 068.061.514-85.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem de jogos da modalidade: Futebol de Salão (FUTSAL).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**02AC6671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120009/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120009/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: PAULO HENRIQUE DA SILVA CABRAL, CPF N.º 137.808.824-77.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mesário de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 410,35 (quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**20D74E4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120010/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120010/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: Sabrina Leite da Silva, CPF N.º 096.538.254-02.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mesário de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 410,35 (quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**417B4F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120011/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120011/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120011/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: Hudson Lopes Cocontino, CPF N.º 969.582.604-06.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:6EC8C588**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120012/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120012/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120012/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: JONATAS TOME DA SILVA, CPF N.º 116.342.184-77.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:63778CBD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120013/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120013/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: RODRIGO CLEYDSON FERREIRA DE LIMA, CPF N.º 016.565.314-02.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:1E69D9B4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120015/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120015/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: HANDERSON SOUSA DA SILVA, CPF N.º 870.521.562-53.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:7FB74582**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120017/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120017/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: RENAN ARAUJO DOS SANTOS, CPF N.º 073.962.063-08.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:393E1A56**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120018/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120018/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, CPF N.º 030.506.644-79.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 421,60(quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:03E6C789**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120014/2018**

**CONTRATO N.º.....: 07120014/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: ANTONIO CELES DE QUEIROZ, CPF N.º 089.920.168-75.**

**OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 421,60(quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:54AC0992**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 005/2018 – TP**

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Prefeito Kerginaldo Forte”, “Antônio Pinto”, “José de Alencar” e “Francisco Gomes Pinto Filho”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 07 de dezembro de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:BF025A09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 013/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2018– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, adjudicado em favor do licitante: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.733.990/0001-02, obtendo o valor de R\$ 1.366.335,99 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 07 de Dezembro de 2018 (07/12/2018).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:B765A7AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 014/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2018– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, gerenciamento de rede com servidores de autenticação, firewall e monitoramento, bem como realizar serviços de instrução/treinamento em informática aos diversos setores, programas e secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, adjudicado em favor do licitante: RIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA 08909248482, CNPJ/MF sob o nº 30.955.658/0001-18, obtendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 07 de Dezembro de 2018 (07/12/2018).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:75482D27**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 236/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOAILSON DANTAS SILVA**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 084, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 10/12/2018 com término em 08/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**087F1BA1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 237/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, matrícula nº 667, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 10/12/2018 com término em 08/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**4DD10F7F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 238/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARISE MEDEIROS SILVA**, Odontóloga, matrícula nº 210, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 10/12/2018 com término em 08/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**F8DC418A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 239/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VALDETE ARAÚJO SILVA**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 258, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 10/12/2018 com término em 08/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**A3D94673

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 240/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **FRANCISCA SILMÁRIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, matrícula nº 715, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 10/12/2018 com término em 08/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**A95E1C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1524 /2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:AA7C281F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1525/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:8594240D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1526/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:B9AA0A99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Aos sete dias de outubro de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018SRP, homologado em 30 de Outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 25.249.727/0001-38

Endereço: RUA DOS CANINDES, Nº 1413, ALECRIM. Tel: (084)3213-3730

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.030-600

**Representante: EVA MARIA COSMO BERNARDO**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

**LOTE I**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Cimento 50kg	SCS 50KG	ELLO	3.500	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
02	Telha 1 c/Trava	UNI.	S. GONÇALO	35.000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
03	Telha fibro cimento 5mm 1,83 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
04	Telha fibro cimento 5mm 2,13 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
05	Telha fibro cimento 5mm 2,44 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
06	Telha fibro cimento 5mm 3,05 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
07	Telha fibro cimento 4mm 2,13 x 0,50	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
08	Telha fibro cimento 4mm 2,44 x 0,50	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
09	Tijolo 8f 19x19x09	UNI.	S. GONÇALO	70.000	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00
10	Tijolo branco simples	UNI.	S. GONÇALO	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
11	Areia Grossa (Metro)	M3	ALVENARIA	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
12	Areia Media	M³	ALVENARIA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
13	Areia fina para reboco	M³	ALVENARIA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	Cal hidratado 5kg 197	SACO	LUXCOR	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
15	Cal para traço 20L 15 kg	SACO	LUXCOR	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
16	Brita 19 (Metro)	M³	BRITAGEL	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
17	Argamassa interna 15 kg	UNI.	S.COLA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	Argamassa externa 20 kg	UNI.	INCENOR	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
19	Piso 38x38 extra	M²	INCENOR	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
20	Piso 46x46 extra	M²	INCENOR	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
21	Piso antiderrapante 45x45	M²	S.COLA	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
22	Rejunte interno 1KG	Kg	S.COLA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Rejunte Externo 1KG	Kg	S.COLA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
24	Piso Tátil 25 X 25	und	TATU	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
25	Bloco de concreto intertravado 10x20x6 cm com selo de qualidade ABCP de 35 MPA. Coloração natural	M²	PREMOLDA-DO	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
<b>Total do lote I R\$ 279.000,00</b>						

**LOTE II**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Pá quad. com cabo	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
02	Enxada para traço 2,5 c/ cabo	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
03	Fechadura de embutir, para porta interna com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	UNI.	SOPRANO	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
04	Fechadura de embutir, para porta externa com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	UNI.	SOPRANO	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
05	Fechadura de embutir p/ porta de wc, tipo (ocupado / livre)	UNI.	WORKER	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
06	Arame galvanizado nº18	KG	SIGMA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
07	Arame recozido nº18	KG	SIGMA	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
08	Arame farpado 100 mts	UNI.	SIGMA	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
09	Dobradiça de ferro oxidado 3"	UNI.	SILVANA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	Pá de bico c/cabo nº 3	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
11	Foice s/cabo	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
12	Machado c/cabo curto	UNI.	WORKER	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
13	Ciscador arame tipo leque	UNI.	SIGMA	80	R\$ 13,85	R\$ 1.108,00
14	Coluna de ferro 3/8	METRO.	BELGO	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
<b>Total do lote II R\$ 26.500,00</b>						

**LOTE III**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Caixa de porta 0,60x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
02	Caixa de porta 0,80x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
03	Porta laminada 0,60x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
04	Porta laminada 0,70x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
05	Porta laminada 0,80x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
06	Janela madeira 1,00x0,80	UND	MISTO	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
07	Janela madeira 1,20x0,80	UND	MISTO	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
08	Janela madeira 1,50x0,80	UND	MISTO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
09	Madeira caibro angelim 3x5	MT	MISTO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
10	Madeira caibro massaranduba 3x5	MT	MISTO	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
11	Madeira ripa angelim 4x1,5	MT	MISTO	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
12	Madeira ripa massaranduba 5x1,0	MT	MISTO	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
13	Linha 3x4 massaranduba	MT	MISTO	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
14	Linha 3x4 angelim	MT	MISTO	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
15	Linha 3x6 massaranduba	MT	MISTO	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
16	Linha 3x6 angelim	MT	MISTO	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
17	Frechal massaranduba	MT	MISTO	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
18	Frechal angelim	MT	MISTO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	Pregos 3x8	KG	BELGO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

20	Pregos 1/4x14	KG	BELGO	100	RS 12,30	RS 1.230,00
21	Pregos 2.1/2x10	KG	BELGO	100	RS 11,50	RS 1.150,00
22	Cabo para enxada com 2x1/2	UND	M.CARBOS	100	RS 8,00	RS 800,00
23	Carro de mão 3,25x8 preto	UND	ROCA FORTE	50	RS 100,00	RS 5.000,00
24	Gesso em pó 40kg	Saco	D.JOAO	600	RS 16,00	RS 9.600,00
25	Placa de gesso	M²	S.JOAO	500	RS 9,00	RS 4.500,00
26	Bloco de gesso	M²	S.JOAO	500	RS 23,00	RS 11.500,00
<b>Total do lote III R\$173.500,00</b>						

**LOTE V**

ÍTEM	PRODUTO	UNL.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Tube soldável água 20mm	METRO	TEC TUBOS	1.500	RS 1,50	RS 2.250,00
02	Tube soldável água 25mm	METRO	TEC TUBOS	1.500	RS 1,50	RS 2.250,00
03	Tube soldável água 32mm	METRO	TEC TUBOS	1.500	RS 2,00	RS 3.000,00
04	Joelho soldável água 20mm	UNI.	KRONA	300	RS 0,50	RS 150,00
05	Joelho soldável água 25mm	UNI.	KRONA	300	RS 0,65	RS 195,00
06	Joelho soldável água 32mm	UNI.	KRONA	300	RS 1,00	RS 300,00
07	Curva soldável água 20 mm	UNI.	KRONA	300	RS 2,50	RS 750,00
08	Curva soldável água 25 mm	UNI.	KRONA	200	RS 2,00	RS 400,00
09	Curva soldável água 32 mm	UNI.	KRONA	200	RS 3,50	RS 700,00
10	Joelho lr 20mm	UNI.	KRONA	200	RS 1,00	RS 200,00
11	Joelho lr 25 mm	UNI.	KRONA	200	RS 2,10	RS 420,00
12	Tube esgoto 40"	METRO	TEC TUBOS	500	RS 2,50	RS 1.250,00
13	Tube esgoto 50"	METRO	TEC TUBOS	500	RS 3,50	RS 1.750,00
14	Tube esgoto 75"	METRO	TEC TUBOS	500	RS 6,50	RS 3.250,00
15	Tube esgoto 100"	METRO	TEC TUBOS	500	RS 7,20	RS 3.600,00
16	Joelho esgoto 40"	UNI.	KRONA	500	RS 0,80	RS 400,00
17	Joelho esgoto 50"	UNI.	KRONA	500	RS 1,00	RS 500,00
18	Joelho esgoto 75"	UNI.	KRONA	500	RS 3,00	RS 1.500,00
19	Joelho esgoto 100"	UNI.	KRONA	500	RS 2,50	RS 1.250,00
20	Curva esgoto 40"	UNI.	KRONA	500	RS 2,10	RS 1.050,00
21	Curva esgoto 50"	UNI.	KRONA	500	RS 3,50	RS 1.750,00
22	Curva esgoto 75"	UNI.	KRONA	200	RS 8,00	RS 1.600,00
23	Curva esgoto 100"	UNI.	KRONA	200	RS 9,00	RS 1.800,00
24	Cola tubo solda 75g	UNI.	SIGMA	100	RS 5,00	RS 500,00
25	Fita veda rosca 5 mt	UNI.	SIGMA	100	RS 1,50	RS 150,00
26	Fita veda rosca 10 mt	UNI.	SIGMA	100	RS 2,00	RS 200,00
27	REGISTRO DE ESFERA DE 20mm SOLDÁVEL PLÁSTICO	UNI.	MAX	100	RS 6,50	RS 650,00
28	REGISTRO DE ESFERA DE 25 mm SOLDÁVEL PLÁSTICO	UNI.	MAX	100	RS 7,00	RS 700,00
29	Registro de passagem ½ c/canopla de metal	UNI.	TALITA	100	RS 50,00	RS 5.000,00
30	Registro de passagem ¾ comum metal	UNI.	LOTUS	100	RS 60,00	RS 6.000,00
31	Bóia ½	UNI.	DUDA	100	RS 7,00	RS 700,00
32	Caixa d'água 250 lts	UNI.	D AGUA	50	RS 100,00	RS 5.000,00
33	Caixa d'água 500 lts	UNI.	D AGUA	50	RS 130,00	RS 6.500,00
34	Caixa d'água 1000 lts	UNI.	D AGUA	80	RS 200,00	RS 16.000,00
35	Caixa d'água 2000 lts	UNI.	D AGUA	10	RS 400,00	RS 4.000,00
36	Caixa d'água 5000 lts	UNI.	D AGUA	10	RS 600,00	RS 6.000,00
37	Impermeabilizante p/ caixa d'água balde 20 kg	UNI.	VEDAJ	100	RS 110,00	RS 11.000,00
38	Calha pvc 3 mt	UNI.	GRANPLAST	100	RS 80,00	RS 8.000,00
39	Cabeceira direita calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	RS 10,00	RS 1.000,00
40	Cabeceira esquerda calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	RS 10,00	RS 1.000,00
41	Emenda calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	RS 12,00	RS 1.200,00
42	Bocal de descida calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	RS 20,00	RS 2.000,00
43	Vedação calha pvc	UNI.	PULVITEC	100	RS 2,97	RS 297,00
44	Sifão sanfon. Univ. Simples	UNI.	DELFFLEX	400	RS 6,47	RS 2.588,00
45	Bolsa de ligação p/sanit	UNI.	DUDA	400	RS 3,00	RS 1.200,00
<b>Total do lote V R\$110.000,00</b>						

**LOTE VI**

ÍTEM	PRODUTO	UNL.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Bomba submersa ½ cv	UNI.	WORKER	10	RS 800,00	RS 8.000,00
02	Bomba submersa 1cv	UNI.	WORKER	10	RS 1.100,00	RS 11.000,00
03	Bomba submersa 2cv	UNI.	WORKER	10	RS 1.300,00	RS 13.000,00
<b>Total do lote VI R\$32.000,00</b>						

**LOTE VII**

ÍTEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BOTAS PARA PEDREIRO BORRACHA C/ELAST. TAM 39	PAR	WORKER	100	RS 47,50	RS 4.750,00
02	BOTAS DE BORRACHA 7 LEG. TAM 39	PAR	WORKER	100	RS 55,00	RS 5.500,00
03	FURADEIRA ½" (13 MM) C/MALETA 700W	UND	SIGMA	10	RS 255,00	RS 2.550,00
04	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	DUDA	200	RS 3,00	RS 600,00
05	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UND	HERC	200	RS 5,00	RS 1.000,00
06	ASSENTO SANITÁRIO	UND	KRONA	100	RS 23,00	RS 2.300,00
07	CAIXA DE DESCARGA	UND	GRANPLAST	100	RS 23,00	RS 2.300,00
08	BACIA SANITÁRIA	UND	MARIA	100	RS 100,00	RS 10.000,00
09	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	MARI	100	RS 200,00	RS 20.000,00
10	LAVATÓRIO SUSPENSO 46,5X34 CM	UND	MARI	100	RS 40,00	RS 4.000,00
11	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	MARI	100	RS 65,00	RS 6.500,00
12	KITS PARA BANHEIRO	UND	ONIX	100	RS 25,00	RS 2.500,00
13	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	DUDA	250	RS 6,00	RS 1.500,00
<b>Total do lote VII R\$63.500,00</b>						

**LOTE VIII**

ÍTEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Cadeado tamanho E30mm 1ª qualidade	UND	GOLDEN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
02	Cadeado tamanho E 45mm 1ª qualidade	UND	GOLDEN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
03	Corrente soldada elo curto de 8mm de aço galvanizado	M²	SIGMA	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
04	Chapa de Compensado – 15mm, 160x 220 m	UND	PINUS	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
05	Compensado sarrafeado 10mm 2,20x 1,60m de 1ª qualidade	UND	PINUS	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
06	Caibro de 5cm x 7cm x 5,40m de pinheiro	UND	MISTO	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
07	Esticador para poste	UND	LOTUS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
08	Parafuso para esticador	UND	LOTUS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
<b>Total do lote VIII R\$77.500,00</b>						

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI-ME

CNPJ: 25.249.727/0001-38

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº1790, BARRO VERMELHO. Tel: (084)3211-6108/3221-4645

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.022.545

**Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO****Planilha Demonstrativa de Preços:****LOTE IV**

ÍTEM	PRODUTO	UNL	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Fio flexível 2,5 750v Azul	MTR	TECNOFIOS	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
02	Fio flexível 1,5 750v Azul	MTR	TECNOFIOS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
03	Fio Torcido flexível 2x1,50mm2	MTR	TECNOFIOS	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
04	Luminária Tartaruga Alum. E27 P/1x60w	UNL	OLIVIO	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
05	Luminária dupla 40w completa	UND	ECP	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
06	Luminária simples 40w completa	UND	ECP	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
07	Lâmpada Eletr 30w.	UNL	AVANT	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
08	Lâmpada vapor metalico 70w branca	UND	AVANT	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
09	Lâmpada vapor metalico 150w branca	UND	AVANT	300	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
10	Lâmpada vapor metalico 250w branca	UND	FOX LUX	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
11	Lâmpada vapor metalico 400w branca	UND	FLC	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
12	Reator vapor metálico 70 w branca	UND	MAPRELUX	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
13	Reator vapor metálico 150 w branca	UND	SAMA	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
14	Reator vapor metálico 250 w branca	UND	MAPRELUX	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
15	Reator vapor metálico 400 w branca	UND	SAMA	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
16	Reator Elet. Biv. 1 x 40w	UND	ECP	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
17	Reator Elet. Biv. 2 x 40w	UND	ECP	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
18	Reator Elet. Biv. 1 x 20w	UND	ECP	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
19	Teste 1/8x3	UNL	GOODYER	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
20	Alicate Universal 8"	UNL	GOODYER	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
21	Chave De Fenda 3/16x6	UNL	GOODYER	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
22	Luminária tipo concha com braço	UNL	OLIVIO	500	R\$ 53,78	R\$ 26.890,00
23	Braço reto p/ luminária pública	UNL	OLIVIO	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
24	Base para relé fotoelétrico 220v	UNL	TECNOLINSA	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
25	Bocal 1450 E-27	UNL	G20	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
26	Reator vapor sódio 250w	UNL	SAMA	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
27	Reator vapor sódio 400w	UNL	SAMA	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
28	Lâmpada vapor sódio 250w	UNL	AVANT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
29	Lâmpada vapor sódio 400w	UNL	AVANT	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
30	Refletor 400w S/Lâmpada	UNL	OLIVIO	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
31	Disjuntor Unipolar 20a	UNL	SOPRANO	250	R\$ 9,51	R\$ 2.377,50
32	Cabo flexível de 4,0mm	MT	TECNOFIOS	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
33	Cabo flexível de 6mm	MT	TECNOFIOS	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
34	Haste Aterramento Hc-558 1/2x1,500mm	UNL	INTELI	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
35	Eletroduto Soldavel 32MM	VARA com 3 metros	IPLAN	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
36	Curva eletroduto PB – 20mm	UNL	IPLAN	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
37	Curva eletroduto PB – 25mm	UNL	IPLAN	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
38	Curva eletroduto PB – 32m	UNL	IPLAN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
39	Cabo multicomplexado 2x16	MT	CMR	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
40	Conduíte flex 20mm	UNL	IPLAN	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
41	Conduíte flex 25mm	UNL	IPLAN	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
42	Plafonie Super Facil Branco C/Borne	UNL	OLIVIO	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
43	Quadro Dist. Emb 12/16 Disj Pta Br C/Bar	UNL	TAF	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
44	Cx. Monofásica C/Cx. P/Disjuntor	UNL	TAF	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
45	Armação Trifásica C/4 Isoladores	UNL	CANAL	50	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
46	Bengala 50mm	UNL	IPLAN	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
47	Bengala 32mm	UNL	IPLAN	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
48	Isolador Roldana 76x80 2031	UNL	CANAL	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
49	Cx. Trifásica C/Cx. P/Disjuntor	UNL	TAF	100	R\$ 87,12	R\$ 8.712,00
50	Arco de Serra Fixo 12"	UNL	GOODYER	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
51	Relé fotocélula c/ base NF	UNL	EXATRON	200	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
52	Cabo PP 2 x 2,5	MT	TECNOFIOS	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
53	Cabo PP 2 x 1,5	MT	TECNOFIOS	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
54	Parafuso para luminária de Poste 200mm	UNL	PISA	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
55	Conector Perfurante	UNL	INTELI	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
56	FIO RÍGIDO 6,0 MM	MT	TECNOFIOS	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
57	Tomada 2P+T 4x2 - 10A	UNL	MEC-TRONIC	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
58	Tomada 2P+T 20A	UNL	MEC-TRONIC	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
59	Fita Isolante 20mt Anti-Chama	UNL	FOX LUX	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00

60	Refletor 300/500w S/Lâmpada	UNL	FOX LUX	50	RS 34,65	RS 1.732,50
61	Interruptor 1 Seção Simples 4x2	UNL	MEC-TRONIC	100	RS 4,95	RS 495,00
62	Interruptor 2 S. Simples 4x2	UNL	MEC-TRONIC	100	RS 8,44	RS 844,00
63	Interruptor 3 Seções Simples 4x2	UNL	MEC-TRONIC	100	RS 9,90	RS 990,00
64	LÂMPADA LED 25 W	UND	OURO LUX	300	RS 46,34	RS 13.902,00
65	LÂMPADA LED 36 W	UND	FLC	100	RS 51,09	RS 5.109,00
66	LÂMPADA LED 15 W	UND	FOX LUX	100	RS 11,79	RS 1.179,00
67	LÂMPADA LED 20 w	UND	FOX LUX	100	RS 15,05	RS 1.505,00
68	LAMPADA LED 45 W	UND	FLC	500	RS 58,12	RS 29.060,00
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	UND	SOPRANO	30	RS 7,92	RS 237,60
70	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	30	RS 8,91	RS 267,30
71	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	SOPRANO	30	RS 8,91	RS 267,30
72	TOMADA 3 P 10 A	UND	MEC-TRONIC	100	RS 3,96	RS 396,00
73	TOMADA 3 P 20 A	UND	MEC-TRONIC	100	RS 5,94	RS 594,00
74	CANALETA 2 M SIST X	UND	MEC-TRONIC	200	RS 4,46	RS 892,00
75	ELETRODUTO SOLDAVEL 20 MM VARA 3 M	UND	IPLAN	150	RS 3,47	RS 520,50
76	CABO PP 3X1,5	MT	TECNOFIOS	1000	RS 2,97	RS 2.970,00
77	CABO PP 3X2,5	MT	TECNOFIOS	1000	RS 3,47	RS 3.470,00
78	LUVA DE ALTA 10KV	PAR	ORION	5	RS 226,00	RS 1.130,00
79	LUVA DE BAIXA 2.5 KV	PAR	ORION	5	RS 136,28	RS 681,40
80	CINTO PARA ELETRICISTA	UND	STARFLEX	5	RS 346,50	RS 1.732,50
81	CHAVE DE COMANDO 2 X 30	UND	EXATRON	20	RS 262,35	RS 5.247,00
82	CHAVE DE COMANDO 2 X 60	UND	EXATRON	20	RS 371,25	RS 7.425,00
83	ESCALADA DE FIBRA 10 M	UND	SINTESI	4	RS 1.485,00	RS 5.940,00
84	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400	UND	OLIVIO	50	RS 54,45	RS 2.722,50
85	MANGUEIRA DE LED (DIVERSAS CORES)	MT	NEOTRON	2.000	RS 5,94	RS 11.880,00
86	SAPATILHA 1/8	UND	KONESUL	500	RS 6,44	RS 3.220,00
87	SAPATILHA 5/8	UND	KONESUL	500	RS 6,44	RS 3.220,00
88	Fita Isolante 20mt de Alta	UND	FOX LUX	100	RS 27,72	RS 2.772,00
89	Bocal de Rabicho	UND	G20	500	RS 1,98	RS 990,00
90	Tomada Macho	UND	MEC-TRONIC	200	RS 1,98	RS 396,00
91	Tomada Fêmea	UND	MEC-TRONIC	200	RS 2,97	RS 594,00
92	Bocal De Porcelana P/ Lâmpada De 250w	UND	G20	500	RS 2,97	RS 1.485,00
93	Bocal de Louça P/ Lâmpada de 400w	UND	G20	500	RS 4,95	RS 2.475,00
<b>Total do lote IV R\$ 375.000,00</b>						

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.137.000,00 (hum milhão cento e trinta e sete mil reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

4.4 **Local de Prestação de Serviços:** O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição. A duração de cada serviço poderá ser de até 6 (seis) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados (serão informados antecipadamente pela secretaria solicitante), inclusive com prestação de serviço à noite e também aos sábados e domingos.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.
- 13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **023/2018** e a proposta das empresas EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 25.249.727/0001-38 ; LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 70.047.329/0001-93 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 07 de dezembro de 2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67  
Contratante

#### **EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

CNPJ/MF, Sob o nº 25.249.727/0001-38  
Contratada

#### **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI-ME**

CNPJ/MF, Sob o nº 70.047.329/0001-93  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3623C29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2011000212/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2011000212/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2011000212/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15059 - Lavagem e desinfecção de veículo Dukato placa QJZ 4761	SV		2	35,00	70,00
2	15060 - Lavagem e desinfecção de veículo Pálio de placa QGA 7679	SV		2	20,00	40,00
3	15061 - Lavagem e desinfecção de veículo S-10 Ambulancia NNM 1494	SV		1	20,00	20,00
4	15062 - Lavagem e desinfecção de veículo Ambulância Fiorino de placa QGL 3076	SV		2	20,00	40,00
5	15063 - Lavagem e desinfecção de veículo Onix de placa QGG 3736	SV		2	20,00	40,00
6	15064 - Lavagem e desinfecção de veículo Onix de placa QGG 3716	SV		2	20,00	40,00
7	15065 - Lavagem e desinfecção de veículo Onix de placa QGQ 9871	SV		2	20,00	40,00
8	15066 - Lavagem e desinfecção de veículo QGM 8137	SV		2	20,00	40,00
9	15067 - Lavagem e desinfecção de veículo Onix de placa QGM 8147	SV		2	20,00	40,00
<b>Total</b>					370,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A93AB592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0111000213/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0111000213/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0111000213/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças para veículo tipo Moto Niveladora RG 140 B pertencente a Sec. Mun. De Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15068 - Lâmina 13 furos	UND		2	650,00	1.300,00
2	15069 - Parafuso p/ lâmina	UND		26	4,00	104,00
3	15070 - Porca p/ lâmina	UND		26	1,50	39,00
<b>Total</b>					1.443,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**1F5F702F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FELIPE GUERRA**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade											
Período: 01/01/2018 A 30/11/2018											
Somente FGPREV											
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
3IT CONSULTORIA LTDA ME	01030022	2044	01030014/18	03618031786	20180124	09/11/2018	ALCIMAR MORAIS ALVES DE	09/11/2018	16/11/2018	770,00	01121-Royalties/Fu
ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERC	14050002	2044	22030002/18	03618031822	20180171	09/11/2018	ALCIMAR MORAIS ALVES DE	09/11/2018	09/12/2018	950,00	01121-Royalties/Fu

MARIANA ROSADO DE MIRANDA	02030001	2068	01030001/18	03618031698	20180082	23/11/2018	ALCIMAR MORAIS ALVES DE	23/11/2018	23/12/2018	950,00	01121-Royalties/Fu
MARIANA ROSADO DE MIRANDA	02030001	2069	01030001/18	03618031698	20180082	23/11/2018	ALCIMAR MORAIS ALVES DE	23/11/2018	23/12/2018	950,00	01121-Royalties/Fu
3IT CONSULTORIA LTDA ME	01030022	2081	01030014/18	03618031786	20180124	28/11/2018	ALCIMAR MORAIS ALVES DE	28/11/2018	05/12/2018	770,00	01121-Royalties/Fu
ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERC	14050002	2086	22030002/18	03618031822	20180171	28/11/2018	ALCIMAR MORAIS ALVES DE	28/11/2018	28/12/2018	950,00	01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo										5.340,00	
TOTAL GERAL										5.340,00	

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:1095E286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DA PREFEITURA DE FELIPE GUERRA**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade  
Período: 01/01/2018 A 30/11/2018  
Somente PMFG

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L E PNEUS LTDA - EPP	02070006	1630	31070001/17	03618021214	20170303	13/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	13/07/2018	12/08/2018	7.200,00	01000-Recursos Ord
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070011	1713	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	09/08/2018	08/09/2018	246,70	01000-Recursos Ord
A. CARVALHO ALVES-ME	01080005	1906	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	24/09/2018	24/10/2018	314,00	01000-Recursos Ord
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100002	2042	07050001/18	03618031863	20180187	09/11/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	09/11/2018	09/12/2018	12.995,11	01000-Recursos Ord
A. CARVALHO ALVES-ME	01080005	2077	19100001/17	03618021410	20170362	26/11/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	26/11/2018	26/12/2018	290,00	01000-Recursos Ord
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020010	2106	19100001/17	03618021410	20170359	30/11/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/11/2018	30/12/2018	191,76	01000-Recursos Ord
Total da Fonte destinação : 01000-Recursos Ordinários											21.237,57
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020008	1640	19100001/17	03618021410	20170359	23/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	23/07/2018	22/08/2018	2.021,20	01001-Rec. de Impo
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020011	1883	19100001/17	03618021410	20170356	10/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/09/2018	10/10/2018	979,50	01001-Rec. de Impo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060004	2036	07050001/18	03618031863	20180187	09/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/11/2018	09/12/2018	9.880,62	01001-Rec. de Impo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060004	2037	07050001/18	03618031863	20180187	09/11/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRLENE	09/11/2018	09/12/2018	2.905,20	01001-Rec. de Impo
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020008	2104	19100001/17	03618021410	20170359	30/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/11/2018	30/12/2018	1.863,20	01001-Rec. de Impo
Total da Fonte destinação : 01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu											17.649,72
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	18050001	2052	16080001/17	03618021252	20170326	14/11/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	14/11/2018	14/12/2018	25.960,20	01006-Outras Fonte
Total da Fonte destinação : 01006-Outras Fontes de Recursos											25.960,20
PEDRO DE SOUZA FILHO	01110008	2090	23020003/18	03618031695	20180163	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	2.340,00	01015-Transferênci
JOSÉ MARIA DA SILVA	01110009	2091	23020003/18	03618031695	20180165	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	1.920,00	01015-Transferênci
PETRONILO GAMA NETO	01110010	2092	23020003/18	03618031695	20180164	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	2.145,00	01015-Transferênci
MARIA JOSELIA DA SILVA NETA	01110011	2093	23020003/18	03618031695	20180157	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	1.560,00	01015-Transferênci
GIVANILSON DE SENA E SILVA	01110012	2094	23020003/18	03618031695	20180162	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	2.470,00	01015-Transferênci
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	01110013	2095	23020003/18	03618031695	20180159	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	1.264,40	01015-Transferênci
LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS	01110014	2096	23020003/18	03618031695	20180158	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	2.294,00	01015-Transferênci
LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO	01110015	2097	23020003/18	03618031695	20180161	29/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/11/2018	29/12/2018	2.340,00	01015-Transferênci
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
Total da Fonte destinação : 01015-Transferência de Recursos do FNDE											16.333,40
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-E	02010050	1621	14070002/17	03618021168	20170302	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	6.192,10	01017-Contrib. Cus
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-E	02010050	1726	14070002/17	03618021168	20170302	21/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	21/08/2018	20/09/2018	6.532,40	01017-Contrib. Cus
Total da Fonte destinação : 01017-Contrib. Custeio Serviços Ilum. Púb											12.724,50
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-141	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	11.586,70	01060-Programa. Na
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-142	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	10.326,70	01060-Programa. Na
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-143	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	8.898,60	01060-Programa. Na
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-144	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	6.015,60	01060-Programa. Na
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-145	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	9.585,60	01060-Programa. Na
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	28090001	2054	17080001/18	03618032005	20180245	14/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	14/11/2018	14/12/2018	6.780,43	01060-Programa. Na
Total da Fonte destinação : 01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P											53.193,63
HOLANDA E CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES AS	04010018	1-2	11040001/13	03618007471	20130284	19/01/2018	ANDRÉ VIANA DA COSTA	19/01/2018	18/02/2018	135.000,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-10	02080001/17	03618021238	20170255	31/01/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/01/2018	07/02/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-13	25040001/17	03618020978	20170186	31/01/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-8	06010010/17	03618020481	20170024	31/01/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
E PEREIRA TORRES-ME	08020001	1-18	05120001/17	03618021467	20170374	22/02/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	22/02/2018	24/03/2018	15.600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-30	02080001/17	03618021238	20170255	28/02/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/02/2018	07/03/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-34	25040001/17	03618020978	20170186	28/02/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-27	06010002/17	03618020436	20170003	28/02/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2018	07/03/2018	600,00	01121-Royalties/Fu

EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-28	06010010/17	03618020481	20170024	28/02/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-40	17010001/18	03618021521	20180092	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	8.040,00	01121-Royalties/Fu
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-41	17010001/18	03618021521	20180092	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	11.620,00	01121-Royalties/Fu
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-42	17010001/18	03618021521	20180092	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	5.370,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	01030007	1-44	22090001/17	03618021364	20170329	19/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/03/2018	18/04/2018	158,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-53	02080001/17	03618021238	20170255	30/03/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/03/2018	06/04/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo.	Processo Adm	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-57	25040001/17	03618020978	20170186	30/03/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-50	06010002/17	03618020436	20170003	30/03/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/03/2018	06/04/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-51	06010010/17	03618020481	20170024	30/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SE	02010153	1-63	02060001/16	03618009981	20160209	19/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SE	02010154	1-63	02060001/16	03618009981	20160209	19/04/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-73	02080001/17	03618021238	20170255	30/04/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/04/2018	07/05/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-76	25040001/17	03618020978	20170186	30/04/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-78	06010002/17	03618020436	20170003	30/04/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2018	07/05/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-79	06010010/17	03618020481	20170024	30/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-106	06010002/17	03618020436	20170003	30/05/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/05/2018	06/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-116	02080001/17	03618021238	20170255	31/05/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/05/2018	07/06/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-115	25040001/17	03618020978	20170186	31/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-114	06010010/17	03618020481	20170024	31/05/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-117	08050001/18	03618031867	20180172	31/05/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-112	24010001/18	03618031532	20180020	31/05/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/05/2018	07/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010070	1-132	18040003/17	03618020924	20170214	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.037,97	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE- ME	02010026	137	13060001/17	03618021101	20180016	08/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	08/06/2018	08/07/2018	876,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-153	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	276,75	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-154	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	525,00	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1-155	07030001/16	03618009716	20160128	11/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/06/2018	11/07/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SE	02010153	1-64	02060001/16	03618009981	20160209	13/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SE	02010154	1-65	02060001/16	03618009981	20160209	13/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010010	1-173	21030002/17	03618020841	20170174	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010011	1-174	21030002/17	03618020841	20170174	21/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	21/06/2018	21/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1-179	21030002/17	03618020841	20170174	25/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	25/06/2018	25/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1-180	21030002/17	03618020841	20170174	25/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	25/06/2018	25/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-209	02080001/17	03618021238	20170255	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-208	25040001/17	03618020978	20170186	29/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-201	06010002/17	03618020436	20170003	29/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-205	06010010/17	03618020481	20170024	29/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-211	08050001/18	03618031867	20180172	29/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-216	24010001/18	03618031532	20180020	29/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060003	1564	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	02/07/2018	01/08/2018	560,50	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060004	1565	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	02/07/2018	01/08/2018	255,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060006	1567	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	02/07/2018	01/08/2018	307,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060010	1562	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	02/07/2018	01/08/2018	2.875,05	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1581	08010002/18	03618031537	20180021	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME	28050002	1606	25050001/18	03618031887	20180176	09/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/07/2018	16/07/2018	750,00	01121-Royalties/Fu
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E	SE 02010153	1613	02060001/16	03618009981	20160209	10/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E	SE 02010154	1614	02060001/16	03618009981	20160209	10/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1615	07030001/16	03618009716	20160128	11/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/07/2018	10/08/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1624	31070001/17	03618021214	20170303	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	4.660,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1626	21030002/17	03618020841	20170174	16/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1627	21030002/17	03618020841	20170174	16/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu

R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1628	21030002/17	03618020841	20170174	16/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	16/07/2018	15/08/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	01030054	1641	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	01050006	1646	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	DUVICIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010006	1645	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010007	1646	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/07/2018	19/08/2018	180,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010008	1654	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	20/07/2018	19/08/2018	450,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010011	1644	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	EI 02070010	1656	23060001/17	03618021113	20170249	25/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/07/2018	24/08/2018	6.111,60	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1695	06010002/15	03618007747	20150098	27/07/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/07/2018	26/08/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1670	06010006/17	03618020445	20170007	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1665	09010002/17	03618020491	20170025	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	30/08/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1673	14030003/17	03618020937	20170169	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1667	02080001/17	03618021238	20170255	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1669	06010002/17	03618020436	20170003	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1671	06010010/17	03618020481	20170024	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	30/08/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1664	24010001/18	03618031532	20180020	31/07/2018	DUVICIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1687	25040001/17	03618020978	20170186	06/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1688	08050001/18	03618031867	20180172	06/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
PALOMA ROSANE DE FREITAS PASCOAL	16070001	1694	13070001/18	03618031991		08/08/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	08/08/2018	15/08/2018	3.370,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070006	1711	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	8.868,65	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070007	1710	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/08/2018	08/09/2018	514,70	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070008	1709	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	09/08/2018	08/09/2018	286,60	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070009	1708	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	526,62	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070010	1714	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	DUVICIVAN FERNANDES DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	224,20	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070012	1712	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	336,50	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1857	08010002/18	03618031537	20180021	10/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/08/2018	09/09/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1696	07030001/16	03618009716	20160128	13/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/08/2018	12/09/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1716	21030002/17	03618020841	20170174	15/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1715	21030002/17	03618020841	20170174	15/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1717	21030002/17	03618020841	20170174	15/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	15/08/2018	14/09/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1854	06010002/15	03618007747	20150098	27/08/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/08/2018	26/09/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1733	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1729	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/08/2018	28/09/2018	2.280,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	20080001	1731	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/08/2018	28/09/2018	3.600,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	20080002	1730	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1855	14070002/17	03618021168	20170322	30/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/08/2018	29/09/2018	1.997,65	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1856	14070002/17	03618021168	20170322	30/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/08/2018	29/09/2018	4.498,75	01121-Royalties/Fu
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	02070013	1876	07020001/17	03618020561	20170163	30/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2018	29/09/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1846	06010006/17	03618020445	20170007	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1848	09010002/17	03618020491	20170025	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	30/09/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1849	14030003/17	03618020937	20170169	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1843	02080001/17	03618021238	20170255	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1851	25040001/17	03618020978	20170186	31/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1845	06010002/17	03618020436	20170003	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1847	06010010/17	03618020481	20170024	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1852	08050001/18	03618031867	20180172	31/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1841	24010001/18	03618031532	20180020	31/08/2018	DUVICIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1795	01020002/17	03618020504	20170205	03/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	03/09/2018	03/10/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1801-2	08010002/18	03618031537	20180021	04/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/09/2018	04/10/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	03090007	1885	19100001/17	03618021410	20170356	10/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/09/2018	10/10/2018	364,40	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1859	07030001/16	03618009716	20160128	13/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/09/2018	13/10/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010007	1901	22090001/17	03618021364	20170329	20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fu

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	05010007	1899	22090001/17	03618021364	20170329	20/09/2018	LEITE DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/09/2018	20/10/2018	135,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010011	1900	22090001/17	03618021364	20170329	20/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	20090002	1935				20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	27/09/2018	1.269,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	23020001	1935	22020001/18	03618031653	20180068	20/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	2.418,90	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030047	1903	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.020,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080006	1905	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	24/09/2018	24/10/2018	386,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080007	1907	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.751,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080008	1904	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	24/09/2018	24/10/2018	755,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	04010009	1893	01020002/17	03618020504	20170205	25/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/09/2018	25/10/2018	66.049,00	01121-Royalties/Fu
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	22080002	1936	20080001/18	03618032017	20180244	26/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/09/2018	26/10/2018	4.300,00	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1923	06010006/17	03618020445	20170007	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1925	09010002/17	03618020491	20170025	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	28/10/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1927	14030003/17	03618020937	20170169	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1921	02080001/17	03618021238	20170255	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1929	25040001/17	03618020978	20170186	28/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1922	06010002/17	03618020436	20170003	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1924	06010010/17	03618020481	20170024	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1938	06010002/15	03618007747	20150098	28/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/09/2018	28/10/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	03090012	1972	07020001/17	03618020561	20170163	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	28/10/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1930	08050001/18	03618031867	20180172	28/09/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
MATEUS DUARTE	10070001	1931	04070001/18	03618031950	20180210	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1919	24010001/18	03618031532	20180020	28/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	02010055	1955	21080001/17	03618021269	20170323	02/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	02/10/2018	01/11/2018	3.039,35	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1935-2	08010002/18	03618031537	20180021	04/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/10/2018	03/11/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1962	07030001/16	03618009716	20160128	10/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	10/10/2018	09/11/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080004	1956	19070001/18	03618031971	20180227	10/10/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	10/10/2018	09/11/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME	25090001	1964	30070001/18	03618031989	20180231	10/10/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	10/10/2018	09/11/2018	1.256,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME	30070006	1957	15060001/18	03618031912	20180221	10/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/10/2018	09/11/2018	10.015,10	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME	30070007	1958	15060001/18	03618031912	20180221	10/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/10/2018	09/11/2018	624,90	01121-Royalties/Fu
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	01060011	1973	21030002/17	03618020841	20170176	15/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	15/10/2018	14/11/2018	6.000,00	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	2013	06010006/17	03618020445	20170007	31/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/10/2018	07/11/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	02010043	2016	30010001/17	03618020584	20170056	31/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/10/2018	07/11/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	2015	09010002/17	03618020491	20170025	31/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/10/2018	30/11/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	2017	14030003/17	03618020937	20170169	31/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/10/2018	07/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	2010	02080001/17	03618021238	20170255	31/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/10/2018	07/11/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	2019	25040001/17	03618020978	20170186	31/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/10/2018	30/11/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Liquidação	Vencimento	Atestador	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	02010058	2012	06010002/17	03618020436	20170003	31/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/10/2018	07/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	2014	06010010/17	03618020481	20170024	31/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/10/2018	30/11/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	02100001	2005	01020002/17	03618020504	20170205	31/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/10/2018	30/11/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	2024	06010002/15	03618007747	20150098	31/10/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	31/10/2018	30/11/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	2020	08050001/18	03618031867	20180172	31/10/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/10/2018	30/11/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
MATEUS DUARTE	10070001	2021	04070001/18	03618031950	20180210	31/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/10/2018	07/11/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080004	2022	19070001/18	03618031971	20180227	31/10/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	31/10/2018	30/11/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080005	2022	19070001/18	03618031971	20180227	31/10/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	31/10/2018	30/11/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	28090003	2029	20080001/18	03618032017	20180244	31/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/10/2018	30/11/2018	4.300,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	2008	24010001/18	03618031532	20180020	31/10/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/10/2018	07/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080005	1956	19070001/18	03618031971	20180227	01/11/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	01/11/2018	01/12/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	01100005	2033	07020001/17	03618020561	20170163	06/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	06/11/2018	06/12/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	2032	08010002/18	03618031537	20180021	06/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/11/2018	06/12/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100004	2036	07050001/18	03618031863		09/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/11/2018	09/12/2018	10.812,78	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090001	2039	07050001/18	03618031863	20180187	09/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/11/2018	09/12/2018	3.033,49	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090002	2036	07050001/18	03618031863	20180187	09/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/11/2018	09/12/2018	610,21	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	2053	07030001/16	03618009716	20160128	14/11/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	14/11/2018	14/12/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	01060011	2057	21030002/17	03618020841	20170176	19/11/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	19/11/2018	19/12/2018	6.000,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	24070001	2060	15060001/18	03618031912	20180215	21/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/11/2018	21/12/2018	2.962,50	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030047	2074	19100001/17	03618021410	20170362	26/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	26/11/2018	26/12/2018	780,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080006	2076	19100001/17	03618021410	20170362	26/11/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	26/11/2018	26/12/2018	338,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080007	2075	19100001/17	03618021410	20170362	26/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/11/2018	26/12/2018	1.596,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080008	2073	19100001/17	03618021410	20170362	26/11/2018	DUCCIVAN FERNANDES DE SOUZA	26/11/2018	26/12/2018	440,00	01121-Royalties/Fu
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORM	03050001	2070	22030001/18	03618031806	20180167	26/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/11/2018	26/12/2018	3.000,00	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	2089	06010002/15	03618007747	20150098	29/11/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	29/11/2018	29/12/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	05110001	2088	19070001/18	03618031971	20180227	29/11/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	29/11/2018	29/12/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080004	2088	19070001/18	03618031971	20180227	29/11/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	29/11/2018	29/12/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080005	2088	19070001/18	03618031971	20180227	29/11/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	29/11/2018	29/12/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020009	2105	19100001/17	03618021410	20170359	30/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/11/2018	30/12/2018	622,78	01121-Royalties/Fu
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01110004	2107	19100001/17	03618021410	20170359	30/11/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/11/2018	30/12/2018	191,76	01121-Royalties/Fu
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01110005	2108	19100001/17	03618021410	20170359	30/11/2018	DUCCIVAN FERNANDES DE SOUZA	30/11/2018	30/12/2018	269,56	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	2111	06010006/17	03618020445	20170007	30/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/11/2018	07/12/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	02010043	2114	30010001/17	03618020584	20170056	30/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/11/2018	07/12/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
Terezinha TAVARES DE GÓIS	02010045	2113	09010002/17	03618020491	20170025	30/11/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/11/2018	30/12/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	2115	14030003/17	03618020937	20170169	30/11/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/11/2018	07/12/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	2117	25040001/17	03618020978	20170186	30/11/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/11/2018	30/12/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	2110	06010002/17	03618020436	20170003	30/11/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/11/2018	07/12/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	2112	06010010/17	03618020481	20170024	30/11/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/11/2018	30/12/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02100001	2121	01020002/17	03618020504	20170205	30/11/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/11/2018	30/12/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	2118	08050001/18	03618031867	20180172	30/11/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	30/11/2018	30/12/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo											861.817,88
TOTAL GERAL											1.008.916,90

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:0DB6F79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade											
Período: 01/01/2018 A 30/11/2018											
Somente FMS											
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	DE 02030006	1-146	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/06/2018	10/07/2018	6.716,75	01002-Rec. de Impo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	DE 02030006	1-147	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/06/2018	10/07/2018	2.744,00	01002-Rec. de Impo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	DE 02030006	1-148	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/06/2018	10/07/2018	1.959,75	01002-Rec. de Impo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	DE 02030006	1-149	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/06/2018	10/07/2018	6.373,65	01002-Rec. de Impo
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020006	1639	19100001/17	03618021410	20170360	23/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	23/07/2018	22/08/2018	2.033,40	01002-Rec. de Impo
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRAND	01100001	1941				01/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	01/10/2018	31/10/2018	5.096,59	01002-Rec. de Impo
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	15060001	2004	26040001/18	03618031861	20180193	29/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	29/10/2018	05/11/2018	1.321,00	01002-Rec. de Impo
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRAND	01100001	2047				13/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	13/11/2018	13/12/2018	4.903,41	01002-Rec. de Impo
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRAND	01110003	2047				13/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	13/11/2018	20/11/2018	999,33	01002-Rec. de Impo
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	01110002	2062	12060001/18	03618031910	20180208	21/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	21/11/2018	21/12/2018	1.087,15	01002-Rec. de Impo
ADAILSON DO VALE ALVES	10050004	2120	08010032/18	03618031632	20180060	21/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/11/2018	21/12/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impo
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020006	2102	19100001/17	03618021410	20170360	30/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/11/2018	30/12/2018	1.750,84	01002-Rec. de Impo
JOANILSON CABRAL DA SILVA	10050005	2119	08010009/18	03618031573	20180034	30/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/11/2018	30/12/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impo
Total da Fonte destinação : 01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú									37.167,83		
SAMMS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULT	24080001	1972-2	31050001/18	03618031906	20180186	10/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	11/10/2018	09/11/2018	52.000,00	01064-Atenção Bási

Total da Fonte destinação : 01064-Atenção Básica											52.000,00		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1888	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	13/09/2018	13/10/2018	3.096,00	01067-Assistência		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1889	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	13/09/2018	13/10/2018	5.237,00	01067-Assistência		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1890	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	13/09/2018	13/10/2018	4.066,00	01067-Assistência		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1891	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	13/09/2018	13/10/2018	4.836,00	01067-Assistência		
Total da Fonte destinação : 01067-Assistência Farmacêutica Básica											17.235,00		
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-1	22090001/17	03618021364	20170330	19/01/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	19/01/2018	26/01/2018	900,00	01121-Royalties/Fu		
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	01020013	1-15	01020001/18	03618031647		08/02/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	08/02/2018	15/02/2018	5.720,00	01121-Royalties/Fu		
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-46	06010001/17	03618020434	20170002	30/03/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/03/2018	29/04/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu		
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte		
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-77	06010001/17	03618020434	20170002	30/04/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/04/2018	30/05/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu		
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-108	06010001/17	03618020434	20170002	31/05/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/05/2018	30/06/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010013	1-176	21030002/17	03618020841	20170175	21/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	21/06/2018	21/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1-181	21030002/17	03618020841	20170175	26/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	26/06/2018	26/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu		
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1-200	06010005/17	03618020443	20170006	29/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fu		
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-203	06010001/17	03618020434	20170002	29/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	29/06/2018	29/07/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu		
NOSSA LOJA AVIAMENTOS IND. E COM. LTDA - EPP	07060002	1592	06060001/18	03618031903		04/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	05/07/2018	11/07/2018	3.220,00	01121-Royalties/Fu		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1629	21030002/17	03618020841	20170175	16/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	16/07/2018	15/08/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu		
ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	02050024	1634	08020001/18	03618031603	20180153	19/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	19/07/2018	18/08/2018	32.566,70	01121-Royalties/Fu		
L A DO N BRITO - ME	05010004	1642	22090001/17	03618021364	20170330	20/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/07/2018	27/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fu		
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010030	1651	13060001/17	03618021101	20180017	24/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	24/07/2018	23/08/2018	1.282,11	01121-Royalties/Fu		
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1652	13060001/17	03618021101	20180017	24/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	24/07/2018	23/08/2018	4.476,00	01121-Royalties/Fu		
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1653	13060001/17	03618021101	20180017	24/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	24/07/2018	23/08/2018	1.824,00	01121-Royalties/Fu		
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1648	31070001/17	03618021214	20170307	24/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	24/07/2018	23/08/2018	2.320,00	01121-Royalties/Fu		
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1649	31070001/17	03618021214	20170307	24/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	24/07/2018	23/08/2018	1.600,00	01121-Royalties/Fu		
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1662	06010005/17	03618020443	20170006	31/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fu		
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1668	06010001/17	03618020434	20170002	31/07/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/07/2018	30/08/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1718	21030002/17	03618020841	20170175	15/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	15/08/2018	14/09/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu		
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070005	1705	15060001/18	03618031912	20180222	17/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	17/08/2018	16/09/2018	2.658,75	01121-Royalties/Fu		
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080001	1877	06080001/18	03618031993		21/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	21/08/2018	28/08/2018	3.477,80	01121-Royalties/Fu		
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080002	1878	06080001/18	03618031993		21/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	21/08/2018	28/08/2018	472,00	01121-Royalties/Fu		
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1728	31070001/17	03618021214	20170307	29/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	29/08/2018	28/09/2018	2.760,00	01121-Royalties/Fu		
PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1803	01020003/18	03618031710	20180087	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fu		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	14080001/17	03618021254	20170301	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	4.061,04	01121-Royalties/Fu		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	14080001/17	03618021254	20170301	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	1.646,96	01121-Royalties/Fu		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1809	14080001/17	03618021254	20170301	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	158,78	01121-Royalties/Fu		
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1840	06010005/17	03618020443	20170006	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fu		
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1844	06010001/17	03618020434	20170002	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu		
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1850	27030003/17	03618020940	20170168	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fu		
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	1802	15060001/18	03618031912	20180216	31/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	2.196,55	01121-Royalties/Fu		
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02010056	1796	17110001/17	03618021440	20180022	03/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	03/09/2018	03/10/2018	1.398,84	01121-Royalties/Fu		
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1798	12070001/18	03618031967	20180237	03/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	03/09/2018	03/10/2018	5.910,50	01121-Royalties/Fu		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1879	14080001/17	03618021254	20170301	06/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	06/09/2018	06/10/2018	1.244,44	01121-Royalties/Fu		
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1880	14080001/17	03618021254	20170301	06/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	06/09/2018	06/10/2018	2.850,32	01121-Royalties/Fu		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1881	14080001/17	03618021254	20170301	06/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	06/09/2018	06/10/2018	1.893,32	01121-Royalties/Fu		
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020021	1884	19100001/17	03618021410	20170357	10/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/09/2018	10/10/2018	824,00	01121-Royalties/Fu		
TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02010156	1834	11090003/17	03618021347	20170346	14/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	14/09/2018	14/10/2018	2.341,50	01121-Royalties/Fu		
L A DO N BRITO - ME	29010003	1934	25010002/18	03618031556	20180052	20/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	1.643,90	01121-Royalties/Fu		
L A DO N BRITO - ME	29010004	1934	25010002/18	03618031556	20180052	20/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	2.087,00	01121-Royalties/Fu		

A. CARVALHO ALVES-ME	01030045	1909	19100001/17	03618021410	20170363	24/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	24/09/2018	24/10/2018	1.290,00	01121-Royalties/Fu
PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1915	01020003/18	03618031710	20180087	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1919	06010005/17	03618020443	20170006	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1922	06010001/17	03618020434	20170002	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1928	27030003/17	03618020940	20170168	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA - M	01060007	1965	21030002/17	03618020841	20170178	10/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/10/2018	09/11/2018	5.448,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	1970	15060001/18	03618031912	20180216	10/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/10/2018	09/11/2018	1.617,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070005	1959	15060001/18	03618031912	20180222	10/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/10/2018	09/11/2018	2.454,55	01121-Royalties/Fu
TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02010156	1980	11090003/17	03618021347	20170346	16/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	16/10/2018	15/11/2018	1.002,75	01121-Royalties/Fu
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1976	01030002/18	03618031702	20180089	16/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	16/10/2018	23/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	2001	27070001/18	03618031985	20180235	29/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/10/2018	28/11/2018	3.370,65	01121-Royalties/Fu
PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	2026	01020003/18	03618031710	20180087	31/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	30/11/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	2007	06010005/17	03618020443	20170006	31/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	07/11/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	2011	06010001/17	03618020434	20170002	31/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	30/11/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	2018	27030003/17	03618020940	20170168	31/10/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	07/11/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	2030	12070001/18	03618031967	20180237	05/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	05/11/2018	05/12/2018	4.009,00	01121-Royalties/Fu
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	2031	12070001/18	03618031967	20180237	05/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	05/11/2018	05/12/2018	5.154,93	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100001	2037	07050001/18	03618031863	20180188	09/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	09/11/2018	09/12/2018	30.128,57	01121-Royalties/Fu
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	2051	01030002/18	03618031702	20180089	14/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	14/11/2018	21/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	02010008	2061	16100001/17	03618021383	20170319	21/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	21/11/2018	28/11/2018	540,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	2059	15060001/18	03618031912	20180216	21/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	21/11/2018	21/12/2018	953,25	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030045	2078	19100001/17	03618021410	20170363	26/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	26/11/2018	26/12/2018	1.790,00	01121-Royalties/Fu
DIET FARMA LTDA	01080002	2080	25060001/18	03618031921	20180229	27/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	27/11/2018	27/12/2018	1.921,45	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	2109	06010001/17	03618020434	20170002	30/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/11/2018	30/12/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	2116	27030003/17	03618020940	20170168	30/11/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/11/2018	07/12/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo									208.660,66		
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
TOTAL GERAL									315.063,49		

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:88DC13C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade											
Período: 01/01/2018 A 30/11/2018											
Somente FMAS											
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-11	06010009/17	03618020457	20170012	31/01/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/01/2018	07/02/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-32	06010009/17	03618020457	20170012	28/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/02/2018	07/03/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-55	06010009/17	03618020457	20170012	30/03/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/03/2018	06/04/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-70	06010003/17	03618020439	20170004	30/04/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/04/2018	07/05/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-75	06010009/17	03618020457	20170012	30/04/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/04/2018	07/05/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-110	06010003/17	03618020439	20170004	31/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/05/2018	07/06/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-120	06010009/17	03618020457	20170012	31/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/05/2018	07/06/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-150	18040005/17	03618020927	20170227	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	1.548,70	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-151	18040005/17	03618020927	20170227	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	2.353,35	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-152	18040005/17	03618020927	20170227	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	2.166,42	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-199	06010003/17	03618020439	20170004	29/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/06/2018	06/07/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-204	06010009/17	03618020457	20170012	29/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/06/2018	06/07/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1616	10100002/17	03618021394	20170368	11/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	11/07/2018	10/08/2018	740,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1617	10100002/17	03618021394	20170368	11/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	11/07/2018	10/08/2018	1.214,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1663	06010003/17	03618020439	20170004	31/07/2018	MARIA DE FATIMA	31/07/2018	07/08/2018	400,00	01121-

								MAXIMINA MOTA				Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1666	06010009/17	03618020457	20170012	31/07/2018	MARIA DE FATIMA	31/07/2018	07/08/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070004	1706	15060001/18	03618031912	20180223	16/08/2018	MARIA DE FATIMA	16/08/2018	15/09/2018	1.283,88		01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1839	06010003/17	03618020439	20170004	31/08/2018	MARIA DE FATIMA	31/08/2018	07/09/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1842	06010009/17	03618020457	20170012	31/08/2018	MARIA DE FATIMA	31/08/2018	07/09/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1894	10100002/17	03618021394	20170368	17/09/2018	MARIA DE FATIMA	17/09/2018	17/10/2018	740,00		01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1895	10100002/17	03618021394	20170368	18/09/2018	MARIA DE FATIMA	18/09/2018	18/10/2018	408,00		01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1896	10100002/17	03618021394	20170368	18/09/2018	MARIA DE FATIMA	18/09/2018	18/10/2018	270,00		01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010005	1902	22090001/17	03618021364	20170331	20/09/2018	MARIA DE FATIMA	20/09/2018	20/10/2018	270,00		01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030046	1908	19100001/17	03618021410	20170364	24/09/2018	MARIA DE FATIMA	24/09/2018	01/10/2018	640,50		01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1918	06010003/17	03618020439	20170004	28/09/2018	MARIA DE FATIMA	28/09/2018	05/10/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1920	06010009/17	03618020457	20170012	28/09/2018	MARIA DE FATIMA	28/09/2018	05/10/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070004	1960	15060001/18	03618031912	20180223	10/10/2018	MARIA DE FATIMA	10/10/2018	09/11/2018	1.836,79		01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080001	2002	27070001/18	03618031985	20180236	29/10/2018	MARIA DE FATIMA	29/10/2018	28/11/2018	914,10		01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	2006	06010003/17	03618020439	20170004	31/10/2018	MARIA DE FATIMA	31/10/2018	07/11/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	2009	06010009/17	03618020457	20170012	31/10/2018	MARIA DE FATIMA	31/10/2018	07/11/2018	400,00		01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100006	2040	07050001/18	03618031863		09/11/2018	MARIA DE FATIMA	09/11/2018	09/12/2018	2.673,51		01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100006	2041	07050001/18	03618031863		09/11/2018	MARIA DE FATIMA	09/11/2018	09/12/2018	1.439,92		01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030046	2079	19100001/17	03618021410	20170364	26/11/2018	MARIA DE FATIMA	26/11/2018	03/12/2018	912,00		01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm	Licitação	Contrato	Parcela	Liquidação		Atesto Atestador	Vencimento	Valor	Fonte
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	2071	10100002/17	03618021394	20170368	26/11/2018	MARIA DE FATIMA	26/11/2018	26/12/2018	940,00		01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	2072	10100002/17	03618021394	20170368	26/11/2018	MARIA DE FATIMA	26/11/2018	26/12/2018	208,00		01121-Royalties/Fu
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020007	2103	19100001/17	03618021410	20170361	30/11/2018	MARIA DE FATIMA	30/11/2018	07/12/2018	985,20		01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo											28.344,37	
TOTAL GERAL											28.344,37	

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5F0490CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.087/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.087, DE 06 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
7.000,00					

05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**19CDA3A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.086/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
DECRETO Nº 1.086, DE 06 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**6382A6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - CONTABILIDADE**

DECRETO Nº 009/2018, de 03 de setembro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 788.196,95 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 372/2017

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 788.196,95 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 788.196,95 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 03 de setembro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 009/2018 de 03 de setembro de 2018, autorizado pela LEI 372/2017

<b>Fundamento:</b>	<b>Decreto 0001/2017 de 01/08/2017</b>				
<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Município de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2002 - Gabinete do Prefeito				
<b>Função:</b>	4 - Administração				
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral				
<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	2.2 - AÇÕES VOLTADAS AO GABINETE DO PREFEITO				
<b>Despesa 493 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/09/2018	77961	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Função:</b>	11 - Trabalho				
<b>Subfunção:</b>	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	1.5 - PAGAMENTO DO PASEP				
<b>Despesa 509 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	79824	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.273,40	
<b>Total da Despesa:</b>				3.273,40	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				13.273,40	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2004 - Secretaria Municipal Administração				
<b>Função:</b>	4 - Administração				
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral				
<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	2.3 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRACAO				
<b>Despesa 523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/09/2018	79088	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.800,00	
14/09/2018	78222	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.960,00	
<b>Total da Despesa:</b>				16.760,00	0,00
<b>Despesa 533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/09/2018	78931	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.089,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.089,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.849,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente				
<b>Função:</b>	20 - Agricultura				
<b>Subfunção:</b>	606 - Extensão Rural				
<b>Programa:</b>	24 - EXTENSAO RURAL				
<b>Ação:</b>	2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
<b>Despesa 552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/09/2018	78086	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				33.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				33.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos				
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo				
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Programa:</b>	15 - URBANISMO				
<b>Ação:</b>	1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
<b>Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	79036	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				28.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos				
<b>Programa:</b>	15 - URBANISMO				
<b>Ação:</b>	2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO				
<b>Despesa 576 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	79120	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	130.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				130.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				158.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo				
<b>Função:</b>	13 - Cultura				
<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural				

<b>Programa:</b>	27 - DESPORTO E LAZER				
<b>Ação:</b>	2.41 - AÇÃO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				
<b>Despesa 709 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	78781	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.045,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.045,00	0,00
<b>Programa:</b>	65 - TURISMO				
<b>Ação:</b>	2.47 - AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS				
<b>Despesa 713 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	78710	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
<b>Despesa 717 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/09/2018	78943	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.500,00	0,00
<b>Despesa 718 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	78795	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.590,00	
18/09/2018	79759	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	84,30	
<b>Total da Despesa:</b>				11.674,30	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				42.219,30	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2015 - Sec Mun Educacao e Desporto				
<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>	23 - EDUCAÇÃO				
<b>Ação:</b>	2.7 - AÇÕES VOLTADAS P/SEC EDUCAÇÃO ADM GERAL				
<b>Despesa 722 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	79016	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	27.408,36	
<b>Total da Despesa:</b>				27.408,36	0,00
<b>Ação:</b>	2.86 - AÇÃO VOLTADA ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS				
<b>Despesa 749 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	79129	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.400,00	0,00
<b>Ação:</b>	2.89 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE)				
<b>Despesa 765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
595 - Recursos do FNDE - PNAE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/09/2018	79194	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.893,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.893,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				34.701,36	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				303.043,06	0,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2008 - Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Função:</b>	10 - Saúde				
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica				
<b>Programa:</b>	10 - SAUDE				
<b>Ação:</b>	2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
<b>Despesa 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	24055	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Despesa 596 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/09/2018	23702	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	23821	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
03/09/2018	23925	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
03/09/2018	24071	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.815,00	
05/09/2018	23698	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.913,00	
14/09/2018	23801	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.364,00	
<b>Total da Despesa:</b>				53.092,00	0,00
<b>Despesa 600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	24006	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	600,00	
06/09/2018	23987	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.520,00	
11/09/2018	23707	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
28/09/2018	24034	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				31.220,00	0,00
<b>Ação:</b>	2.36 - FMS-AMBULATORIO E HOSPITALAR(MAC)				
<b>Despesa 628 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/09/2018	24072	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.721,50	
<b>Total da Despesa:</b>				18.721,50	0,00
<b>Ação:</b> 2.40 - BLATB-ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA(PSF)					
<b>Despesa 629 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
605 - Recurso do SUS - P S F - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/09/2018	24095	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.364,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.364,00	0,00
<b>Ação:</b> 3.71 - BLATB-ATENCAO BASICA(PAB FIXO)					
<b>Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
607 - Recurso do SUS - PAB FIXO - 0.1.38					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2018	23768	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.084,50	
<b>Total da Despesa:</b>				8.084,50	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				141.482,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				141.482,00	0,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2009 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 12 - ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.54 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA (IGD/IGD SUAS/ IGD PBF)					
<b>Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
588 - Recursos do FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/09/2018	5263	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.384,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.384,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.384,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 12 - ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.14 - AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Despesa 690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/09/2018	5230	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.180,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.180,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.21 - PROTECAO SOCIAL BASICA (PAIF/CRAS/ACESSUAS/IGDBF)					
<b>Despesa 695 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/09/2018	5308	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.180,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.180,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.87 - SERV.CONV.FORT.VINC (IDOSOS/CRANCA/ADOLESCENTE)					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/09/2018	5196	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.560,00	
03/09/2018	5218	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.190,88	
28/09/2018	5241	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				36.750,88	0,00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2018	5126	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				45.110,88	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				47.494,88	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				492.019,94	0,00
<b>Fundamento:</b> Decreto 0001/2018 de 01/05/2018					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 15 - URBANISMO					
<b>Ação:</b> 2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/09/2018	80308	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2015 - Sec Mun Educacao e Desporto					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 23 - EDUCAÇÃO					
<b>Ação:</b> 2.7 - AÇÕES VOLTADAS P/SEC EDUCAÇÃO ADM GERAL					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/09/2018	79081	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.281,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.281,00	0,00

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		3.281,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		3.281,00	0,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha		
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2008 - Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica		
<b>Programa:</b>	10 - SAUDE		
<b>Ação:</b>	2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

<b>Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/09/2018	24029	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.076,20	
<b>Total da Despesa:</b>				4.076,20	0,00
<b>Ação:</b>		3.71 - BLATB-ATENCAO BASICA(PAB FIXO)			

<b>Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
607 - Recurso do SUS - PAB FIXO - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	24195	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.370,91	
<b>Total da Despesa:</b>				4.370,91	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				8.447,11	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				8.447,11	0,00

<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2009 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social				
<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Programa:</b>	12 - ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Ação:</b>	2.94 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				

<b>Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
588 - Recursos do FNAS - 0.1.35					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
07/09/2018	5297	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				31.728,11	0,00

<b>Fundamento:</b>	Decreto 006/2018 de 01/06/2018				
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2008 - Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Função:</b>	17 - Saneamento				
<b>Subfunção:</b>	512 - Saneamento Básico Urbano				
<b>Programa:</b>	17 - SANEAMENTO				
<b>Ação:</b>	1.32 - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				

<b>Despesa 658 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/09/2018	24021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.298,90	
<b>Total da Despesa:</b>				8.298,90	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				8.298,90	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				8.298,90	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				8.298,90	0,00

<b>Fundamento:</b>	Decreto 009/2018 de 03/09/2018				
<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Município de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
<b>Função:</b>	4 - Administração				
<b>Subfunção:</b>	123 - Administração Financeira				
<b>Programa:</b>	2 - GESTAO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	2.4 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR FINANÇAS				

<b>Despesa 514 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2018	80146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.000,00	0,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente				
<b>Função:</b>	20 - Agricultura				
<b>Subfunção:</b>	606 - Extensão Rural				
<b>Programa:</b>	24 - EXTENSAO RURAL				
<b>Ação:</b>	2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				

<b>Despesa 548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2018	79705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				20.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2015 - Sec Mun Educacao e Desporto				
<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>	23 - EDUCAÇÃO				
<b>Ação:</b>	2.86 - ACAO VOLTADA ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS				

<b>Despesa 749 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

02/09/2018	79865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.88 - TRANSPORTE ESCOLAR					
<b>Despesa 763 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
598 - Recursos do FNDE - PNAT - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/09/2018	78803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.350,00	
<b>Total da Despesa:</b>				17.350,00	0,00
<b>Ação:</b> 3.64 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIACAO DE ESCOLAS e CRECHES					
<b>Despesa 772 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
590 - Recursos Convênios P/Educação - 0.1.32					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	80316	Redução da Despesa			163.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	163.000,00
<b>Programa:</b> 42 - ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.11 - FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL 60%					
<b>Despesa 909 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	80317	Redução da Despesa			205.674,06
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	205.674,06
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				22.350,00	368.674,06
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				57.350,00	368.674,06
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2008 - Secretaria Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 10 - SAUDE					
<b>Ação:</b> 2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
<b>Despesa 589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	24500	Redução da Despesa			270.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	270.000,00
<b>Despesa 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/09/2018	24321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
03/09/2018	24254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				130.000,00	0,00
<b>Despesa 599 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/09/2018	23954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.800,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.24 - BLATB-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)					
<b>Despesa 605 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
601 - Recursos do SUS - PACS - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/09/2018	24336	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 1.60 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MÃE FRAZA					
<b>Despesa 855 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
591 - Recursos Convênio P/Saúde - 0.1.33					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	24501	Redução da Despesa			87.028,01
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	87.028,01
<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica					
<b>Programa:</b> 10 - SAUDE					
<b>Ação:</b> 2.29 - BLVGS-ENDEMIAS CONTROLE DE DOENÇAS(ECD)					
<b>Despesa 649 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
609 - Recurso do SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/09/2018	24328	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				198.800,00	357.028,01
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				198.800,00	357.028,01
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 12 - ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.14 - AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Despesa 675 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2018	5418	Redução da Despesa			62.494,88
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	62.494,88
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	62.494,88
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	62.494,88
<b>Total do Fundamento:</b>				256.150,00	788.196,95
<b>Total Geral:</b>				788.196,95	788.196,95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - CONTABILIDADE**

DECRETO Nº 010/2018, de 01 de outubro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.331.471,76 (hum milhão, trezentos e trinta e hum mil, quatrocentos e setenta e hum reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 372/2017

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.331.471,76 (hum milhão, trezentos e trinta e hum mil, quatrocentos e setenta e hum reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.331.471,76 (hum milhão, trezentos e trinta e hum mil, quatrocentos e setenta e hum reais e setenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 01 de outubro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 010/2018 de 01 de outubro de 2018, autorizado pela LEI 372/2017

<b>Fundamento:</b>	Decreto 0001/2017 de 01/08/2017				
<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Município de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2004 - Secretaria Municipal Administração				
<b>Função:</b>	4 - Administração				
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral				
<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	2.3 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRACAO				
<b>Despesa 523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/10/2018	79503	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.550,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.550,00	0,00
<b>Despesa 529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/10/2018	79506	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.750,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos				
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo				
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Programa:</b>	15 - URBANISMO				
<b>Ação:</b>	1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
<b>Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	79669	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				21.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2015 - Sec Mun Educacao e Desporto				
<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>	23 - EDUCAÇÃO				
<b>Ação:</b>	2.7 - AÇÕES VOLTADAS P/SEC EDUCAÇÃO ADM GERAL				
<b>Despesa 730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	79673	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
24/10/2018	79158	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00	0,00
<b>Ação:</b>	2.32 - FNDE-SALARIO EDUCAÇÃO(QSE)				
<b>Despesa 734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
596 - Recursos do FNDE - QSE - 0.1.37					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/10/2018	79291	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	218.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				218.000,00	0,00
<b>Programa:</b>		42 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Ação:</b>		2.11 - FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL 60%			
<b>Despesa 778 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
582 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2018	79236	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	450.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				450.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b>		365 - Educação Infantil			
<b>Programa:</b>		21 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Ação:</b>		2.22 - FUNDEB-ENSINO INFANTIL 40%			
<b>Despesa 809 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
583 - FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2018	80034	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				786.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				825.750,00	0,00
<b>Unidade Gestora:</b>		3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha			
<b>Órgão Orçamentário:</b>		2000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2008 - Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Função:</b>		10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b>		301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b>		10 - SAÚDE			
<b>Ação:</b>		2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Despesa 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2018	24099	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Despesa 596 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2018	24050	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2018	24084	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28.141,00	
<b>Total da Despesa:</b>				28.141,00	0,00
<b>Despesa 600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/10/2018	24228	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.345,00	
11/10/2018	23984	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
24/10/2018	24069	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.445,00	
29/10/2018	24231	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				62.790,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				193.931,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				193.931,00	0,00
<b>Unidade Gestora:</b>		4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha			
<b>Órgão Orçamentário:</b>		2000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistencia Social			
<b>Função:</b>		8 - Assistência Social			
<b>Subfunção:</b>		244 - Assistência Comunitária			
<b>Programa:</b>		12 - ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Ação:</b>		2.14 - AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Despesa 676 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2018	5402	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Despesa 681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/10/2018	5234	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.383,80	
<b>Total da Despesa:</b>				2.383,80	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				32.383,80	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				32.383,80	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.052.064,80	0,00
<b>Fundamento:</b>		Decreto 0001/2018 de 01/05/2018			
<b>Unidade Gestora:</b>		2 - Município de José da Penha			
<b>Órgão Orçamentário:</b>		2000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2004 - Secretaria Municipal Administração			
<b>Função:</b>		4 - Administração			
<b>Subfunção:</b>		122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>		2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
<b>Ação:</b>		2.3 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRACAO			
<b>Despesa 523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2018	78969	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.575,85	
<b>Total da Despesa:</b>				3.575,85	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.575,85	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo			
<b>Função:</b>		13 - Cultura			
<b>Subfunção:</b>		392 - Difusão Cultural			

<b>Programa:</b>	65 - TURISMO				
<b>Ação:</b>	2.47 - AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS				
<b>Despesa 718 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/10/2018	79472	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33.074,00	
<b>Total da Despesa:</b>				33.074,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				33.074,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2015 - Sec Mun Educacao e Desporto					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 23 - EDUCAÇÃO					
<b>Ação:</b> 2.88 - TRANSPORTE ESCOLAR					
<b>Despesa 763 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
598 - Recursos do FNDE - PNAT - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/10/2018	79513	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.89 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE)					
<b>Despesa 765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
595 - Recursos do FNDE - PNAE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
26/10/2018	79550	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				36.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				72.649,85	0,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2008 - Secretaria Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 10 - SAUDE					
<b>Ação:</b> 2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
<b>Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2018	24053	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.815,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.815,00	0,00
<b>Despesa 600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/10/2018	24370	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.345,00	
10/10/2018	24018	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.050,00	
30/10/2018	24077	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				82.795,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.24 - BLATB-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)					
<b>Despesa 607 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
601 - Recursos do SUS - PACS - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/10/2018	24187	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	463,16	
<b>Total da Despesa:</b>				463,16	0,00
<b>Ação:</b> 2.36 - FMS-AMBULATORIO E HOSPITALAR(MAC)					
<b>Despesa 626 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
604 - Recursos do SUS - MAC - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	24215	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 3.71 - BLATB-ATENCAO BASICA(PAB FIXO)					
<b>Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
607 - Recurso do SUS - PAB FIXO - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2018	24213	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.500,00	
04/10/2018	24203	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.272,30	
08/10/2018	24190	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.028,49	
25/10/2018	24188	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	463,16	
<b>Total da Despesa:</b>				9.263,95	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				109.337,11	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				109.337,11	0,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2009 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 12 - ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.54 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA (IGD/IGD SUAS/ IGD PBF)					
<b>Despesa 838 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
588 - Recursos do FNAS - 0.1.35					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/10/2018	5379	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.420,00	
<b>Total da Despesa:</b>				9.420,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				9.420,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				9.420,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				191.406,96	0,00
<b>Fundamento:</b> Decreto 010/2018 de 01/10/2018					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de José da Penha					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Poder Executivo					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2002 - Gabinete do Prefeito					
<b>Função:</b> 11 - Trabalho					
<b>Subfunção:</b> 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					

<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	1.5 - PAGAMENTO DO PASEP				
<b>Despesa 509 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2018	79560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				12.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2004 - Secretaria Municipal Administração				
<b>Função:</b>	4 - Administração				
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral				
<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
<b>Ação:</b>	2.3 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRACAO				
<b>Despesa 527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/10/2018	79499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				51.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				51.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2015 - Sec Mun Educacao e Desporto				
<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>	23 - EDUCAÇÃO				
<b>Ação:</b>	2.86 - ACAA VOLTADA ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS				
<b>Despesa 745 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	80322	Redução da Despesa			151.399,85
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	151.399,85
<b>Ação:</b>	2.88 - TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>Despesa 764 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	80321	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Ação:</b>	2.89 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE)				
<b>Despesa 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	80320	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Ação:</b>	3.64 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIACAO DE ESCOLAS e CRECHES				
<b>Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	80319	Redução da Despesa			160.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	160.000,00
<b>Programa:</b>	42 - ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Ação:</b>	2.11 - FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL 60%				
<b>Despesa 909 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
584 - Recursos Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	80318	Redução da Despesa			250.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	250.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	961.399,85
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				63.000,00	961.399,85
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha				
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2008 - Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Função:</b>	10 - Saúde				
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica				
<b>Programa:</b>	10 - SAUDE				
<b>Ação:</b>	2.36 - FMS-AMBULATORIO E HOSPITALAR(MAC)				
<b>Despesa 627 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
604 - Recursos do SUS - MAC - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	24504	Redução da Despesa			28.268,11
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	28.268,11
<b>Ação:</b>	2.40 - BLATB-ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA(PSF)				
<b>Despesa 891 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
605 - Recurso do SUS - P S F - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	24503	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Ação:</b>	3.71 - BLATB-ATENCAO BASICA(PAB FIXO)				
<b>Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
607 - Recurso do SUS - PAB FIXO - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	24217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Ação:</b>	1.60 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MÃE FRAZA				
<b>Despesa 855 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
591 - Recursos Convênio P/Saúde - 0.1.33					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	24502	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				25.000,00	328.268,11
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.000,00	328.268,11
<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha				

<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2009 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social				
<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Programa:</b>	12 - ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Ação:</b>	2.94 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
<b>Despesa 856 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
588 - Recursos do FNAS - 0.1.35					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	5420	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária				
<b>Programa:</b>	12 - ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Ação:</b>	2.54 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA (IGD/IGD SUAS/ IGD PBF)				
<b>Despesa 663 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
588 - Recursos do FNAS - 0.1.35					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	5421	Redução da Despesa			4.803,80
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.803,80
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	14.803,80
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social				
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social				
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária				
<b>Programa:</b>	12 - ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>Ação:</b>	2.21 - PROTECAO SOCIAL BASICA (PAIF/CRAS/ACESSUAS/IGDBF)				
<b>Despesa 692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
588 - Recursos do FNAS - 0.1.35					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2018	5419	Redução da Despesa			27.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	27.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	27.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	41.803,80
<b>Total do Fundamento:</b>				88.000,00	1.331.471,76
<b>Total Geral:</b>				1.331.471,76	1.331.471,76

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:78AD81E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
D064 CREDITO SUPLEMENTAR AGRICULTURA**

DECRETO Nº 064, DE 03 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2018

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					12.200,00
	2085	Manut. da Sec. Mun. de Agricultura			12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					12.200,00
	2089	Manut. do Sistema de Abastecimento de Água			12.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.200,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador: FFB82BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Em 30 de novembro de 2018 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, inscrito no CPF (MF) sob o nº 481.511.064-68, brasileiro, residente e domiciliado no município de Lagoa Salgada/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição de medicamentos** processada nos termos do Processo Administrativo nº 1031002/2018, modalidade Pregão Presencial SRP, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Fornecedor: A.A. DE S. WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone: 32210433	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59.054-170		
Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72		

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os produtos e preços ora registrados são os constantes nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML C/50 AMP - hipolabor	CX		20	R\$265,30	R\$ 5.306,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - CAIXA COM 200 AMP - equiplax	CX		200	R\$43,10	R\$ 8.620,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - CAIXA COM 50 AMP - teuto	CX		30	R\$378,25	R\$ 11.347,50
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - CAIXA COM 50 AMP - teuto	CX		30	R\$290,15	R\$ 8.704,50
5	SEDALOL SIMPLES 20MG/ML - CAIXA COM 50AMP - hipolabor	CX		25	R\$77,10	R\$ 1.927,50
6	SEDALOL COMPOSTO 20MG/ML - CAIXA COM 50AMP - hipolabor	CX		25	R\$108,12	R\$ 2.703,00
7	CEFALOTINA SÓDICA 1G - CAIXA COM 100 AMP - abl	CX		20	R\$558,12	R\$ 11.162,40
8	CEFTRIAXONA 1G - CAIXA COM 100 AMP - abl	CX		20	R\$380,10	R\$ 7.602,00
9	DEXAMETASONA 2MG/ML - CAIXA COM 50 AMP - hypofarma	CX		20	R\$52,10	R\$ 1.042,00
10	DEXAMETASONA 4MG/ML - CAIXA COM 50 AMP - teuto	CX		50	R\$89,12	R\$ 4.456,00
11	DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG - CAIXA COM 100 AMP - farmace	CX		50	R\$85,20	R\$ 4.260,00
12	DICLOFENACO SÓDICO 25MG - CAIXA COM 100 AMP - teuto	CX		50	R\$84,32	R\$ 4.216,00
13	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - CAIXA COM 100 AMP - farmace	CX		80	R\$90,25	R\$ 7.220,00
14	FUROSEMIDA 10MG/ML - CAIXA COM 100 AMP - santisa	CX		50	R\$93,55	R\$ 4.677,50
15	GLICOSE 25% 10ML - CAIXA COM 200 AMP - isofarma	CX		50	R\$67,25	R\$ 3.362,50
16	GLICOSE 50% 10ML - CAIXA COM 200 AMP - isofarma	CX		50	R\$67,25	R\$ 3.362,50
17	HIDROCORTISONA 100MG - CAIXA C/50 AMP - união química	CX		12	R\$312,25	R\$ 3.747,00
18	HIDROCORTISONA 500MG - CAIXA C/50 AMP - união química	CX		12	R\$528,88	R\$ 6.346,56
19	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - CAIXA COM 240 AMP - isofarma	CX		50	R\$68,30	R\$ 3.415,00
20	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML - CAIXA COM 100 AMP - cristalia	CX		40	R\$131,12	R\$ 5.244,80
21	RANITIDINA 25MG/ML 2ML - CAIXA COM 100 AMP - farmace	CX		100	R\$75,55	R\$ 7.555,00
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - CAIXA C/48 UNID. - farmace	CX		50	R\$140,25	R\$ 7.012,50
23	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - CAIXA C/24 UNID. - farmace	CX		150	R\$95,55	R\$ 14.332,50
24	SORO GLICOSADO 5% 500ML - CAIXA COM 24 UNID. - farmace	CX		130	R\$102,80	R\$ 13.364,00
25	SORO RINGER C/LACTATO 500ML - CAIXA COM 24 UNID. - farmace	CX		100	R\$102,80	R\$ 10.280,00
26	SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA COM 24 UNID. - fresenius	CX		100	R\$95,70	R\$ 9.570,00
27	TRASAMIN 50MG/ML 5ML - CAIXA COM 5 AMP. - nikkho	CX		100	R\$18,80	R\$ 1.880,00
28	VITAMINA C 500MG/5ML - CAIXA COM 50 AMP. - santisa	CX		20	R\$66,52	R\$ 1.330,40
29	VITAMINA K 10 MG/ML 1ML - CAIXA COM 100 AMP. - cristalia	CX		10	R\$79,88	R\$ 798,80

VALOR GLOBAL R\$ 174.845,96 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

As aquisições poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Lagoa Salgada/RN, na sede do órgão solicitante;

- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018-SRP, homologada em 26 de novembro de 2018.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e

c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de novembro de 2018.

<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>	<b>ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY</b>
Prefeito Municipal	Empresa
	A.A. de S. Wanderley

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**73E0C2EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

Em 30 de novembro de 2018 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, inscrito no CPF (MF) sob o nº 481.511.064-68, brasileiro, residente e domiciliado no município de Lagoa Salgada/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição de material médico hospitalar** processada nos termos do Processo Administrativo nº 1031001/2018, modalidade Pregão Presencial SRP, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Fornecedor: <b>A.A. DE S. WANDERLEY</b>	Telefone: <b>32210433</b>	Email: <b>drogafarmanatal@hotmail.com</b>
CNPJ: 04.279.658/0001-35		
Endereço: <b>AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59.054-170</b>		
Representante: <b>ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72</b>		

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNIDADES - theoto	PCT	400	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML COM 12 UNIDADES - rioquímica	CX	20	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80
3	ÁGUA PURIFICADA 5000 ML - eurotherm	UND	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
4	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 13X4,5 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	250	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
5	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 13X4,0 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
6	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 20X5,5 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
7	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 25X6,0 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
8	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 25X7,0 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
9	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 25X8,0 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
10	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL 40X1,2 PARA INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - zulu	CX	145	R\$ 81,06	R\$ 11.753,70
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - zulu	CX	100	R\$ 40,51	R\$ 4.051,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - rioquímica	CX	30	R\$ 49,75	R\$ 1.492,50
14	ÁLCOOL GEL 70% 500ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - rioquímica	CX	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
15	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - prolink	CX	30	R\$ 72,84	R\$ 2.185,20
16	ÁLCOOL GLICERINADO 1000ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - rioquímica	CX	30	R\$ 132,49	R\$ 3.974,70
17	ÁLCOOL IODADO 1000ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - rioquímica	CX	20	R\$ 153,13	R\$ 3.062,60
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/500G - delicato	CX	400	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/250G - apollo	CX	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
20	APARELHO DE PRESSÃO INTANTIL, ANALÓGICO NYLON COM VELCRO - solidor	UND	50	R\$ 60,52	R\$ 3.026,00
21	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON COM VELCRO - solidor	UND	80	R\$ 58,68	R\$ 4.694,40
22	APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE - medlevensohn	UND	60	R\$ 44,10	R\$ 2.646,00
23	ATADURA DE CREPOM 8CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	722	R\$ 4,06	R\$ 2.931,32
24	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
25	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
26	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	2000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
27	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	2000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
28	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	1000	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2M - PACOTE COM 12 UNIDADES - mb textil	PCT	1000	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00

30	ATADURA GESSADA 10CM X 3,00M - PACOTE COM 12 UNIDADES - polarfix	PCT	30	R\$ 28,08	R\$ 842,40
31	ATADURA GESSADA 12CM X 3,00M - PACOTE COM 12 UNIDADES - polarfix	PCT	30	R\$ 32,91	R\$ 987,30
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3,00M - PACOTE COM 12 UNIDADES - polarfix	PCT	30	R\$ 39,48	R\$ 1.184,40
33	ATADURA GESSADA 20CM X 3,00M - PACOTE COM 12 UNIDADES - polarfix	PCT	30	R\$ 48,31	R\$ 1.449,30
34	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 32MM - coloplast	UND	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
35	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 64MM - coloplast	UND	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50, 4 CAMADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES - america medical	UND	40	R\$ 64,12	R\$ 2.564,80
37	CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC ESTÉRIL ATÓXICO COM 10 UNIDADES - medsonda	UND	1000	R\$ 17,61	R\$ 17.610,00
38	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº14 - CAIXA COM 100 UNIDADES - labor import	CX	60	R\$ 91,43	R\$ 5.485,80
39	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº16 - CAIXA COM 100 UNIDADES - labor import	CX	60	R\$ 91,43	R\$ 5.485,80
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº18 - CAIXA COM 100 UNIDADES - labor import	CX	100	R\$ 91,43	R\$ 9.143,00
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº20 - CAIXA COM 100 UNIDADES - labor import	CX	100	R\$ 91,43	R\$ 9.143,00
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº22 - CAIXA COM 100 UNIDADES - labor import	CX	100	R\$ 91,43	R\$ 9.143,00
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº24 - CAIXA COM 100 UNIDADES - labor import	CX	100	R\$ 91,43	R\$ 9.143,00
44	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G - vno	UND	10	R\$ 43,07	R\$ 430,70
45	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M - vno	UND	10	R\$ 43,07	R\$ 430,70
46	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P - vno	UND	10	R\$ 43,07	R\$ 430,70
47	COLETOR P/MAT. PERF. CORTANTE EM PAPELÃO CAP. 7L - descarpack	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
48	COLETOR P/MAT. PERF. CORTANTE EM PAPELÃO CAP. 13L - descarpack	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
49	COLETOR P/MAT. PERF. CORTANTE EM PAPELÃO CAP. 20L - descarpack	UND	400	R\$ 6,01	R\$ 2.404,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO PACOTE COM 100 UNIDADES medsonda	PCT	40	R\$ 63,40	R\$ 2.536,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - medsonda	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
52	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO - medsonda	UND	400	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
53	EQUIPO MACROGOTAS EM PVC COM INJETOR LATERAL - tkj	UND	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
54	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL EM PVC COM INJETOR LATERAL - medsonda	UND	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
55	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL - medsonda	UND	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
56	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES - kolplast	PCT	100	R\$ 35,68	R\$ 3.568,00
57	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES - adlin	PCT	100	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
58	ESCOVA COM CLOREXEDINA 4% PARA ASSEPSIA - rioquímica	UND	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/CAPA TAM. 10MX4,5CM - missner	RL	2000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/CAPA TAM. 5MX4,5CM - missner	RL	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
61	ESPARADRAPO MICROPORE COM CAPA, TAM. 10MX4,5CM - missner	RL	2000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
62	ESPÁTULA DE AYRES - PCT COM 100 UNIDADES - theoto	PCT	150	R\$ 6,42	R\$ 963,00
63	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. G - kolplast	UND	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
64	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. M - kolplast	UND	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
65	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. P - kolplast	UND	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO - solidor	UND	55	R\$ 15,56	R\$ 855,80
67	FITA REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA COM 50 UNIDADES - acon	CX	700	R\$ 44,30	R\$ 31.010,00
68	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 0 - CAIXA C/24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
69	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 1-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
70	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 2-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
71	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 3-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
72	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 4-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
73	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 5-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
74	VITAMINA COMPLEXO B-2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS - hypofarma	CX	50	R\$ 104,67	R\$ 5.233,50
75	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/AGULHA 6-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	30	R\$ 77,47	R\$ 2.324,10
76	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/AGULHA 0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
77	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/AGULHA 1-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
78	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/AGULHA 2-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
79	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/AGULHA 3-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
80	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/AGULHA 4-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
81	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/AGULHA 5-0 - CAIXA C/24 UNIDADES - procare	CX	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
82	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL COM AGULHA 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
83	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL COM AGULHA 1-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
84	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL COM AGULHA 2-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
85	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL COM AGULHA 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
86	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL COM AGULHA 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
87	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL COM AGULHA 5-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES - technofio	CX	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
88	FITA PARA AUTOCLAVE TAM 19X30 - missner	UND	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
89	FITA ADESIVA HOSPITALAR TAM 19X30 - missner	UND	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.G COM 7 UNIDADES - treloso baby	PCT	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.M COM 8 UNIDADES - treloso baby	PCT	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.P COM 8 UNIDADES - treloso baby	PCT	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
93	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.XG COM 7 UNIDADES - treloso baby	PCT	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
94	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.G COM 7 UNIDADES - master care	PCT	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
95	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.M COM 8 UNIDADES - master care	PCT	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.P COM 8 UNIDADES - master care	PCT	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
97	GEL PARA ULTRASSOM C/PH NEUTRO E INCOLOR COM 5 LITROS - carbogel	GL	40	R\$ 27,16	R\$ 1.086,40
98	GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS N/E, HIDRÓFILA - PACOTE COM 500 UNIDADES - mb textil	PCT	2000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
99	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - mb textil	RL	2000	R\$ 19,05	R\$ 38.100,00

100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 5000ML - rioquímica	GL	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
101	KIT MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO - md	UND	55	R\$ 15,35	R\$ 844,25
102	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº10 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
103	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº11 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
104	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº12 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
105	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº15 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
106	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº20 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
107	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº22 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
108	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº23 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
109	LÂMINA P/BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº24 - CAIXA COM 100 UNIDADES - solidor	CX	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
110	LANCETA PICADORA EM AÇO INOX COM 100 UNIDADES - labor import	CX	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
111	LUCA CIRÚRGICA, EST.LUB C/PÓ BIOABSORVIVEL Nº 6,5 - lemgruber	PAR	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
112	LUCA CIRÚRGICA, EST.LUB C/PÓ BIOABSORVIVEL Nº 7,0 - maxitex	PAR	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
113	LUCA CIRÚRGICA, EST.LUB C/PÓ BIOABSORVIVEL Nº 7,5 - maxitex	PAR	4000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
114	LUCA CIRÚRGICA, EST.LUB C/PÓ BIOABSORVIVEL Nº 8,0 - maxitex	PAR	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
115	LUCA CIRÚRGICA, EST.LUB C/PÓ BIOABSORVIVEL Nº 8,5 - maxitex	PAR	2500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
116	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	1000	R\$ 19,46	R\$ 19.460,00
117	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	2500	R\$ 19,46	R\$ 48.650,00
118	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	2500	R\$ 19,46	R\$ 48.650,00
119	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. PP - CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	2400	R\$ 19,46	R\$ 46.704,00
120	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
121	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - md	KIT	150	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
122	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - md	KIT	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
123	OTOSCOPIO CABO METAL, 4 ESPEC. AURIC. E 01 NASAL - missouri	UND	20	R\$ 359,28	R\$ 7.185,60
124	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 50CMX50M - flex pell	RL	150	R\$ 12,58	R\$ 1.887,00
125	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CMX50M - flex pell	RL	150	R\$ 14,73	R\$ 2.209,50
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 08CMX100M - cristofoli	RL	100	R\$ 42,04	R\$ 4.204,00
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 10CMX100M - cristofoli	RL	150	R\$ 51,28	R\$ 7.692,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 12CMX100M - cristofoli	RL	200	R\$ 75,92	R\$ 15.184,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 15CMX100M - cristofoli	RL	200	R\$ 90,91	R\$ 18.182,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 20CMX100M - cristofoli	RL	200	R\$ 114,94	R\$ 22.988,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 25CMX100M - cristofoli	RL	200	R\$ 124,79	R\$ 6.239,50
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TAM 30CMX100M - cristofoli	RL	50	R\$ 132,18	R\$ 6.609,00
133	POVIDINE TÓPICO 1000ML - CAIXA C/12 UNIDADES - rioquímica	CX	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
134	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - rioquímica	CX	10	R\$ 190,91	R\$ 1.909,10
135	SCALP Nº19 - CAIXA COM 100 UNIDADES - embramed	CX	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
136	SCALP Nº21 - CAIXA COM 100 UNIDADES - embramed	CX	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
137	SCALP Nº23 - CAIXA COM 100 UNIDADES - embramed	CX	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
138	SCALP Nº25 - CAIXA COM 100 UNIDADES - embramed	CX	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
139	SCALP Nº27 - CAIXA COM 100 UNIDADES - embramed	CX	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
140	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 1ML C/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	800	R\$ 23,15	R\$ 18.520,00
141	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 10ML C/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
142	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 20ML C/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 58,06	R\$ 11.612,00
143	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 3ML C/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 25,31	R\$ 5.062,00
144	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 5ML C/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 29,52	R\$ 5.904,00
145	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 1 ML s/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
146	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 10ML s/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 34,86	R\$ 6.972,00
147	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 20ML s/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 52,83	R\$ 10.566,00
148	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 3ML s/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
149	SERINGA DESC.APIROG, ATÓXICA, 5ML s/AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES - sr	CX	200	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 3,5 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
151	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 4,0 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
152	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 4,5 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
153	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 5,0 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
154	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 5,5 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
155	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 6,0 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
156	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 6,5 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
157	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 7,0 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
158	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 7,5 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
159	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 8,0 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
160	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 8,5 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
161	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 9,0 C/BALÃO - COM 10 UNIDADES - solidor	CX	30	R\$ 53,44	R\$ 1.603,20
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 04, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 06, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 08, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 10, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 12, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00

	UNID. - medsonda				
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 14, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
168	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 18, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
169	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 20, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
170	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 22, CAIXA COM 10 UNID. - medsonda	CX	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 04, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 06, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 09, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 10, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 12, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 14, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 16, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 18, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL ATÓXICA, Nº 20, CAIXA COM 10 UNID. - embramed	CX	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
180	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 04, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
181	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 06, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
182	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 08, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
183	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 10, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
184	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 12, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
185	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 14, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
186	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
187	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
188	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA COM 10 UNID - medsonda	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
189	SONDA DE FOLEY Nº 12, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
190	SONDA DE FOLEY Nº 14, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
191	SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
192	SONDA DE FOLEY Nº 18, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
193	SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
194	SONDA DE FOLEY Nº 22, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
195	SONDA DE FOLEY Nº 24, 2 VIAS, 30CC C/BALÃO. COM 10 UNIDADES - cirufoley	CX	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
196	TERMOMETRO EM MERCÚRIO, PRISMÁTICO, VIDRO ANALÓGICO - premium	UND	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
197	TOUCA DESCARTÁVEL, C/ELASTICO BRANCA- CAIXA COM 100 UNIDADES - descarpack	CX	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00

VALOR GLOBAL **R\$ 911.161,47** (novecentos e onze mil cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

#### CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

As aquisições poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

#### CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Lagoa Salgada/RN, na sede do órgão solicitante;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde, conforme o caso;
- Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018-SRP, homologada em 26 de novembro de 2018.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
  - b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018-SRP;
  - c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
  - d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.
- Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA 14 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de novembro de 2018.

<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>	<b>ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY</b>
Prefeito Municipal	Empresa: A.A. De S. Wanderley

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2018, realizada em 12/11/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Vencedor(es): A N Q GONÇALVES JUNIOR					
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Email:			Telefone:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	2,00	UND	Cadeira de Escritório Giratório diretor – Cor Branca, Material – Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon, tipo de encosto – Presidente, Revestimento – couro sintético, tipo de pé – rodízio.	FRISOKAR	415,00
00005	8,00	UND	Computador com monitor LED 21 Intel Dual Core 2.41 ghz 8GB 1TB saída HDMI e áudio HD 5.1 3 Rede Gigabit, Teclado, mouse, Placa Mãe, Conexão HDMI, Processador Intel core 2.41 GHZ, Conexões, HDMI, USB 3.0, PS2, RJ45, Áudio, Memória Ram 8, Monitor LED de 19.5 incluso e caixas de som, HD 1TB, Memória de Vídeo Intel HD Graphics	EASY/LG	2.790,00
00006	6,00	UND	Armário de escritório com 2 Portas Descrição do Tamanho 172x60x32cm, com azul ou Carvalho, tipo de material MDP.	MOB	703,00
00007	3,00	UND	Mesa Para Escritório Angular Home Office Carvalho A Mesa Para Escritório Angular com dimensões de 74,5 Cm De Altura E 1,57 M com tipo de material de MDP.	MOB	570,00
00013	1,00	UND	TELA DE PROJEÇÃO 56+TRIPÉ 2,5	NARDELLI	665,00
00019	5,00	UND	Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas	ACO AMBIENTE	648,00
00020	1,00	UND	Mesa Para Escritório Retangular A Mesa Para Escritório Retangular com dimensões de Altura: 76,5 cm / Largura: 163 cm / Profundidade: 48 cm / Peso: 26 kg	MOB	510,00
00021	2,00	UND	Mesa Para Escritório L Largura 172 cm, Altura 72 cm, Material Principal MDP	MOB	560,00
00026	3,00	UND	Cadeira de Escritório Giratório diretor – Cor Branca, Material – Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon, tipo de encosto – Presidente, Revestimento – couro sintético, tipo de pé – rodízio	FRISOKAR	290,00
00029	3,00	UND	Computador com Monitor LED 19.5 com Memória Ram 4GB, HD 1TB, Conexões HDMI, VGA, PS2, RJ45, 3x áudio, Modelo do Processador Intel Core i3 com sistema Linux, Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico, Cachê 3MB.	EASY/LG	1.885,00
Vencedor(es): FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 07.807.635/0001-44		Email:			Telefone:
Endereço: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-080					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	12,00	UND	Impressora multifuncional com Jato de Tinta Color Ink USB – Impressora com funções de Copiadora e Scanner. Tipo Jato de Tinta, Imprime Frente e Verso, Sistema de Impressão Colorido, Conexões USB ou Wireless, Recursos Impressão, digitalização e cópia, Velocidade de Impressão Preto (ISO): Até 8 ppm; Saída da primeira página, preto: Até 13 segundos; Cor (ISO): Até 5 ppm; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 17 segundos; Cor (rascunho): Até 16 ppm, Resolução máxima da Impressão, Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada).	CANON	440,00
00004	1,00	UND	Mouse óptico, sem fio e 1 nanoreceptor USB, wireless.	MULTILASER	40,00
00010	3,00	UND	Notebook com processador Intel i7 8ª Geração, i7-8550U 4.00 GHz, memória RAM 8GB, HD 2TB, tela de 15.6 com sistema operacional Windows 10, Conexões 2x USB 3.1 de 1ª geração, Leitor de cartão SD, 1x portas USB 2.0, HDMI 1.4a, slot de segurança Kensington, com Adaptador AC.	LENOVO	4.300,00
00012	5,00	UND	PROJETORES MULTIMÍDIA BRILHO: 2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMENS (MODO ECONOMICO). CONTRASTE: 2000:1/RESOLUÇÃO: SVGA(800x600), RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA,XGA,SXGA, METODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO/ASPECTO: 43(suporta 16:6mm) LENTES: TIPO FIXA-FOCO MANUELA F-N: 1.44 FOCO 16.6mm ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL, LAMPADA: TIPO 200 UHE VIDA UTIL, 4000H(ALTO BRILHO)5000H (BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350 (POLEGADAS) CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL+_300 REPR DE COR: 24 BIT: 16.7 MILHOES. VOLTAGEM: 100-240V+_10% 50/60HZ AC. ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15 PIN)x1 IDEO COMPOSTO (1RCA)x1 S VIDEO (MINI DIN 4 PIN)x1 VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)x1 AUDIO (MINI JACK) USB TIPO Bx1 (VIDEO COMPUTADOR)>SAIDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN)x4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO (stereo Mini Jack).	TOMATO	1.890,00
00017	24,00	UND	Pen Drives de 32 GB de MEMÓRIA	MULTILASER	63,00
00018	5,00	UND	NOBREAKS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V (bivolt) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V POTENCIA DE 800 VA, NO MINIMO COM 4 TOMADAS (padrão atual) PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMATICO DE SAÍDA.	ENERGYLUX	395,00
00023	2,00	UND	HD externo de 1TB	SEAGATE	450,00
Vencedor(es): NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP					
CNPJ: 03.756.642/0001-03		Email:			Telefone:
Endereço: AV SENADOR JOÃO CAMARA, 421, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	Computador tipo – notebook, processador intel® Core™ i5 7ª geração Intel – i5-7200U, Capacidade de memória RAM 4GB, capacidade do HD – 1TB, tipo de tela LCD LED, tamanho da tela – 15.6”, resolução HD – 1366 x 768, modelo do sistema operacional Linux, Tela formato da tela Widescreen, conexão de Bluetooth.	DELL INSPIRON	2.700,00
00008	2,00	UND	Servidor 8gb /Hd1tb Gabinete Torre 4u Qtd Processador 1 Core Quad-Core 1º Processador Intel Xeon Processor E3-1225 V5 Memória 1x 8gb 2133mhz Rígido 1tb Sata 7.2k ggb/S.	LENOVO	4.090,00
00009	1,00	UND	Notebook d Sistema Operacional 10, Processador, Intel Core i7 Intel Core i7 7500U, Cache de 3.5 GHz, 4 MB L3 Cach, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX Graphics, Conexões HDMI, USB, Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN e Bluetooth, Wireless.	LENOVO	3.920,00
00011	4,00	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2º GERAÇÃO INTEL CORE i5, 4 GB DE MEMÓRIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 14, Wi-Fi, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATE 5Hs, COM WINDOWS 1064 BITS ORIGINAL	LENOVO X240	2.430,00
00014	3,00	UND	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A LASER, COM TONNER CARREGADO, COM ENTRADA DE REDE (RJ45) E CONEXÃO DE USB, COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS 8 E WINDOWS 8.1. TENÇÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220V (BIVOLT). INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA.	ELGIN	1.465,00
00015	10,00	UND	MOUSE ÓPTICO USB PRETO	MULTILASER	12,95
00016	3,00	UND	ROTEADOR WIRELESS COM 3 ANTENAS EXTERNAS D-LINK DIR-819 AC 750Mbps Dual Band	TP LINK	173,00
00022	1,00	UND	Impressora Multifuncional Cópia e Digitaliza Capacidade da Bandeja 150 Folha(s), Tamanho de Papel Suportado Carta, legal, folio, A4, ofício, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina, Tipo de Impressora Laser, Cor da Impressão por Monocromático .	DCP 1602 BROTHER	933,00
00024	3,00	UND	Notebook Sistema Operacional 10, Processador, Intel Core i7 Intel Core i7 7500U, Cache de 3.5 GHz, 4 MB L3 Cach, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX Graphics, Conexões HDMI, USB, Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN e Bluetooth, Wireless.	LENOVO V310	3.550,00

**A N Q GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 13, 19, 20, 21, 26, 29; totalizando o valor de **R\$ 41.138,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais)**.

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 12, 17, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 32.057,00 (trinta e dois mil e cinquenta e sete reais)**.

**NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP**- CNPJ: 03.756.642/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 41.146,50 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Paraú/RN, em 12 de novembro de 2018

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:DD28BE0E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2018 com início 29 de outubro de 2018, realizada em 12 de novembro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>A N Q GONÇALVES JUNIOR</b>					
CNPJ: <b>20.903.036/0001-92</b>		Email:			Telefone:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	2,00	UND	Cadeira de Escritório Giratório diretor – Cor Branca, Material – Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon, tipo de encosto – Presidente, Revestimento – couro sintético, tipo de pé – rodízio.	FRISOKAR	415,00
00005	8,00	UND	Computador com monitor LED 21 Intel Dual Core 2.41 ghz 8GB 1TB saída HDMI e áudio HD 5.1 3 Rede Gigabit, Teclado, mouse, Placa Mãe, Conexão HDMI, Processador Intel core 2.41 GHZ, Conexões, HDMI, USB 3.0, PS2, RJ45, Áudio, Memória Ram 8, Monitor LED de 19.5 incluso e caixas de som, HD 1TB, Memória de Vídeo Intel HD Graphics	EASY/LG	2.790,00
00006	6,00	UND	Armário de escritório com 2 Portas Descrição do Tamanho 172x60x32cm, com azul ou Carvalho, tipo de material MDP.	MOB	703,00
00007	3,00	UND	Mesa Para Escritório Angular Home Office Carvalho A Mesa Para Escritório Angular com dimensões de 74,5 Cm De Altura E 1,57 M com tipo de material de MDP.	MOB	570,00
00013	1,00	UND	TELA DE PROJEÇÃO 56+TRIPÉ 2,5	NARDELLI	665,00
00019	5,00	UND	Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas	AÇO AMBIENTE	648,00
00020	1,00	UND	Mesa Para Escritório Retangular A Mesa Para Escritório Retangular com dimensões de Altura: 76,5 cm / Largura: 163 cm / Profundidade: 48 cm / Peso: 26 kg	MOB	510,00
00021	2,00	UND	Mesa Para Escritório L Largura 172 cm, Altura 72 cm, Material Principal MDP	MOB	560,00
00026	3,00	UND	Cadeira de Escritório Giratório diretor – Cor Branca, Material – Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon, tipo de encosto – Presidente, Revestimento – couro sintético, tipo de pé – rodízio	FRISOKAR	290,00
00029	3,00	UND	Computador com Monitor LED 19.5 com Memória Ram 4GB, HD 1TB, Conexões HDMI, VGA, PS2, RJ45, 3x áudio, Modelo do Processador Intel Core I3 com sistema Linux, Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico, Cachê 3MB.	EASY/LG	1.885,00

Vencedor(es): <b>FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>		Email:			Telefone:
Endereço: <b>RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-080</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	12,00	UND	Impressora multifuncional com Jato de Tinta Color Ink USB – Impressora com funções de Copiadora e Scanner. Tipo Jato de Tinta, Imprime Frente e Verso, Sistema de Impressão Colorido, Conexões usb ou Wireless, Recursos Impressão, digitalização e cópia, Velocidade de Impressão Preto (ISO): Até 8 ppm; Saída da primeira página, preto: Até 13 segundos; Cor (ISO): Até 5 ppm; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 17 segundos; Cor (rascunho): Até 16 ppm. Resolução máxima da Impressão, Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada).	CANON	440,00
00004	1,00	UND	Mouse óptico, sem fio e 1 nanoreceptor USB, wireless.	MULTILASER	40,00
00010	3,00	UND	Notebook com processador Intel I Core i7 8ª Geração, i7-8550U 4.00 GHz, memória RAM 8GB, HD 2TB, tela de 15,6 com sistema operacional Windows 10, Conexões 2x USB 3.1 de 1ª geração, Leitor de cartão SD, 1x portas USB 2.0, HDMI 1.4a, slot de segurança Kensington, com Adaptador AC.	LENOVO	4.300,00
00012	5,00	UND	PROJETORES MULTIMÍDIA BRILHO: 2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMENS (MODO ECONOMICO). CONTRASTE: 2000:1/RESOLUÇÃO: SVGA(800x600), RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA, XGA, SXGA, METODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO/ASPECTO: 43(suporta 16:6mm) LENTES: TIPO FIXA-FOCO MANUELA F-N: 1.44 FOCO 16.6mm ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL, LAMPADA: TIPO 200 UHE VIDA UTIL, 4000H(ALTO BRILHO)5000H (BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350 (POLEGADAS) CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL+ 300 REPR DE COR: 24 BIT: 16.7 MILHOES. VOLTAGEM: 100-240V+ 10% 50/60HZ AC. ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15 PIN)x1 IDEO COMPOSTO (1RCA)x1 S VIDEO (MINI DIN 4 PIN)x1 VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)x1 AUDIO (MINI JACK) USB TIPO Bx1 (VIDEO COMPUTADOR)-SAIDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN)x4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO (stereo Mini Jack).	TOMATO	1.890,00
00017	24,00	UND	Pen Drives de 32 GB de MEMORIA	MULTILASER	63,00
00018	5,00	UND	NOBREAKS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V (bivolt) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V POTENCIA DE 800 VA, NO MINIMO COM 4 TOMADAS (padrão atual) PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMATICO DE SAÍDA.	ENERGYLUX	395,00
00023	2,00	UND	HD externo de 1TB	SEAGATE	450,00

Vencedor(es): <b>NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP</b>					
CNPJ: <b>03.756.642/0001-03</b>		Email:			Telefone:
Endereço: <b>AV SENADOR JOÃO CAMARA, 421, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1,00	UND	Computador tipo – notebook, processador intel® Core™ i5 7ª geração Intel – i5-7200U, Capacidade de memória RAM 4GB, capacidade do HD – 1TB, tipo de tela LCD LED, tamanho da tela – 15.6”, resolução HD – 1366 x 768, modelo do sistema operacional Linux, Tela formato da tela Widescreen, conexão de Bluetooth.	DELL INSPIRON	2.700,00
00008	2,00	UND	Servidor 8gb /Hd1tb Gabinete Torre 4u Qtd Processador 1 Core Quad-Core 1º Processador Intel Xeon Processor E3-1225 V5 Memória 1x 8gb 2133mhz Rígido 1tb Sata 7.2k 6gb/S.	LENOVO	4.090,00
00009	1,00	UND	Notebook d Sistema Operacional 10, Processador, Intel Core i7 Intel Core i7 7500U, Cache de 3.5 GHz, 4 MB L3 Cach, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Placa	LENOVO	3.920,00

			de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX Graphics, Conexões HDMI, USB, Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN e Bluetooth, Wireless.		
00011	4,00	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2ª GERAÇÃO INTEL CORE i5, 4 GB DE MEMÓRIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 14, Wi-Fi, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATE 5HS, COM WINDOWS 1064 BITS ORIGINAL	LENOVO X240	2.430,00
00014	3,00	UND	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A LASER, COM TONNER CARREGADO, COM ENTRADA DE REDE (RJ45) E CONEXÃO USB, COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS 8 E WINDOWS 8.1. TENÇÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220V (BIVOLT). INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATIVEL COM A IMPRESSORA.	ELGIN	1.465,00
00015	10,00	UND	MOUSE ÓPTICO USB PRETO	MULTILASER	12,95
00016	3,00	UND	ROTEADOR WIRELESS COM 3 ANTENAS EXTERNAS D-LINK DIR-819 AC 750Mbps Dual Band	TP LINK	173,00
00022	1,00	UND	Impressora Multifuncional Copia e Digitaliza Capacidade da Bandeja 150 Folha(s), Tamanho de Papel Suportado Carta, legal, folio, A4, officio, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina, Tipo de Impressora Laser, Cor da Impressão por Monocromático .	DCP 1602 BROTHER	933,00
00024	3,00	UND	Notebook Sistema Operacional 10, Processador, Intel Core i7 Intel Core i7 7500U, Cache de 3.5 GHz, 4 MB L3 Cach, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX Graphics, Conexões HDMI, USB, Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN e Bluetooth, Wireless.	LENOVO V310	3.550,00

**A N Q GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 13, 19, 20, 21, 26, 29; totalizando o valor de **R\$ 41.138,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais)**.

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 12, 17, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 32.057,00 (trinta e dois mil e cinquenta e sete reais)**.

**NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP**- CNPJ: 03.756.642/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 41.146,50 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Paraú/RN, 20 de novembro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4EAE6AFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2018**  
**Pregão Presencial nº 22/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAURN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN.; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/12/2018 à 02/12/2019; Data de Assinatura: 03/12/2018.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>A N Q GONÇALVES JUNIOR</b>						
CNPJ: <b>20.903.036/0001-92</b>						
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340</b>					Telefone:	Email:
Representante: <b>GILSON PEREIRA DANTAS - CPF: 720.525.204-06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002750 - Cadeira de Escritório Giratório diretor – Cor Branca, Material – Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon, tipo de encosto – Presidente, Revestimento – couro sintético, tipo de pé – rodízio.	FRISOKAR	UND	2,00	415,000	830,00
5	0002752 - Computador com monitor LED 21 Intel Dual Core 2.41 ghz 8GB 1TB saída HDMI e áudio HD 5.1 3 Rede Gigabit, Teclado, mouse, Placa Mãe, Conexão HDMI, Processador Intel core 2.41 GHZ, Conexões, HDMI, USB 3.0, PS2, RJ45, Áudio, Memória Ram 8, Monitor LED de 19.5 incluso e caixas de som, HD 1TB, Memória de Vídeo Intel HD Graphics	EASY/LG	UND	8,00	2.790,000	22.320,00
6	0002753 - Armário de escritório com 2 Portas Descrição do Tamanho 172x60x32cm, com azul ou Carvalho, tipo de material MDP.	MOB	UND	6,00	703,000	4.218,00
7	0002754 - Mesa Para Escritório Angular Home Office Carvalho A Mesa Para Escritório Angular com dimensões de 74,5 Cm De Altura E 1,57 M com tipo de material de MDP.	MOB	UND	3,00	570,000	1.710,00
13	0002830 - TELA DE PROJEÇÃO 56+TRIPÉ 2,5	NARDELLI	UND	1,00	665,000	665,00
19	0002763 - Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	648,000	3.240,00
20	0002757 - Mesa Para Escritório Retangular A Mesa Para Escritório Retangular com dimensões de Altura: 76,5 cm / Largura: 163 cm / Profundidade: 48 cm / Peso: 26 kg	MOB	UND	1,00	510,000	510,00
21	0002758 - Mesa Para Escritório L Largura 172 cm, Altura 72 cm, Material Principal MDP	MOB	UND	2,00	560,000	1.120,00
26	0002765 - Cadeira de Escritório Giratório diretor – Cor Branca, Material – Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon, tipo de encosto – Presidente, Revestimento – couro sintético, tipo de pé – rodízio	FRISOKAR	UND	3,00	290,000	870,00
29	0002747 - Computador com Monitor LED 19.5 com Memória Ram 4GB, HD 1TB, Conexões HDMI, VGA, PS2, RJ45, 3x áudio, Modelo do Processador Intel Core I3 com sistema Linux, Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico, Cachê 3MB.	EASY/LG	UND	3,00	1.885,000	5.655,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E6A552C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2018**  
**Pregão Presencial nº 22/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAURN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: FLEXX CORMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/12/2018 à 02/12/2019; Data de Assinatura: 03/12/2018.

#### Preços registrados:

Fornecedor: FLEXX CORMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 07.807.635/0001-44				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-080						
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002749 - Impressora multifuncional com Jato de Tinta Color Ink USB – Impressora com funções de Copiadora e Scanner. Tipo Jato de Tinta, Imprime Frente e Verso, Sistema de Impressão Colorido, Conexões USB ou Wireless, Recursos Impressão, digitalização e cópia, Velocidade de Impressão Preto (ISO): Até 8 ppm; Saída da primeira página, preto: Até 13 segundos; Cor (ISO): Até 5 ppm; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 17 segundos; Cor (rascunho): Até 16 ppm, Resolução máxima da Impressão, Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada).	CANON	UND	12,00	440,000	5.280,00
4	0002751 - Mouse óptico, sem fio e 1 nanoreceptor USB, wireless.	MULTILASER	UND	1,00	40,000	40,00
10	0002746 - Notebook com processador Intel Core i7 8ª Geração, i7-8550U 4.00 GHz, memória RAM 8GB, HD 2TB, tela de 15,6 com sistema operacional Windows 10, Conexões 2x USB 3.1 de 1ª geração, Leitor de cartão SD, 1x portas USB 2.0, HDMI 1.4a, slot de segurança Kensington, com Adaptador AC.	LENOVO	UND	3,00	4.300,000	12.900,00
12	0002829 - PROJETORES MULTIMÍDIA BRILHO:2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMENS (MODO ECONOMICO). CONTRASTE: 2000:1/RESOLUÇÃO:SVGA(800x600), RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA,XGA,SXGA. METODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO/ASPECTO: 43(suporta 16:6mm) LENTES: TIPO FIXA-FOCO MANUELA F-N: 1.44 FOCO 16.6mm ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL, LAMPADA: TIPO 200 UHE VIDA UTIL, 4000H(ALTO BRILHO)5000H (BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350 (POLEGADAS) CORREÇÃO KEYSTONE:VERTICAL+_300 REPR DE COR:24 BIT: 16.7 MILHOES. VOLTAGEM:100-240V+_10% 50/60Hz AC.ENTRADA VGA (MINI D-SUB15 PIN)x1 IDEO COMPOSTO (IRCA)x1 S VIDEO (MINI DIN 4 PIN)x1 VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)x1 AUDIO (MINI JACK) USB TIPO Bx1 (VIDEO COMPUTADOR)-SAIDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN)x4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO (stereo Mini Jack).	TOMATO	UND	5,00	1.890,000	9.450,00
17	0002762 - Pen Drives de 32 GB de MEMORIA	MULTILASER	UND	24,00	63,000	1.512,00
18	0002834 - NOBREAKS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V (bivolt) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V POTENCIA DE 800 VA, NO MÍNIMO COM 4 TOMADAS (padrão atual) PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA.	ENERGYLUX	UND	5,00	395,000	1.975,00
23	0002760 - HD externo de 1TB	SEAGATE	UND	2,00	450,000	900,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:EBA8613C

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

#### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2018 Pregão Presencial nº 22/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 03.756.642/0001-03; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/12/2018 à 02/12/2019; Data de Assinatura: 03/12/2018.

#### Preços registrados:

Fornecedor: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP						
CNPJ: 03.756.642/0001-03				Telefone:	Email:	
Endereço: AV SENADOR JOÃO CAMARA, 421, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - CPF: 008.411.934-95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002748 - Computador tipo – notebook, processador intel® Core™ i5 7ª geração Intel – i5-7200U, Capacidade de memória RAM 4GB, capacidade do HD – 1TB, tipo de tela LCD LED, tamanho da tela – 15,6”, resolução HD – 1366 x 768, modelo do sistema operacional Linux, Tela formato da tela Widescreen, conexão de Bluetooth.	DELL INSPIRON	UND	1,00	2.700,000	2.700,00
8	0002755 - Servidor 8gb /Hd1tb Gabinete Torre 4u Qtd Processador 1 Core Quad-Core 1º Processador Intel Xeon Processor E3-1225 V5 Memória 1x 8gb 2133mhz Rígido 1tb Sata 7.2k 6gb/s.	LENOVO	UND	2,00	4.090,000	8.180,00
9	0002768 - Notebook d Sistema Operacional 10, Processador, Intel Core i7 Intel Core i7 7500U, Cache de 3.5 GHz, 4 MB L3 Cach, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX Graphics, Conexões HDMI, USB, Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN e Bluetooth, Wireless.	LENOVO	UND	1,00	3.920,000	3.920,00
11	0002828 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2º GERAÇÃO INTEL CORE i5,4 GB DE MEMORIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 14, Wi-Fi, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATE 5Hs, COM WINDOWS 1064 BITS ORIGINAL	LENOVO X240	UND	4,00	2.430,000	9.720,00
14	0002831 - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A LASER, COM TONNER CARREGADO, COM ENTRADA DE REDE (Rj45) E CONEXÃO USB. COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS 8 E WINDOWS 8.1. TENÇÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220V (BIVOLT). INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATIVEL COM A IMPRESSORA.	ELGIN	UND	3,00	1.465,000	4.395,00
15	0002832 - MOUSE ÓPTICO USB PRETO	MULTILASER	UND	10,00	12,950	129,50
16	0002833 - ROTEADOR WIRELESS COM 3 ANTENAS EXTERNAS D-LINK DIR-819 AC 750Mbps Dual Band	TP LINK	UND	3,00	173,000	519,00
22	0002759 - Impressora Multifuncional Copia e Digitaliza Capacidade da Bandeja 150 Folha(s), Tamanho de Papel Suportado Carta, legal, folio, A4, officio, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina, Tipo de Impressora Laser, Cor da Impressão por Monocromático.	DCP 1602 BROTHER	UND	1,00	933,000	933,00
24	0002761 - Notebook Sistema Operacional 10, Processador, Intel Core i7 Intel Core i7 7500U, Cache de 3.5 GHz, 4 MB L3 Cach, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX Graphics, Conexões HDMI, USB, Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN e Bluetooth, Wireless.	LENOVO V310	UND	3,00	3.550,000	10.650,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:2EFF2BC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80**

Processo nº7355/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**PARTICIPAR VI ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
**JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A PRESIDENTE CMDCA MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, VALOR (80,00); QUE IRÁ PARTICIPAR DO VI ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2018 NA ESCOLA TÉCNICA JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS, LOCALIZADA NA AV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR/N - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE. CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>LAÉRCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO</b>						
CNPJ: <b>409.477.184-00</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>R JOSÉ BARBOSA DA SILVA, 91, SÃO CRISTÓVÃO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PB, CEP: 55194-285</b>						
Representante: <b>LAÉRCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	Und.	INSCRIÇÃO		80,00	320,00
Total:						320,00

**VALOR:** R\$ 320,00(trezentos e vinte reais )

Parelhas/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
 Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**58278D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 7355/2018  
 INEXIGIBILIDADE Nº 80/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**PARTICIPAR VI ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
**JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A PRESIDENTE CMDCA MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, VALOR (80,00); QUE IRÁ PARTICIPAR DO VI ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2018 NA ESCOLA TÉCNICA JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS, LOCALIZADA NA AV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR/N - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE. CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>LAÉRCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO</b>						
CNPJ: <b>409.477.184-00</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>R JOSÉ BARBOSA DA SILVA, 91, SÃO CRISTÓVÃO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PB, CEP: 55194-285</b>						
Representante: <b>LAÉRCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	4,00	Und.	INSCRIÇÃO	80,00	320,00
Total:					320,00

**VALOR:** R\$ 320,00(trezentos e vinte reais )

Parelhas/RN, 07 de dezembro de 2018.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**8EE9ABAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP**, com endereço na R SENADOR JAIME, 705, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.258.798/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.910,96 (dois mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2105		HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP CNPJ: 05.258.798/0001-90 R SENADOR JAIME, 705 QUADRA61 - LT 7 - CAMPINAS, GOIANIA - GO, CEP: 74510-010 Telefone: (62) 3287-7388				
7	033.001.235	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA MONOFRONTAL (PAREDE) 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 24 (0.60MM) ALTURA 1,96M LARGURA 1000 M. Marca: NOBRE	UND	5	280,00	1.400,00
18	033.001.277	APOIO PARA PÉS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI-DESGLIZANTE, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA Marca: Martinucci	UND	8	188,87	1.510,96
Total do Proponente						2.910,96

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

**ASSINAM****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

**PROPONENTE: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP**

CNPJ: 05.258.798/0001-90

REPRESENTANTE:HELIO GERVASIO CINTRA

CPF: 281.918.541-04

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**61190D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 349/2018**

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Pureza/RN**, para o exercício de 2019, compreendendo: **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.273.520,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, essa no valor de R\$ 3.200.520,00 (Três milhões, duzentos mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento.

**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	25.192.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	133.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.895,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.904.275,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
- DEDUÇÃO AO FUNDEB	-3.200.520,00
RECEITA DE CAPITAL	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	780.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL .....	26.072.500,00

**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.772.500,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	880.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	880.000,00
II - PODER EXECUTIVO	24.892.500,00
GABINETE DO PREFEITO	599.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.362.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	585.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	110.000,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	9.628.205,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	2.435.665,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.800.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.381.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	745.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	433.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	745.000,00
SECRETARIA M. ASSUN. FUND. APOIO A REF. AGRÁRIA	67.500,00
SUB- TOTAL DA DESPESA .....	25.772.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	300.000,00
TOTAL DA DESPESA .....	26.072.500,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos a mil reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº11, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal;

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30,0% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

III - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 07 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE**

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
<b>Recursos Ordinários</b>	100100	9.999.665,00
<b>Recursos vinculados à Educação</b>		
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	111100	895.280,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	112400	145.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	111200	3.996.405,00
Transferências do FUNDEB 40%	111300	2.664.270,00
Transferências de Convênios - Educação	112500	235.000,00
Transferência Do Salário Educação	112000	282.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	112100	5.250,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	112200	210.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	112300	262.000,00
Royalties do Petróleo à Educação	114000	68.000,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	119000	21.500,00
<b>Recursos vinculados à Saúde</b>		
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12110000	2.418.630,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	80.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	2.565.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	323.000,00
Transferência de Convênios - Saúde	12200000	160.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde	12400000	23.000,00
Outros recursos vinculados à Saúde	12900000	10.000,00
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>		
Outros Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	13900000	50.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	13110000	543.000,00
Transferência de Convênios - Assistência Social	13120000	165.000,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	425.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	140.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16100000	30.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	150.000,00
Outras destinações vinculadas de Recursos	19900000	115.000,00
Alienação de Bens	19300000	70.000,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	20.000,00
Total R\$		26.072.500,00

Em, 07 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:** 1FD8B320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31; **Contratado:** Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI - EPP, **CNPJ:** 09.110.560/0001-73.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

**Dos Valores: Lote 01 – Veículos leves (pequeno porte)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES(GASOLINA, ETANOL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)					
01	MÃO DE OBRA	30 HORAS	Hora	45,15	-	1.354,50
02	PEÇAS	RS 15.000,00	UND	--	12 %	13.200,00

FROTA VEICULAR DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)								
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Automóvel	FIAT Doblo Attractiv 1.4	VEÍCULO LEVE/PEQUENO PORTE)	2015 quatro reais	OWE 9474 e cinquenta centavos).	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %

Valor Global R\$ 14.554,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e

**Vigência:** 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 07 de dezembro de 2019, amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**Fundamentação Legal:**

Pregão Presencial com SRP Nº 029/2018;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);  
Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);  
**Pela Contratada:** Luiz Carlos Mendes Júnior- CPF: 065.979.064-54.

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**2ABAB0A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI - EPP, CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Que teve como vencedor para o Lote: 01, O Licitante: Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI – EPP – CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Dos Valores:

Lote 01 – Veículos leves (pequeno porte)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	270 HORAS	Hora	45,15	-	12.190,50
02	PEÇAS	R\$ 108.000,00	UND	--	12 %	95.040,00

**FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)**

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESC. POR PEÇA
01	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7868	Álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7728	Álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %
03	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7848	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
04	Automóvel	Fiat Palio Fire	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2015	QGC 5715	Álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %
05	Automóvel	Ford KA	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2012/2013	OJX 8349	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
06	Micro-ônibus	VW/ Kombi Lotação	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7898	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
07	Misto/ Caminhoneta	VW/ Kombi Lotação	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2009/2010	NNU 2890	Álcool/ Gasolina	18.000,00	12 %
08	Especial/ caminhonete/ ambulância	Fiat/ Fiorino MODIFICA E AB1	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOD 1691	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %

Valor Global R\$ 107.230,50 (cento e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 07 de dezembro de 2019, amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 029/2018;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);  
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);  
**Pela Contratada:** Luiz Carlos Mendes Júnior- CPF: 065.979.064-54.

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**85C1BC37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Herick Graciano de Almeida Locações- ME – CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

LOTE 02 – Veículos de Grande Porte					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./ VALOR	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESC PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)				
01	MÃO DE OBRA	50 HORAS	102,25	-	5.112,50
02	PEÇAS	R\$ 40.000,00	--	20 %	32.000,00

FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEICULO DE GRANDE PORTE)								
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Caminhonete aberta/CD	L200 Triton 3.2 D Mitsubishi	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2013	NOF 6223	Diesel	30.000,00	20 %
02	Micro- ônibus	Iveco dally Granfurgone	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011	----	Diesel	10.000,00	20 %

Valor Global R\$ 37.112,50 (trinta e sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 07 de dezembro de 2019, amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 029/2018;

Assinaturas:

Pela contratante:

Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela Contratada: Herick Graciano de Almeida - CPF: 016.687.194-01.

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**319D9C5D

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Que teve como vencedor para o Lote: 01, O Licitante: Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI – EPP – CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Lote 01 – Veículos leves (pequeno porte)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES(GASOLINA, ETANOL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)	QUANT.	UND	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	400 HORAS	Hora	45,15	-	180.060,00
02	PEÇAS	R\$ 163.000,00	UND	--	12 %	143.440,00

#### FROTA VEICULAR PREFEITURA (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Misto/Caminhoneta	VW Kombi	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OVZ7440	2013/2014	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OJU2084	2013	álcool/Gasolina	10.000,00	12 %
03	Automóvel	Chev/ Spin 1.8 L MT LT	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OWC7133	2014	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %

#### FROTA VEICULAR DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Automóvel	FIAT Doblo Attractiv 1.4	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2015	OWE9474	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %

#### FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG7868	álcool/Gasolina	10.000,00	12 %
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG7728	álcool/Gasolina	10.000,00	12 %

03	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG7848	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %
04	Automóvel	Fiat Palio Fire	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2015	QGC5715	álcool/Gasolina	10.000,00	12 %
05	Automóvel	Ford KA	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2012/2013	OJX8349	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %
06	Micro-ônibus	VW/ Kombi Lotação	(VEÍCULO LEVE PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG7898	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %
07	Misto/Caminhoneta	VW/ Kombi Lotação	(VEÍCULO LEVE PEQUENO PORTE)	2009/2010	NNU2890	álcool/Gasolina	18.000,00	12 %
08	Especial/caminhonete/ambulância	Fiat/Fiorino MODIFICAÇÃO AB1	(VEÍCULO LEVE PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOD1691	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %

E para os Lotes: 02, 03 e 04, O Licitante: Herick Graciano de Almeida Locações-ME – CNPJ: 18.559.664/0001-50.

#### LOTE 02 – Veículos de Grande Porte

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)	QUANT./VALOR	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	300 HORAS	102,25	-	30.675,00
02	PEÇAS	R\$ 300.000,00	--	20 %	240.000,00

#### FROTA VEICULAR PREFEITURA (VEICULO DE GRANDE PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Ônibus	M. Polo/Volare V8L 4x4 EO	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014/2015	OWF0235	Diesel	25.000,00	20 %
02	Ônibus	VW15.190 EOD ESC. SUPER	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2009/2010	NNK6061	Diesel	25.000,00	20 %
03	Ônibus	VW15.190 EOD E. HD ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011/2012	NOG9931	Diesel	25.000,00	20 %
04	Ônibus	IVECO/ CITYCLAS S 70C17	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014	QGL8830	Diesel	25.000,00	20 %
05	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L ESC	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2008/2009	NNN9866	Diesel	25.000,00	20 %
06	Ônibus	M. BENZ/OF 1519R, ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2016/2017	QGL3209	Diesel	30.000,00	20 %
07	Ônibus	IVECO/CITYCLAS S 70C17	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014	QGL8820	Diesel	25.000,00	20 %
08	Ônibus	VW15.190 EOD E. S. ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2012/2013	OJV2137	Diesel	25.000,00	20 %
09	Ônibus	M. Polo/Volare V8L 4x4 EO	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2012/2013	OJX6168	Diesel	25.000,00	20 %
10	Micro-ônibus	I/M. BENZ Sprint 415CDISP RINTERM	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2013/2014	OWD5870	Diesel	30.000,00	20 %

#### FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEICULO DE GRANDE PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Caminhão ete aberta/CD	L200 Triton 3.2 D Mitsubishi	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2013	NOF 6223	Diesel	30.000,00	20 %
02	Micro-ônibus	Iveco dally Gran furgone	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011	----	Diesel	10.000,00	20 %

#### LOTE 03 – Veículos máquinas pesadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS(DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	300 HORAS	116,23	-	34.869,00
02	PEÇAS	R\$ 145.000,00	--	20%	116.000,00

#### FROTA VEICULAR PREFEITURA MÁQUINAS PESADA

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Caminhão/basculante (Caçamba)	M. BENZ/ATR ON 2729 K 6X4	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	OWD7072	2013	Diesel	25.000,00	20 %
02	Retro escavadei ra	416 E CATERPILAR	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2013	Diesel	40.000,00	20 %
03	Moto niveladora	CASE	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2013	Diesel	40.000,00	20 %
04	Trator Agrícola	Valtra A850	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2010	Diesel	40.000,00	20 %

#### LOTE 04 – Motocicleta

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./VALOR	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PEÇAS	R\$ 5.000,00	10%	4.500,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 04 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0B38D692

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

Aos 07 dias de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b> natalautoservice@gmail.com
09.110.560/0001-73	(84) 3217-3800 e 3213-4500	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida dos Ipês, 205, Bairro: Capim Macio, CEP: 59.080-105- Natal/RN.		

Lote 01 – Veículos leves (pequeno porte)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES(GASOLINA, ETANOL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)					
01	MÃO DE OBRA	400 HORAS	Hora	45,15	-	180.060,00
02	PEÇAS	RS	UND	--	12 %	143.440,00

FROTA VEICULAR PREFEITURA (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)								163.000,00			
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO PEÇA	POR		
01	Misto/ Caminhoneta	VW Kombi	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OVZ 7440	2013/2014	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %			
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OJU 2084	2013	álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %			
03	Automóvel	Chev/ Spin1.8 L MT LT	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OWC 7133	2014	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %			

FROTA VEICULAR DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)									
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO PEÇA	POR
01	Automóvel	FIAT Doblo Attractiv 1.4	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2015	OWE 9474	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %	

FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)									
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO PEÇA	POR
01	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7868	álcool/Gasolina	10.000,00	12 %	
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7728	álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %	
03	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7848	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %	
04	Automóvel	Fiat Palio Fire	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2015	QGC 5715	álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %	
05	Automóvel	Ford KA	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2012/2013	OJX 8349	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %	
06	Micro-ônibus	VW/ Kombi Lotação	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7898	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %	
07	Misto/ Caminhoneta Lotação	VW/ Kombi	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2009/2010	NNU 2890	álcool/ Gasolina	18.000,00	12 %	
08	Especial/ caminhonete/ ambulância MODIFICAE	Fiat/ Fiorino AB1	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOD 1691	álcool/ Gasolina	15.000,00	12	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Nasauto Serviços E Locações Automotivas EIRELI

CNPJ: 09.110.560/0001-73

**LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR**

CPF: 065.979.064-54

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:E7E40E6D

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

Aos 07 dias de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> Herick Graciano de Almeida Locações					
<b>CNPJ:</b> 18.559.664/0001-50 <b>FONE:</b> (84) 98725-2664			<b>E-MAIL:</b> herick.g.a.locacao@hotmail.com		
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Doutor Mario Negocio, 1497, Bairro: Alecrim, CEP: 59.040-000- Natal/RN.					
<b>LOTE 02 – Veículos de Grande Porte</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)	QUANT./VALOR	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	300 HORAS	102,25	-	30.675,00
02	PEÇAS	R\$ 300.000,00	--	20 %	240.000,00

<b>FROTA VEICULAR PREFEITURA (VEICULO DE GRANDE PORTE)</b>								
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍ VEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L 4x4 EO	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014/2015	OWF0235	Diesel	25.000,00	20 %
02	Ônibus	VW15.190 EOD ESC. SUPER	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2009/2010	NNK6061	Diesel	25.000,00	20 %
03	Ônibus	VW15.190 EOD E. HD ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011/2012	NOG9931	Diesel	25.000,00	20 %
04	Ônibus	IVECO/ CITYCLAS S 70C17	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014	QGL8830	Diesel	25.000,00	20 %
05	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L ESC	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2008/2009	NNN 9866	Diesel	25.000,00	20 %
06	Ônibus	M. BENZ/OF 1519R, ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2016/2017	QGL 3209	Diesel	30.000,00	20 %
07	Ônibus	IVECO/ CITYCLAS S 70C17	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014	QGL 8820	Diesel	25.000,00	20 %
08	Ônibus	VW15.190 EOD E. S. ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2012/2013	OJV 2137	Diesel	25.000,00	20 %
09	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L 4x4 EO	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2012/2013	OJX 6168	Diesel	25.000,00	20 %
10	Micro-ônibus	I/M. BENZ Sprint 415CDISP RINTERM	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	OWD 5870	2013/2014	Diesel	30.000,00	20 %

<b>FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEICULO DE GRANDE PORTE)</b>									
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍ VEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA	POR
01	Caminhonete aberta/CD	L200 Triton 3.2 D Mitsubishi	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2013	NOF 6223	Diesel	30.000,00	20 %	
02	Micro-ônibus	Iveco dally Gran furgone	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011	----	Diesel	10.000,00	20 %	

<b>LOTE 03 – Veículos máquinas pesadas</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS(DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	300 HORAS	116,23	-	34.869,00
02	PEÇAS	R\$ 145.000,00	--	20%	116.000,00

<b>FROTA VEICULAR PREFEITURA MÁQUINAS PESADA</b>				
--	--	--	--	--

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Caminhão / basculante (Caçamba)	M. BENZ/ATR ON 2729 K6X4	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	OWD 7072	2013	Diesel	25.000,00	20 %
02	Retro escavadeira	416 E CATERPIL LAR	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2013	Diesel	40.000,00	20 %
03	Moto niveladora	CASE	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2013	Diesel	40.000,00	20 %
04	Trator Agrícola	Valtra A850	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2010	Diesel	40.000,00	20 %

LOTE 04 – Motocicleta				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./VALOR	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PEÇAS	RS 5.000,00	10%	4.500,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Herick Graciano De Almeida Locações

CNPJ: 18.559.664/0001-50

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

CPF: 016.687.194-01

Pela Contratada

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:AEFC132C**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 029/2018, adjudico o certame

licitatório com **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

**Que teve como vencedor para o Lote: 01, O Licitante:** Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI

– EPP – CNPJ: 09.110.560/0001-73. **Lote 01 – Veículos leves (pequeno porte)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR DOS SERVIÇOS	DESCPEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES(GASOLINA, ETANOL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)					
01	MÃO DE OBRA	400 HORAS	Hora	45,15	180.060,00	
02	PEÇAS	R\$ 163.000,00	UND	--	12 % 143.440,00	

**FROTA VEICULAR PREFEITURA ( VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)**

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Misto/ Caminhoneta	VW Kombi	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OVZ 7440	2013 /2014	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OJU 2084	2013	álcool/Gasolina	10.000,00	12 %
03	Automóvel	Chev/ Spin 1.8 L MT LT	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OWC 7133	2014	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %

**FROTA VEICULAR DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)**

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Automóvel	FIAT Doblo Attractiv 1.4	VEÍCULO LEVE/PEQUENO PORTE)	2015	OWE 9474	álcool/Gasolina	15.000,00	12 %

**FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)**

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7868	álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7728	álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %

03	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7848	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
04	Automóvel	Fiat Palio Fire	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2015	QGC 5715	álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %
05	Automóvel	Ford KA	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2012/2013	OJX 8349	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
06	Micro-ônibus	VW/ Kombi Lotação	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOG 7898	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
07	Misto/ Caminhoneta	VW/ Kombi Lotação	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	2009/2010	NNU 2890	álcool/ Gasolina	18.000,00	12 %
08	Especial/ ambulância	Fiat/ Fiorino MODIFICA E	VEÍCULO LEVE AB1 (PEQUENO PORTE)	2011/2012	NOD 1691	álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %

Para os Lotes: 02, 03 e 04, O Licitante: Herick Graciano de Almeida Locações-ME – CNPJ: 18.559.664/0001-50.

#### LOTE 02 – Veículos de Grande Porte

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./ VALOR	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)				
01	MÃO DE OBRA	300 HORAS	102,25	-	30.675,00
02	PEÇAS	R\$ 300.000,00	--	20 %	240.000,00

#### FROTA VEICULAR PREFEITURA (VEICULO DE GRANDE PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L 4x4 EO	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014/2015	OWF 0235	Diesel	25.000,00	20 %
02	Ônibus	VW15.190 EOD ESC.SUPER	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2009/2010	NNK 6061	Diesel	25.000,00	20 %
03	Ônibus	VW15.190 EOD E. HD ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011/2012	NOG 9931	Diesel	25.000,00	20 %
04	Ônibus	IVECO/ CITYCLAS S 70C17	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014	QGL 8830	Diesel	25.000,00	20 %
05	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L ESC	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2008/2009	NNN 9866	Diesel	25.000,00	20 %
06	Ônibus	M. BENZ/OF 1519R, ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2016/2017	QGL 3209	Diesel	30.000,00	20 %
07	Ônibus	IVECO/ CITYCLAS S 70C17	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2014	QGL 8820	Diesel	25.000,00	20 %
08	Ônibus	VW15.190 EOD E. S. ORE	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2012/2013	OJV 2137	Diesel	25.000,00	20 %
09	Ônibus	M. Polo/ Volare V8L 4x4 EO	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2012/2013	OJX 6168	Diesel	25.000,00	20 %
10	Micro-ônibus	I/M. BENZ Sprint 415DISP RINTERM	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2013/2014	OWD 5870	Diesel	30.000,00	20 %

#### FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VEICULO DE GRANDE PORTE)

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Caminhão L200 Tritonete aberta/CD	3.2 D Mitsubishi	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2013	NOF 6223	Diesel	30.000,00	20 %
02	Micro- Iveco dally ônibus	Gran furgone	VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2011	----	Diesel	10.000,00	20 %

#### LOTE 03 – Veículos máquinas pesadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)				
01	MÃO DE OBRA	300 HORAS	116,23	-	34.869,00
02	PEÇAS	R\$ 145.000,00	--	20%	116.000,00

#### FROTA VEICULAR PREFEITURA MÁQUINAS PESADA

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESCONTO POR PEÇA
01	Caminhão / basculante (Caçamba)	M. BENZ/ATR ON 2729 K 6X4	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	OWD 7072	2013	Diesel	25.000,00	20 %
02	Retro escavadeira	416 E CATERPIL LAR	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2013	Diesel	40.000,00	20 %
03	Motonivelador a	CASE	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2013	Diesel	40.000,00	20 %
04	Trator Agrícola	Valtra A850	VEÍCULO MÁQUINA PESADA	-----	2010	Diesel	40.000,00	20 %

#### LOTE 04 – Motocicleta

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./ VALOR	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PEÇAS	R\$5.000,00	10%	4.500,00

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a lavratura do ato de adjudicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 04 de dezembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BD003213

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI - EPP, CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

Lote 01 – Veículos leves (pequeno porte)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC. PEÇAS (RS)	VALOR TOTAL
	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES(GASOLINA, ETANOL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL)					ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	100 HORAS	Hora	45,15	-	4.515,00
02	PEÇAS	R\$ 40.000,00	UND	--	12 %	35.200,00

FROTA VEICULAR PREFEITURA (VEÍCULOS LEVE/PEQUENO PORTE)								
ITEM	ESPÉCIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS	DESC. POR PEÇA
01	Misto/ Caminhoneta	VW Kombi	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OVZ 7440	2013/ 2014	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %
02	Automóvel	Fiat Uno Mille way Econ	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OJU 2084	2013	Álcool/ Gasolina	10.000,00	12 %
03	Automóvel	Chev/ Spin 1.8 L MT LT	VEÍCULO LEVE (PEQUENO PORTE)	OWC 7133	2014	Álcool/ Gasolina	15.000,00	12 %

Valor Global R\$ 39.715,00 (trinta e nove mil setecentos e quinze reais).

Vigência: 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 07 de dezembro de 2019, amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.  
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 029/2018;

Assinaturas: Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela Contratada: Luiz Carlos Mendes Júnior- CPF: 065.979.064-54.

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D03097BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180068**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de oficina - tecido, aviamentos, material para artesanato e afins.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de oficina - tecido, aviamentos, material para artesanato e afins.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Dezembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### JACOB & MENEZES LTDA - ME

C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP013/2018 SRP.

**Empresa: JACOB & MENEZES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, estabelecida à RUA LEONEL LEITE, Nº 1394, ALECRIM, Natal RN, (84) 3213-4650, representada neste ato pelo Sr. RICARDO ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, C.P.F. nº 031.993.184-60, R.G. nº 1.436.529 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCO, 5X280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	EB	20	PACOTE	23,04	460,80
02	ACRILON ARTESANAL PARA ENCHIMENTO, 100% POLIÉSTER, 1KG	ESENCIAL	20	UNIDADE	21,12	422,40
03	ADESIVO INSTANTÂNEO, VISCOSIDADE ALTA, FRASCO COM 100G	TEKBOND	06	FRASCO	22,46	134,76
04	AGULHA DE MÃO PARA CEGO, CARTELA C/ 12 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS	COATS	100	CARTELA	5,56	556,00
05	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5, 6, 7, 8, 9 E 12, CARTELA COM 12 UND	COATS	25	CARTELA	3,07	76,75
06	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA Nº 14, CARTELA COM 05 UNIDADES	SINGER	10	CARTELA	10,46	104,60
07	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE, ESPESSURA 3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	OKERO	05	PACOTE	6,72	33,60
08	ARUPEMBA, TAMANHO 45CM X 50CM	UNIART	10	UNIDADE	25,82	258,20
09	BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO, TAMANHO 28CM	S.ROQUE	25	UNIDADE	11,04	276,00
10	BALÃO JUNINO XADREZ E ILUSTRADO, TAMANHO 50CM	L.GONZAGA	25	UNIDADE	35,04	876,00
11	BALÃO JUNINO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 20CM	L.GONZAGA	25	UNIDADE	20,16	504,00
12	BARBANTE ARTESANAL 4/8 8 FIOS, CORES DIVERSAS, CONE COM 1KG APROX. 855M	EUROROMA	35	UNIDADE	21,02	735,70
13	BARBANTE FITILHO EM PLÁSTICO, COR PRETA, ROLO COM 250M	RAYANNE	10	ROLO	14,30	143,00
14	BEXIGA/BALÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	150	PACOTE	7,00	1.050,00
15	BICO DE NYLON Nº 37, LARGURA 37 MM, ROLO COM 50M	NAJAR	20	ROLO	32,83	656,60
16	BICO DE NYLON Nº 70, LARGURA 70 MM, ROLO COM 50M	NAJAR	20	ROLO	57,60	1.152,00
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	ISOPLAST	30	UNIDADE	16,99	509,70
18	BORDADO INGLÊS, CORES DIVERSAS, LARGURA 50MM, PEÇA COM 13,70M	MERITA	25	PEÇA	15,26	381,50
19	BOTÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 10MM	BONOR	35	UNIDADE	0,67	23,45
20	CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CORES DIVERSAS	ACRILEX	15	UNIDADE	4,70	70,50
21	CARTELA ADESIVADA MEIA PÉROLA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 6MM, CARTELA COM 240 UND	NYBC	10	CARTELA	9,50	95,00
22	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO PARA FESTA JUNINA, TAMANHO ADULTO	UNIART	50	UNIDADE	4,32	216,00
23	COLA DE CONTATO MULTI USO, 75G	MERITA	20	UNIDADE	7,58	151,60
24	COLA EXTRA SECAGEM RÁPIDA, ADESIVO À BASE DE PVA, FRASCO COM 1KG	CASCOREZ	10	FRASCO	25,92	259,20
25	CONJUNTO BOLAS NATALINAS DECORATIVAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO 6CM, PCT C/ 30 UND	RIOMASTER	06	PACOTE	38,40	230,40
26	CORDÃO DE AGAVE, ROLO COM 400M	SISALTEC	15	ROLO	21,02	315,30
27	CORDÃO DECORATIVO DOURADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	TRADER	15	PEÇA	24,86	372,90
28	CORDÃO DECORATIVO PRATEADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	TRADER	15	PEÇA	24,86	372,90
29	CORDÃO DECORATIVO, CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	TRADER	15	ROLO	15,26	228,90
30	DILUENTE SOLVENTE, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	10	FRASCO	7,20	72,00
31	ELÁSTICO CHATO, LARGURA 7MM, PEÇA COM 10M	SÃO JOSE	10	PEÇA	7,58	75,80
32	ESTECA BOLEADOR PARA BISCUIT, KIT COM 04 UNIDADES	BLUSTAR	25	KIT	19,57	489,25
33	ESTEIRA DE PALHA TABOÁ, TAMANHO 1M X 1,60M	UNIART	05	UNIDADE	34,56	172,80
34	EXTRUSORA DE BISCUIT, KIT COM 32 PEÇAS	BLUSTAR	25	KIT	27,74	693,50
35	FILTRO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	SANTA FE	50	METRO	13,92	696,00
36	FESTÃO VERDE, ESPESSURA 15CM, ROLO COM 05 METROS	RIOMASTER	20	UNIDADE	42,14	842,80
37	FILÓ ARMADO, COR BRANCA, LARGURA 3,00M	DELFIN	50	METRO	9,50	475,00
38	FIO DE NYLON 0,20MM, PEÇA COM 100M	ARTPESCA	10	PEÇA	2,88	28,80
39	FIO SEDA (RABO DE RATO), COR DOURADA, POLIÉSTER 1MM, ROLO COM 50M	TRADER	05	ROLO	9,31	46,55
40	FIO SEDA (RABO DE RATO), COR PRATEADA, POLIÉSTER 1MM, ROLO COM 50M	TRADER	05	ROLO	9,31	46,55
41	FITA DE CETIM Nº 01 (07MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	1,63	48,90
42	FITA DE CETIM Nº 02 (10MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	2,39	71,70
43	FITA DE CETIM Nº 03 (15MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	3,26	97,80
44	FITA DE CETIM Nº 05 (22MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	4,89	146,70
45	FITA DE CETIM Nº 09 (38MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	8,54	256,20
46	FITA ISOLANTE, COR PRETA, 50M	SCOTCH	10	UNIDADE	14,30	143,00
47	FITILHO PLÁSTICO 32MM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50M	NIZURI	25	ROLO	7,58	189,50

48	FORMAS/MOLDE EM SILICONE PARA BISCUIT	BLUSTAR	25	UNIDADE	8,54	213,50
49	FRANJA DOURADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	TRADER	15	PACOTE	57,50	862,50
50	FRANJA PRATEADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	TRADER	15	PACOTE	57,50	862,50
51	GRAMPEADOR MANUAL P/ GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	ROCAMA	05	UNIDADE	104,54	522,70
52	GRAMPOS Nº 106/6 P/ GRAMPEADORES TIPO ROCAMA, CAIXA COM 5.000 UND	ROCAMA	10	CAIXA	6,91	69,10
53	GURLANDA GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,50M	RIOMASTER	02	UNIDADE	123,84	247,68
54	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO, TAMANHO 08MM, PACOTE COM 50 UND	DEMETRIOS	10	PACOTE	21,60	216,00
55	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 50 UND	DEMETRIOS	10	PACOTE	21,60	216,00
56	LAÇO DE VELUDO NA COR VERMELHA, TAMANHO MÍNIMO 60CM	RIOMASTER	15	UNIDADE	88,32	1.324,80
57	LANTEJOULA DOURADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	LANTECOR	15	ROLO	33,60	504,00
58	LANTEJOULA PRATEADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	LANTECOR	15	ROLO	33,60	504,00
59	LINHA MEADA PARA BORDAR, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO, PEÇA COM 8M	COATS	75	PEÇA	2,88	216,00
60	LINHA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 1.820M	POLYCRON	50	UNIDADE	2,58	129,00
61	LINHA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 10 TUBOS	KRON	50	CAIXA	15,55	777,50
62	LINHA PARA CROCHÊ, CORES DIVERSAS, ROLO COM 125M	CIRCULO	75	ROLO	3,36	252,00
63	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 150	CONDOR	25	UNIDADE	1,44	36,00
64	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180	CONDOR	25	UNIDADE	1,44	36,00
65	MANTA TÉRMICA ETAFOLON 4MM	GAIVOTA	50	METRO	18,14	907,00
66	MASSA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA), COR BRANCA, PACOTE COM 1KG	POLYCOL	30	PACOTE	11,52	345,60
67	MEIA DE SEDA LISA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 75X7CM	ORIENTAL	50	UNIDADE	2,49	124,50
68	MEIA PÉROLA EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 05MM, PACOTE COM 500G	NYBC	05	PACOTE	40,32	201,60
69	MINI CHAPÉU DE PALHA, TAMANHO APROXIMADO 5CM	UNIART	50	UNIDADE	1,52	76,00
70	NYLON DUPLADO, DIVERSAS CORES, LARGURA 1,50M, ROLO COM 50M	MAGMA	20	ROLO	441,60	8.832,00
71	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 06MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	4,22	8,44
72	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 08MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	5,66	11,32
73	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	4,12	8,24
74	PAINEL SANTO SÃO JOÃO BATISTA, TAMANHO APROXIMADO 30CM	UNIART	02	UNIDADE	26,88	53,76
75	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 50 UND	DECORART	50	PACOTE	2,40	120,00
76	PANO DE PRATO BAINHA LISO, 70CM X 50CM, PACOTE C/12 UNIDADES	DOHLER	250	PACOTE	19,20	4.800,00
77	PASSAMANARIA, COR DOURADA, LARGURA 3,0CM, PACOTE COM 20M	TRADER	25	PACOTE	37,34	933,50
78	PEÇA DE TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 30M	FABRIL	10	PEÇA	227,52	2.275,20
79	PINCEL CHATO Nº 20	TIGRE	03	UNIDADE	6,14	18,42
80	PINCEL LEQUE Nº 18	TIGRE	03	UNIDADE	4,80	14,40
81	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, BIVOLT 40W	CIS	10	UNIDADE	42,14	421,40
82	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, BIVOLT 10W	CIS	10	UNIDADE	23,90	239,00
83	RALO PARA MILHO	UNIART	06	UNIDADE	7,68	46,08
84	RENDA COM ELASTANO, TAMANHO 25MM, ROLO COM 25M	NAJAR	05	ROLO	55,67	278,35
85	RENDA DE POLIAMIDA 37MM, ROLO COM 50M	NAJAR	30	ROLO	23,00	690,00
86	RENDA FRU-FRU, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M	NAJAR	05	PEÇA	8,35	41,75
87	SIANINHA, COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	15,84	396,00
88	SIANINHA, COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	15,84	396,00
89	SIANINHA, CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	10,94	273,50
90	SILICONE LÍQUIDO (COLA FRIA), FRASCO COM 100G	TEKBOND	15	FRASCO	7,58	113,70
91	TAPETE EMBORRACHADO 200X180CM	JOLITEX	25	UNIDADE	94,08	2.352,00
92	TECICO LAMÉ, POLIÉSTER METALIZADO, CORES DIVERSAS	AVIL	75	METRO	19,10	1.432,50
93	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,5M, PEÇA COM 15M	FOCUX	50	PEÇA	6,24	312,00
94	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, PEÇA COM 30 METROS	FABRIL	50	PEÇA	227,52	11.376,00
95	TECIDO DE SACO PARA FAZER PANO DE PRATO, PEÇA COM 70CM X 10M	RAYANNE	150	PEÇA	9,50	1.425,00
96	TECIDO ETAMINE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40M	KASRTEN	50	METRO	24,86	1.243,00
97	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA, LARGURA 1M, ROLO COM 10M	CASTANHAL	50	ROLO	11,42	571,00
98	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,50M, ROLO COM 50M	FOCOX	50	ROLO	408,00	20.400,00
99	TECIDO PARA FRALDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 70CM X 70CM	DOHLER	100	UNIDADE	10,46	1.046,00
100	TECIDO PERCAL LISO, CORES DIVERSAS	COTEMINAS	50	METRO	22,08	1.104,00
101	TECIDO TACTEL LISO, CORES DIVERSAS	MEDTEXTIL	100	METRO	6,62	662,00
102	TECIDO TNT LISO, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50M	SANTA FE	20	ROLO	67,20	1.344,00
103	TECIDO TRICOLINE, CORES DIVERSAS, ALGODÃO FIO 40, PEÇA COM 50CM X 150CM	CATAGUASE	100	PEÇA	17,18	1.718,00
104	TECIDO TULE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20M, ROLO COM 50M	DELFIN	50	ROLO	153,60	7.680,00
105	TECIDO VOIL, LARGURA 3,0M, CORES DIVERSAS	CORTEX	50	METRO	8,54	427,00
106	TECIDO XADREZ, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	SARKIS	150	METRO	6,72	1.008,00
107	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO Nº 8 1/2 21CM	MUNDIAL	05	UNIDADE	100,21	501,05
108	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D, FRASCO COM 35ML	ACRILEX	25	FRASCO	7,58	189,50
109	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D, FRASCO COM 35ML	ACRILEX	25	FRASCO	3,84	96,00
110	TINTA PARA TECIDO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 250ML	ACRILEX	30	FRASCO	12,48	374,40
111	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	35	FRASCO	6,24	218,40
112	TINTA SPRAY BRILHANTE ESMALTE SINTÉTICO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 350ML	TEKBOND	15	FRASCO	12,48	187,20
113	TOALHA SOCIAL DE ROSTO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 22X35CM	DOHLER	500	UNIDADE	5,26	2.630,00
114	VASSOURA DE PALHA	UNIART	10	UNIDADE	2,40	24,00
115	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	8,15	122,25
116	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	8,72	130,80
117	VERNIZ VITRAL INCOLOR, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	13,62	204,30
118	VIÉS ESTAMPADO POÁ 25MM, ESTAMPAS DIVERSAS, PEÇA COM 20M	DESTACK	60	PEÇA	6,24	374,40
119	VIÉS, CORES DIVERSAS, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	DESTACK	25	ROLO	7,77	194,25
120	PISCA-PISCA NATALINO COM 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	RIOMASTER	25	UNIDADE	17,95	448,75
121	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
122	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
123	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
124	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
125	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
126	ÁRVORE DE NATAL COM 600 PONTAS VERDE, TAMANHO 1,80M	RIOMASTER	02	UNIDADE	351,50	703,00
127	ÁRVORE DE NATAL GIGANTE, COR VERDE, TAMANHO 5 METROS, LARGURA 2,5M APROX.	RIOMASTER	01	UNIDADE	665,00	665,00
128	INFLADOR ELÉTRICO PARA BALÕES E BEXIGAS POTÊNCIA: 600W POSSUI LIGAMENTO ON/OFF: ACIONA OS DOIS BOCAIS AO MESMO TEMPO. TOUCH ON: A BOMBA LIGA AO ENCOSTAR O BALÃO NO PINO E DESLIGA ASSIM QUE O BALÃO É RETIRADO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A TOMADA. UM DOS BOCAIS FUNCIONA DE FORMA INDIVIDUAL, BASTA PRESSIONÁ-LO. POSSIBILIDADE DE ENCHER ATÉ DOIS BALÕES AO MESMO TEMPO. VOLTAGEM 220V	SÃO ROQUE	01	UNIDADE	266,00	266,00

## GABINETE DO PREFEITO

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP015/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180067

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Dezembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP

C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP015/2018 SRP.

**Empresa:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN, representada neste ato pelo Sr. CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 030.703.894-73, R.G. nº 1509845 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	300	UNIDADE	2,65	795,00
02	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	600	UNIDADE	2,70	1.620,00
03	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	800	UNIDADE	1,04	832,00
04	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	800	UNIDADE	2,95	2.360,00
05	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	TUPI	800	UNIDADE	2,35	1.880,00
06	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	VERSÁTIL	800	UNIDADE	3,00	2.400,00
07	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	ESPERANÇA	300	UNIDADE	6,15	1.845,00
08	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	200	UNIDADE	4,34	868,00
09	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	SERRANO	5.000	UNIDADE	1,15	5.750,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 65%, EMBALAGEM C/500G	TUPY	800	UNIDADE	3,49	2.792,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM C/ 1000ML	TUPY	900	UNIDADE	4,35	3.915,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, EMBALAGEM C/ 1000ML	TUPY	900	UNIDADE	6,31	5.679,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	SERRANO	2.000	UNIDADE	3,20	6.400,00

14	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	STARLUX	1.200	UNIDADE	1,09	1.308,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	GLADE	400	UNIDADE	7,95	3.180,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	2.000	UNIDADE	0,93	1.860,00
17	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	BAYGON	400	UNIDADE	7,79	3.116,00
18	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	MARILUX	120	UNIDADE	3,30	396,00
19	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MARILUX	360	UNIDADE	7,40	2.664,00
20	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	500	PACOTE	3,50	1.750,00
21	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	1.000	PACOTE	4,01	4.010,00
22	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	SERRANO	10.000	UNIDADE	1,84	18.400,00
23	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	SOAP LUX	1.200	UNIDADE	3,30	3.960,00
24	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	ALBANY	1.000	UNIDADE	0,82	820,00
25	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	240	PACOTE	2,00	480,00
26	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,92	1.920,00
27	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,19	2.190,00
28	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	3,15	3.150,00
29	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,12	1.120,00
30	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	300	PACOTE	1,90	570,00
31	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	TOTALPLAST	300	PACOTE	1,90	570,00
32	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	CRISTAL	200	UNIDADE	4,90	980,00
33	CORDA PARA VARAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO Nº 3, PCT C/ 15M	CRIS TALL	200	PACOTE	1,90	380,00
34	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	CRIS TALL	200	UNIDADE	2,20	440,00
35	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	CRIS TALL	120	UNIDADE	1,95	234,00
36	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	DANNY	400	PAR	3,79	1.516,00
37	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	Q' AROMA	2.000	UNIDADE	1,12	2.240,00
38	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	Q' LUSTROS	2.000	PACOTE	0,90	1.800,00
39	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	PEQUERRUCHA	2.000	UNIDADE	0,40	800,00
40	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	CRISTAL	1.000	UNIDADE	0,95	950,00
41	FÓSFORO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	400	PACOTE	2,29	916,00
42	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTOLINE	120	UNIDADE	1,15	138,00
43	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	400	PACOTE	1,35	540,00
44	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G	ASSOLAN	200	UNIDADE	0,98	196,00
45	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	CRISTAL	1.500	UNIDADE	2,29	3.435,00
46	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	CRISTAL	1.500	UNIDADE	1,49	2.235,00
47	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	VABENE	200	PACOTE	3,00	600,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	ESSENCIAL	1.000	PACOTE	0,79	790,00
49	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	ALUNGRIILL	200	ROLO	1,80	360,00
50	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	VIZON	500	FARDO	25,40	12.700,00
51	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SKALA	500	PACOTE	3,80	1.900,00
52	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	500	PACOTE	5,50	2.750,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	11,99	5.995,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	3,49	1.745,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	15,00	7.500,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	4,19	2.095,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	8,49	4.245,00
58	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	200	UNIDADE	2,79	558,00
59	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 15CM	CRIS - TALL	200	UNIDADE	3,36	672,00
60	PÁ PARA LIXO, COLETOR ZINCO, COMPRIMENTO CABO 60CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	3,75	1.125,00
61	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS - TALL	500	UNIDADE	3,11	1.555,00
62	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS - TALL	500	UNIDADE	3,26	1.630,00
63	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	CRIS - TALL	500	UNIDADE	4,24	2.120,00
64	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEPAS 30 CM, CABO DE MADEIRA	CRIS - TALL	500	UNIDADE	4,16	2.080,00
65	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 10, CABO MADEIRA, CEPAS 30 CM	ESPERANÇA	400	UNIDADE	3,74	1.496,00
66	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	200	UNIDADE	3,92	784,00
67	VASSOURÃO TIPO GARI, CEPAS RÍGIDAS DE MADEIRA DE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,2M	ESPERANÇA	250	UNIDADE	5,52	1.380,00

Publicado por:  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:D0A5C5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2018

**Pregao Presencial Nº 52/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**Lote 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.
18831	NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS. CORPOS	HOSPMOVEIS/HP 2	UNIDADE	R\$ 672,00
18832	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVE: POSSUI.	KONDORTECH/S ACALER JET	UNIDADE	R\$ 2.414,00
18830	MOCHO: TIPO CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MUITO	SANTA LUZIA/S8056A	UNIDADE	R\$ 526,00

	UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO; ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.				
18825	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): EQUIPAMENTO A VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-CIRÚRGICOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS.	DIGITAL/MOD: 25LT	2.1	UNIDADE	R\$ 3.680,00
18829	JATO DE BICARBONATO: UTILIZADO P/ REMOVER A PLACA BACTERIANA, CAMADA OXIDADA, MANCHAS, IMPUREZAS DENTÁRIAS, POR MEIO DO USO DO BICARBONATO DE SÓDIO. CONSOLE: C/ ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONAT. ACESSÓRIO: 1 PEÇA DE MÃO P/ JATO BICARB	SCHUSTER/JETL AXIS UNO		UNIDADE	R\$ 558,00
<b>Total do Lote</b>					<b>R\$ 15.152,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>					<b>R\$ 15.152,00</b>
<b>Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>					
<b>Lote 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr Unit.</b>
18827	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO P/ APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPAC DO RESERVATÓRIO:30 A 39; POT: 1 A 1,5hp; CONSUMO 6 A 7 PES; SEM OLEO	AIR ZAP		UNIDADE	R\$ 2.130,00
18828	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.	MICRODONT		UNIDADE	R\$ 800,00
18826	BIOMBO PLUMBÍFERO: MOBILIÁRIO HOSPITALAR, REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESPESSURA: MÍNIMO DE 2mm; TIPO: CURVO; ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO.	X-DENT		UNIDADE	R\$ 6.000,00
18823	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADO PARA MISTURA DE PRODUTOS PARA HOMOGENEIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO DA AMALGAMA. TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECCEL		UNIDADE	R\$ 795,00
18824	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7ma.	PROCION		UNIDADE	R\$ 5.790,00
<b>Total do Lote</b>					<b>R\$ 55.505,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>					<b>R\$ 55.505,00</b>
Valor Total da Contratação					R\$ 70.657,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 4 de dezembro de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**1DAA9FD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**Pregao Presencial Nº 52/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**Lote 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor	
18831	NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	HOSPMOVEIS/HP CORPOS	2	UNIDADE	R\$ 672,00	5	R\$ 3.360,00
18832	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVE: POSSUI.	KONDORTECH/S ACALER JET		UNIDADE	R\$ 2.414,00	2	R\$ 4.828,00
18830	MOCHO: TIPO CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MUITO UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO; ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	SANTA LUZIA/S8056A		UNIDADE	R\$ 526,00	2	R\$ 1.052,00
18825	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): EQUIPAMENTO A VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-CIRÚRGICOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS.	DIGITAL/MOD: 25LT	2.1	UNIDADE	R\$ 3.680,00	1	R\$ 3.680,00
18829	JATO DE BICARBONATO: UTILIZADO P/ REMOVER A PLACA BACTERIANA, CAMADA OXIDADA, MANCHAS, IMPUREZAS DENTÁRIAS, POR MEIO DO USO DO BICARBONATO DE SÓDIO. CONSOLE: C/ ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONAT. ACESSÓRIO: 1 PEÇA DE MÃO P/ JATO BICARB	SCHUSTER/JETL AXIS UNO		UNIDADE	R\$ 558,00	4	R\$ 2.232,00
<b>Total do Lote R\$ 15.152,00</b>							
<b>Total do Vencedor R\$ 15.152,00</b>							

**Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**Lote 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor	
18827	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE OLEO	AIR ZAP		UNIDADE	R\$ 2.130,00	1	R\$ 2.130,00

	UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO P/ APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPAC DO RESERVATÓRIO:30 A 39; POT: 1 A 1,5hp; CONSUMO 6 A 7 PES; SEM OLEO					
18828	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.	MICRODONT	UNIDADE	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
18826	BIOMBO PLUMBÍFERO: MOBILIÁRIO HOSPITALAR, REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESPESSURA: MÍNIMO DE 2mm; TIPO: CURVO; ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO.	X-DENT	UNIDADE	R\$ 6.000,00	7	R\$ 42.000,00
18823	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADO PARA MISTURA DE PRODUTOS PARA HOMOGENEIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO DA AMALGAMA. TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECEL	UNIDADE	R\$ 795,00	3	R\$ 2.385,00
18824	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7ma.	PROCION	UNIDADE	R\$ 5.790,00	1	R\$ 5.790,00
<b>Total do Lote R\$ 55.505,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 55.505,00</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 70.657,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 4 de dezembro de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**3F55EA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 050/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **117.000,00** (Cento e dezessete mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.015	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	10.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
451	Serviços Urbanos				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.038	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	20.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção Iluminação Pública.				

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01017	R\$	27.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>27.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0213</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 40% E 60%</b>				
12	Educação				
365	Ensino Infantil				
0009	Educação				
2.045	Manutenção da Educação Ensino Infantil 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R\$	2.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>0302</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.059	Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339039	Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01064	R\$	7.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>0302</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.060	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01064	R\$	40.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0213</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 40% E 60%</b>				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
0009	Educação				
2.048	Manutenção do EJA 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R\$	11.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>117.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, e de recursos de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.010	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna				
300000	Despesas Correntes				
320000	Pessoal e Encargos Sociais				
329000	Aplicações Diretas				
329021	Juros sobre a Dívida Interna	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção Iluminação Pública.				
300000	Despesas Correntes				

330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicação Direta			
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	R\$ 7.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0213</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 40% E 60%</b>			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0009	Educação			
2.043	Manutenção do Ensino Fundamental 60%			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicação Direta			
339030	Material de Consumo	Fonte	01018	R\$ 2.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>0302</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo</b>			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0008	Saúde para Todos			
2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicação Direta			
339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R\$ 47.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$ 47.000,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>0302</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo</b>			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.052	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicação Direta			
339033	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$ 2.000,00
339036	Passagens e despesas com locomoção	Fonte	01000	R\$ 1.000,00
339039	Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$ 2.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0210</b>	<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>			
13	Cultura			
813	Lazer			
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz			
2.040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicação Direta			
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$ 1.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 67.000,00</b>
<b>TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de Dezembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:381956D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13 DE TIBAU DO SUL 2018**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 13, DE 01 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.039.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.039.100,00 (dois milhões, trinta e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.039.100,00</b>
<b>05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos</b>					<b>690.000,00</b>
	<b>2019 Realização de Limpeza Urbana</b>				<b>450.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	450.000,00
	<b>2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	30.000,00
	<b>2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>210.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.011.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>1.011.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	761.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	250.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>338.100,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>275.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	125.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>13.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	13.400,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	35.000,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>				<b>14.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	14.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.039.100,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1005 Reparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	<b>1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	70.000,00
	<b>1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>669.000,00</b>
	<b>1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	40.000,00
	<b>1012 Construção de Calçadão com Ciclovia</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	30.000,00
	<b>1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	110.000,00
	<b>1016 Construção de Museu Histórico</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	30.000,00
	<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	40.000,00
	<b>1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul</b>				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	140.000,00
	<b>2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçadão e Ciclovia</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2017 Mordenização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	20.000,00

	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	20.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					971.700,00
	1025 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102200000	0001	40.000,00
	1029 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	40.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO DE CRECHES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				299.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	55.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	39.100,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				247.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	60.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	85.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001	45.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	20.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				133.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001	45.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001	40.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					30.000,00
	1036 Construção de Prédios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	30.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					268.400,00
	1078 Aquisição de Veiculos para Secretaria Mun.de saúde				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0104200000	0001	40.000,00
	1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1086 Aquisição de Imovel				150.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102300000	0001	50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0104200000	0001	100.000,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				13.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	13.400,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:A7A1C688